

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2403 - 29 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 02 A 07
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 08 A 131
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 132 A 142
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 143 A 171
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINA 172
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 173 A 186
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 187 A 291
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 292 A 304
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 305 A 335

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 273/2026****Pregão Eletrônico Nº 024/2025**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49.

Contratado: M R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CASA NOVA sediada à Avenida São Bento Nº 22 – Centro – CEP 46.650-000 – Barra da Estiva - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.115.213/0001-82, Inscrição Estadual Nº 057.687.188.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Cimento CP II saco de 50kg, para atender à demanda das Secretarias e Departamentos do Município de Barra da Estiva, para atender as secretarias do município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: Lei federal Art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 99.975,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Vigência: 26 de junho de 2026 a 26 de fevereiro de 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 034/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA PRÓPRIA E/OU A SERVIÇO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA AUTO POSTO DANTAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO DANTAS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.762/0001-93, com endereço na Rua Exupério Pereira, Nº 10, Sede, Bairro São Felix, Barra da Estiva, Bahia, CEP 46.650-000, representada pela Sra. Eliene Machado Ribeiro, brasileiro, RG nº 03.513.918-86, SSP/BA e CPF sob o nº 493.011.955-34, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico nº 001/2025, observado o Art. 125 da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 034/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 594.637,50 (quinhentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 02 de junho de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

AUTO POSTO DANTAS LTDA
CNPJ nº 17.343.762/0001-93
Eliene Machado Ribeiro
493.011.955-34
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 161/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA "CAVALEIROS DO FORRÓ", NO DIA 23/06/2026, VISANDO A ANIMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2026, DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ**, inscrita no CNPJ: 01.402.019/0001-27, com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 800 – Sala 1103 – Bairro Tirol - no Município de Natal/RN, CEP: 59.020-200, representada neste ato pela Srª. Janine Santos de Melo Lago, brasileira, maior, casada, portadora da CNH nº 00794923613 DETRAN/RN e CPF nº 009.605.334-8, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor do cachê artístico referente à apresentação da atração "Cavaleiros do Forró", conforme solicitação formal da contratada mediante Ofício de Readequação de Valor, passando o contrato a vigorar com os valores estabelecidos neste instrumento, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO GLOBAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Fica suprimido do valor contratual o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que representa o percentual de 3,3333%, correspondente à redução consensual do cachê artístico inicialmente pactuado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão da presente supressão, o valor global do Contrato nº 161/2026 passa de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 18 de junho de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ
CNPJ: 01.402.019/0001-27
Rep Srª. Janine Santos de Melo Lago
CPF: 009.605.334-86
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

O Município de Barra da Estiva, através do Pregoeiro, torna público o Pregão Eletrônico nº 019/2026 – aquisição de 02 (dois) veículos TIPO VAN, 0 km, ano/modelo 2026/2026, que serão destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra da Estiva. Início da sessão às 10:00 h do dia 13 de julho de 2026. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Barra da Estiva/Ba. Paulo José Pinto Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE FECHAMENTO DO TORNEIO 13º DE JUNHO 2026 DE FUTSAL – 2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, por meio deste, comunicar a todos os munícipes quem são os ganhadores das respectivas premiações do Edital de Abertura TORNEIO 13º DE JUNHO 2026 DE FUTSAL – 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – BA, regido através da Lei Municipal nº 213/2018 de 25/04/2018 e do Edital de Abertura da TORNEIO 13º DE JUNHO 2026 DE FUTSAL – 2026

A competição foi realizada entre os dias 10 de junho a 13 de junho de 2026, em Bom Jesus da Serra-Ba

CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREMIADOS

1º Lugar – Campeão: Esporte Clube Recreio– R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) + troféu e medalhas
Responsável: Aderlanio Santos de Eça
CPF: 341.335.628-XX

2º Lugar – Vice-campeão: Esporte Nova União – R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu e medalhas
Responsável: Horácio Vinícius do Amaral Nunes
CPF: 083 136 425 -XX

3º Lugar – Esporte Clube Portelense – R\$ 300,00 (trezentos reais) + troféu e medalhas
Responsável: Samuel Urcino Rocha
CPF: 119614355-XX

AGRADECIMENTOS

A Prefeitura Municipal agradece a participação das equipes: Esporte Clube Vila Nova, Esporte Clube Nova União, Esporte Clube Recreio, Esporte Clube Portelense, Esporte Clube Lagoa do Boi, Filhos do Altíssimo e Esporte Clube hound, que abrilhantaram o Torneio 13 de Junho de 2026 com espírito esportivo e dedicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Os casos omissos serem resolvidos pela Comissão Organizadora e, quando necessário, pela Comissão Jurídica da competição.

Bom Jesus da Serra – BA, 17 de junho de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

**AVISO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

O Município de **Bom Jesus da Serra – BA**, por intermédio da Pregoeira Municipal, torna público a todos os interessados que, em relação à Impugnação ao Edital apresentada pela empresa **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ 01.906.450/0001-00)**, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2026, foi proferida a seguinte decisão:

1. DA DECISÃO: Após análise técnica da equipe de licitação e Parecer Jurídico favorável, a autoridade competente decidiu pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** da impugnação.

2. DO TEOR DA DECISÃO:

- **INDEFERIDOS:** Os pedidos de exigência de Certidão de Acervo Operacional (CAO) e de comprovação de equipe técnica operacional mínima na fase de habilitação, por entender-se que tais exigências, nos moldes pleiteados, restringiriam indevidamente a competitividade do certame.
- **DEFERIDO PARCIALMENTE:** O pedido de aceitação de assinatura eletrônica qualificada, restando determinada a **RETIFICAÇÃO PONTUAL** do instrumento convocatório para admitir a assinatura via certificado digital (ICP-Brasil), conforme previsto na Lei Federal nº 14.063/2020.

3. DO PROSSEGUIMENTO: O edital retificado está disponível para consulta no endereço eletrônico [<https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/> e <https://bllcompras.com/>]. A data e o horário da sessão pública permanecem inalterados, mantendo-se o dia **01/07/2026, às 08:30h**.

Bom Jesus da Serra – BA, 29 de junho de 2026.

Jonis Gomes Moreno
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Município de **Bom Jesus da Serra – BA**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, cujo objeto é **o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos**, sofreu **RETIFICAÇÃO PONTUAL** em seu conteúdo.

1. DA ALTERAÇÃO: A retificação refere-se à forma de autenticação dos documentos exigidos na fase de habilitação, especificamente no que tange à **Declaração de Anuência** prevista no item 17.16.4, alínea "d.1".

2. DA NOVA REDAÇÃO: O referido subitem passa a vigorar com a seguinte redação:

"d.1) A assinatura do Profissional na Declaração de Anuência deverá ser autenticada por uma das seguintes formas: (a) reconhecimento de firma em cartório; ou (b) assinatura eletrônica qualificada, realizada mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020."

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I. As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.
- II. A presente retificação não altera a formulação das propostas de preços.
- III. **A data e o horário da sessão pública permanecem inalterados, mantendo-se o dia 01/07/2026, às 08:30h.**
- IV. O edital retificado encontra-se disponível no sítio oficial da Prefeitura: <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>.

Bom Jesus da Serra – BA, 29 de junho de 2026.

Jonis Gomes Moreno
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **01/07/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** para seleção da proposta mais vantajosa para ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo sonorização, iluminação, palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, telão de LED, trio elétrico, gerador, banheiro químico, carro de som e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais***, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba pelo site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 087/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE PRESTAÇÃO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 01/07/2026

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Janeiro de 2025.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** - <https://bllcompras.com/>.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 01/07/2026, às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 01/07/2026 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 15/07/2026 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo sonorização, iluminação, palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, telão de LED, trio elétrico, gerador, banheiro químico, carro de som e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais*, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenham concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.2.3 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Conforme justificativa apresentada no Termo de Referência em anexo a esse Edital.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77-3461-1012**.

XII - CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/> após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>;

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao prestador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao prestador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida à Pregoeira, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério da Pregoeira. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Pregoeira, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) A Proposta, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços/Fornecimento dos Produtos, os valores unitários e o valor Global Estimado dos serviços/materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.
- d) Haverá exigência da garantia da proposta dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, como requisito de pré-habilitação, nas seguintes condições abaixo:
 - i. A garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação (R\$ 3.387.368,58. (três milhões trezentos e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
 - ii. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
 - iii. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
 - iv. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei Federal 14.133/2021, cabendo ao contratado escolher qualquer uma, a seu critério, sendo elas:
 - I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II) Seguro-garantia;
 - III) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - IV) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo prestador no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo prestador no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total dos itens, com desconto ofertado que deve ser o mesmo pra todos os itens constantes de cada lote;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://bllcompras.com/>.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13 - Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.16 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 01 (uma) hora, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.27 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.28.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1- Contiver vícios insanáveis;

16.7.2- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 16.7.3-** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 16.7.4-** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 16.7.5-** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 16.7.6-** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8- DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE

16.8.1- Para fins de julgamento objetivo, a presunção de inexequibilidade será ativada se a proposta atender, cumulativamente, a duas condições:

- a) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração; E
- b) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) da média das propostas válidas.

16.8.2- A média das propostas válidas será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor orçado pela Administração e superiores a 50% (cinquenta por cento) de tal valor.

16.9- DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO

16.9.1- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o Pregoeiro efetuará diligência para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.2- O prazo para a diligência será de 24 (vinte e quatro) horas, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a licitante solicite a prorrogação via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

16.9.3- Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, um dos seguintes conjuntos de documentos:

a) Conjunto 1 (Comprovação por Histórico de Preços):

- I - Planilha de custos detalhada, com a indicação dos componentes de formação dos preços.
- II - Notas fiscais de aquisição de produtos similares em períodos anteriores à licitação.

b) Conjunto 2 (Comprovação por Prova e Garantia):

- I - Planilha de custos detalhada.
- II - Orçamentos ou propostas de fornecedores atualizados.
- III - Comprovante de apresentação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta final.

16.9.4- A proposta de preços apresentada em resposta à diligência deverá estar realinhada, com os valores de cada item do lote refletindo o percentual de desconto obtido no valor global final. A licitante deverá aplicar o percentual de desconto de forma igual e uniforme em todos os itens, não sendo permitidos descontos desiguais.

16.9.5- A garantia terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua apresentação, e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

16.9.6- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.9.7- A não apresentação de um dos conjuntos de documentos, conforme o caso, no prazo estipulado, resultará na desclassificação sumária da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, passando a ser convocada a próxima licitante.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 01 (uma) hora (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Documentos oficiais de identificação dos sócios;
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- i) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade através da Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- k) Prova de regularidade através do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - i. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - iv. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - v. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
 - vi. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - vii. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- i. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- a.1) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, deve ser acompanhada de cópia do Contrato Administrativo e do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante;
- a.2) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deve ser acompanhada de via original ou cópia autenticada do Contrato assinado entre as partes, devendo ainda, a assinatura no Atestado de Capacidade Técnica estar com reconhecimento de firma em cartório e vir acompanhado do ato constitutivo da empresa que emitiu o documento, para comprovar que quem assinou o documento é o responsável legal pela contratante.
- b) Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, da empresa e de seu(s) Responsável (s) Técnico(s);
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional(ais) detentor(es) de CAT em Engenharia Civil (para estruturas), Engenharia Elétrica (para sistemas elétricos) e Engenharia de Segurança do Trabalho (para riscos ocupacionais)**, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) juntamente com uma DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste edital do profissional detentor dos atestados.
- d) DECLARAÇÃO DA ANUÊNCIA DESTE EDITAL DO PROFISSIONAL DETENTOR DOS ATESTADOS.
- d.1) A assinatura do Profissional na Declaração de Anuência deverá ser autenticada por uma das seguintes formas: (a) reconhecimento de firma em cartório; ou (b) assinatura eletrônica qualificada, realizada mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020.
- d.2) Não será aceita Declaração de Anuência Genérica. Somente será aceita Declaração de Anuência específica para este Edital.
- e) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
- IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante.
- V- Contrato de Trabalho assinado e com reconhecimento de firma..

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.12 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis**.

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) A Pregoeira em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibí-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 01 (uma) hora previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que a Pregoeira prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes2025bjs@hotmail.com ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora de cada lote, homologando, em seguida, o procedimento licitatório **relativo aos lotes sem pendências**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

21.3 - Na hipótese de interposição de recurso administrativo contra a decisão referente a um ou mais lotes, a Administração poderá, a seu critério e considerando o interesse público, adjudicar e homologar os lotes não recorridos e prosseguir com os atos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e/ou assinatura dos contratos dos respectivos vencedores, sem aguardar a decisão final do(s) recurso(s) pendente(s).

21.4 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, **incluindo a possibilidade de homologação parcial por lotes, conforme o item 21.3**, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por **12 (doze) meses**, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.2 - O(s) proponente(s) **adjudicatário(s) dos lotes não recorridos** será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) úteis para atendimento podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do prestador convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXII deste Edital e demais normas legais.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital.

22.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6 - O preço registrado, com a indicação dos prestadores, será divulgado no Diário Oficial do Município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.9 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.9.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.9.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.10 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores registrados na ata.

22.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.10.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.11.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.11.2 - quando houver o cancelamento do registro do prestador ou do registro de preços.

22.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.12.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.12.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13 - Não será admitida, em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

22.14 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos que dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observando o seguinte:

22.14.1 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores registrados na ata.

22.14.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.14.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.14.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.14.2.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.14.2.2 - quando houver o cancelamento do registro do prestador ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O prestador terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP e **poderão ser formalizados por lotes, independentemente da situação de outros lotes que estejam sob recurso.**

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente. Esta convocação será específica para os lotes já adjudicados e homologados.

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo, referente aos lotes adjudicados e homologados;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, para os lotes adjudicados e homologados;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública, relativamente aos lotes que lhe foram adjudicados;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) do lote em questão;

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital para o lote em questão;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato do lote em questão;

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

24.3- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**Quando o preço registrado tornar-se superior ao de mercado**

- 24.3-1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 24.3-2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 24.3-3.** Nessa hipótese, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 24.3-4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

24.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado

- 24.4.1-** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 24.4.2-** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 24.4.3-** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 24.4.4-** Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, comunicando aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

27.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

XXIX -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

31.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

32.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

32.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

32.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

32.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

32.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

32.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 32.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

32.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

32.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

32.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência;
- k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) **ANEXO XII** - Declaração de fatos impeditivos;
- m) **ANEXO XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

n) ANEXO XIV - Cadastro de Reserva.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes.com.br

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

34.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba ou através do endereço licitacoes2025bjs@hotmail.com,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone 77-3461-1012 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

34.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

34.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jesus da Serra-Ba, 28 de maio de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PRESTADOR:	CNPJ:	INSC. EST.:
ENDEREÇO:	CEP:	FONE:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CONTATO:
DATA: 01/07/2026. E-MAIL:		

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01					
LOCAÇÃO E PAREDÃO					
1	10	DIÁRIA	01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30, MEDINDO 14 M DE BOCA POR 09 M DE PROFUNDIDADE E 1,80 M DE ALTURA DO SOLO (PISO), e 08 m de pé direito acompanhado dos respectivos acessórios, piso em estrutura tubular Q-30 alumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestimento em madeira compensada naval de 18 mm revestido de linóleo ou carpete na cor preta. Estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Todo palco deverá estar aterrado conforme normas da ABNT. • Cobertura em formato duas águas, com lona anti-chama. •As laterais e fundo com lonas anti-chama, brancas, cinzas ou pretas. • House Mix em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura tipo tenda, medindo: 05 x 04 metros e pé-direito de no mínimo 2,10 metros altura, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechado em três lados. • 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou de alumínio com capacidade para até 2500kg (cada). A estrutura deve ter altura mínima de 08 m compatível com a altura do Palco na medida de 4 m x 3 m com testeira de 1,5 m de largura nas medidas do palco. • Escada traseira, lateral ou frontal, de no mínimo 1,5m de largura em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpeta com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT. • 02 camarins, fechados com placas galvanizadas, piso nivelado, forrado com carpete, com aproximadamente 36 m² de área (cada). • 06 praticáveis, tipo plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, unidades com medida aproximada de 2 x 1 m, altura com regulagem de 20 cm a 1 m, tampo em compensado resistente	R\$ 19.302,00	R\$ 193.020,00
2	10	DIÁRIA	01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30, MEDINDO 11 M DE BOCA POR 07 M DE PROFUNDIDADE E 1,80 M DE ALTURA DO SOLO (PISO), e 08 m de pé direito acompanhado dos respectivos acessórios, piso em estrutura tubular Q-30 alumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestimento em madeira compensada naval de 18 mm revestido de linóleo ou carpete na cor preta. Estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Todo palco deverá estar aterrado conforme normas da ABNT. • Cobertura em formato duas águas, com lona anti-chama. •As laterais e fundo com lonas anti-chama, brancas, cinzas ou pretas. • House Mix em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura tipo tenda, medindo: 05 x 04 metros e pé-direito de no mínimo 2,10 metros altura, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechado em três lados.	R\$ 13.848,41	R\$ 138.484,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			• 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou de alumínio com capacidade para até 2500kg (cada). A estrutura deve ter altura mínima de 08 m compatível com a altura do Palco na medida de 4 m x 3 m com testeira de 1,5 m de largura nas medidas do palco. • Escada traseira, lateral ou frontal, de no mínimo 1,5m de largura em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT. • 02 camarins, fechados com placas galvanizadas, piso nivelado, forrado com carpete, com aproximadamente 36 m² de área (cada). • 06 praticáveis, tipo plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, unidades com medida aproximada de 2 x 1 m, altura com regulagem de 20 cm a 1 m, tampo em compensado resistente		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					RS 331.504,05
LOTE 02					
3	10	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: • 02- CONSOLES DE DIGITAIS (TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS físicos, 04 retornos de efeito estéreo, 08 processadores de efeitos, 12 Equalizadores gráficos de 31 bandas, 501 memórias de cena, 24 mix buses, 08 matrix e 08 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. • 02 - Processadores de áudio com funcionamento em 48 e 96 KHZ e 04 entradas analogias e digitais em AES/EDU 08 saídas analogias e digitais, equalizador gráfico de 31 bandas. • 01 - Sistema de multicabos 64 vias. • 01 - Estabilizador de energia elétrica. • 01 - Sistema de comunicação entre house mix e palco. • 24 - Caixas acústicas para PA L/R line array - 3 vias, cada uma contendo: 2 falantes de 800 wts rms cada, dedicado para o grave (12" ou 15"L) 4 falantes de 300 watts rms cada, dedicado para o médio (4,5", 5,5" ou 6") e drivers titânio 120 watts rms cada, dedicado para o agudo (2" ou 1,5"). • 48 - Caixas acústicas modelo sub grave com alto-falantes de 18" ou 21" e no mínimo 1600 watts rms, podendo ser em caixas duplas ou não (totalizando 48 alto-falantes). • 01 - Sistema de front fill com 04 caixas processadas. • 02 - Bumpers para fixação de caixas com talhas de 2 toneladas e 12 m de elevação • 01 - Sistema de amplificação em quantidades e compatibilidade com o sistema. • 04 - Fontfill (2x12+DRIVER). • 01 - Sistema de energia trifásico e aterrado, com capacidade para instalar 250 amperes de carga. • 01 - Amplificador para guitarra com 04 falantes de 12 polegadas valvulado. • 01 - amplificador para guitarra com 02 falantes de 12 polegadas. • 01 - Amplificador para baixo com 08 falantes de 08 polegadas e potência de 3000 watts. • 01 - Sistema de sidefill (stereo) duplo 03 vias. • 02 - Caixas de sub grave duplas para bateria e percussão. • 30 - Pedestais para microfones modelo girafa. • 15 - Garras para microfones modelo clamp. • 50 - Microfones para voz e instrumentos. • 07 - Medusa 12 vias com multipino. • 120 - Cabos XLR/XLR. • 40 - Cabos p10/p10. • 01 - Sistema de energia para palco com tomadas 110v. • 12 - Prateáveis pantográficos com rodas • 01- Sistema de som para torre de delay contendo 06 caixas line array de 03 vias com 02 falantes de 12" ou 15" de 800 watts rms cada, 04 falantes de 4,5", 5,5" ou 6" de 300 watts rms cada e 02 drives titânio 2" ou 1,5" de 120 watts rms, 12 sub grave com falantes de 18" ou 21" e no mínimo 1600 watts rms podendo ser em caixas duplas ou não.	R\$ 23.700,00	R\$ 237.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			• Amplificadores compatíveis com o sistema.		
4	10	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: • 02- CONSOLES DE DIGITAIS (TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS físicos, 04 retornos de efeito estéreo, 08 processadores de efeitos, 12 Equalizadores gráficos de 31 bandas, 501 memórias de cena, 24 mix buses, 08 matrix e 08 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. • 02 - Processadores de áudio com funcionamento em 48 e 96 KHZ e 04 entradas analogias e digitais em AES/EDU 08 saídas analogias e digitais, equalizador gráfico de 31 bandas. • 01 - Sistema de multicabos 64 vias. • 01 - Estabilizador de energia elétrica. • 01 - Sistema de comunicação entre house mix e palco. • 16 - Caixas acústicas para PA L/R line array - 3 vias, cada uma contendo: 2 falantes de 800 wts rms cada, dedicado para o grave (12" ou 15"L) 4 falantes de 300 watts rms cada, dedicado para o médio (4,5", 5,5" ou 6") e drivers titânio 120 watts rms cada, dedicado para o agudo (2" ou 1,5"). • 32 - Caixas acústicas modelo sub grave com alto-falantes de 18" ou 21" e no mínimo 1600 watts rms, podendo ser em caixas duplas ou não (totalizando 32 alto-falantes). • 01 - Sistema de front fill com 04 caixas processadas. • 02 - Bumpers para fixação de caixas com talhas de 2 toneladas e 12 m de elevação • 01 - Sistema de amplificação em quantidades e compatibilidade com o sistema. • 04 - Fontfill (2x12+DRIVER). • 01 - Sistema de energia trifásico e aterrado, com capacidade para instalar 250 amperes de carga. • 01 - Amplificador para guitarra com 04 falantes de 12 polegadas valvulado. • 01 - amplificador para guitarra com 02 falantes de 12 polegadas. • 01 - Amplificador para baixo com 08 falantes de 08 polegadas e potência de 3000 watts. • 01 - Sistema de sidefill (stereo) duplo 03 vias. • 02 - Caixas de sub grave duplas para bateria e percussão. • 30 - Pedestais para microfones modelo girafa. • 15 - Garras para microfones modelo clamp. • 50 - Microfones para voz e instrumentos. • 07 - Medusa 12 vias com multipino. • 120 - Cabos XLR/XLR. • 40 - Cabos p10/p10. • 01 - Sistema de energia para palco com tomadas 110v. • 12 - Prateáveis pantográficos com rodas • 01 - Sistema de som para torre de delay contendo 06 caixas linear Ray de 03 vias com 02 falantes de 12" ou 15" de 800 watts rms cada, 04 falantes de 4,5", 5,5" ou 6" de 300 watts rms cada e 02 drives titânio 2" ou 1,5" de 120 watts rms, 12 sub grave com falantes de 18" ou 21" e no mínimo 1600 watts rms podendo ser em caixas duplas ou não. • Amplificadores compatíveis com o sistema. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PÓRTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 08 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 LINEARRAY COPIA VR AUDIO MEDIO DE 12 + TI. • 03 - Monitores de chão. • 02 - Racks de potência. • 01 - Central de energia trifásico. • 01 - Mesa analógica de 16 Canais. • kits microfone.	R\$ 17.800,00	R\$ 177.999,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			• Cabos de instrumentos.		
5	20	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PÓRTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 08 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 LINEARRAY COPIA VR AUDIO MEDIO DE 12 + TL. • 03 - Monitores de chão. • 02 - Racks de potência. • 01 - Central de energia trifásico. • 01 - Mesa analógica de 16 Canais. • kits microfone. • Cabos de instrumentos	R\$ 9.175,00	R\$ 183.500,00
6	30	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PORTE (PALETAS E OUTROS), COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 04 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 CAIXAS DE MÉDIO/AGUDO. • 2 - Monitores de chão. • 2 - Racks de potência. • kits microfone. • Cabos de instrumentos. • 01 - Mesa analógica de 12 Canais.	R\$ 7.280,00	R\$ 218.400,08
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 816.900,03
LOTE 03					
7	10	DIÁRIA	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: • 36 - Moving beam head 7r. • 72 - Par led 5 wats 58x12. • 04 - Mine brute 06 lâmpadas 1000 w. • 48 - Refletores PAR 64 focos 02 e 05. • 06 Atomic 3000. • 01 Mesa de iluminação 2048 canais - PARL 2010 Croma. • 03 - Máquinas de Fumaça Martin pro 2000. • 02 - Raques de Luz digital HPL 12 canais de 4000w. • Grid para fixa de equipamentos e iluminação cênica a ser montado em palco contendo 90 metros linear de torres de alumínio modelo q30 linha pesada e demais acessórios necessários para sua montagem	R\$ 18.841,67	R\$ 188.416,65
8	10	DIÁRIA	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO SIMPLES PARA MÉDIOS E PEQUENOS AMBIENTES ABERTOS, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: • 12 - Par led 5 wats 58x12. • 04 - Mine brute 06 lâmpadas 1000 w. • 04 - Refletores PAR 64 focos 02 e 05. • 03 - Atomic 3000. • 01 - Mesa PELOT. • 01 - Máquina de Fumaça Martin pro2000. • 01 - Raques de Luz digital HPL 12 canais de 4000w.	R\$ 11.002,09	R\$ 110.020,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			• 06 - Moving beam head 7r.		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 298.437,50
LOTE 04					
9	20	DIÁRIA	GERADOR DE 180 (CENTO E OITENTA) KVA, BLINDADO E SILENCIADO, FECHAMENTO TRIFÁSICO EM 220/380/440 COM MOTOR DE 1800 RPM E 60 HZ CONTENDO: 04 (quatro) cabos de AC com no mínimo 50 metros; 01 (uma) caixa intermediária com barramento; 01 (um) maquinista operador do equipamento. Correrá por conta da empresa contratada o devido abastecimento com Óleo Diesel necessário durante todo o período de realização do evento, bem como todas as despesas e custos para a instalação e operação do equipamento.	R\$ 6.111,67	R\$ 122.233,32
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 122.233,32
LOTE 05					
10	12	DIÁRIA	MINI TRIO ELÉTRICO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Especificações Técnica: Grupo Gerador de 20 a 30 KVA – Saída de som para os 04 lados do trio – Potência acima de 20.000 RMS – Mesa de Som com mínimo de 16 canais digital – Modelo do trio linha leve – vão de 04 a 05 metros de comprimento por 02 a 03 metros de largura – Área superior com cobertura removível – Equipamento para palco “Back Line”, 01 amplificador para contra baixo, 01 amplificador para guitarra, 05 microfones com fio, 05 pedestais, 05 vias de monitores de ouvido power play completo com fones, 03 direc box, 01 microfones sem fio, 01 bateria eletrônica completa e cabeamento completo.	R\$ 14.204,00	R\$ 170.448,02
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 170.448,02
LOTE 06					
11	10	DIÁRIA	10 (DEZ) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (masculino e feminino); ponto de ventilação natural; sistema de trava interna; mictório; teto translúcido; incluindo transporte, uma manutenção diária com limpeza, lavagem e retirada de dejetos para ser descartado em local apropriado e devidamente autorizado, devendo ser informado por escrito o local descarte dos dejetos, ficando a empresa responsável por qualquer dano ao meio ambiente.	R\$ 5.351,67	R\$ 53.516,65
12	10	DIÁRIA	06 (SEIS) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (masculino e feminino); ponto de ventilação natural; sistema de trava interna; mictório; teto translúcido; incluindo transporte, uma manutenção diária com limpeza, lavagem e retirada de dejetos para ser descartado em local apropriado e devidamente autorizado, devendo ser informado por escrito o local descarte dos dejetos, ficando a empresa responsável por qualquer dano ao meio ambiente.	R\$ 2.909,67	R\$ 29.096,68
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 82.613,33
LOTE 07					
13	10	DIÁRIA	04 (QUATRO) TOLDOS 10X 10 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de solda eletrônica, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2".	R\$ 10.405,02	R\$ 104.050,20
14	15	DIÁRIA	12 (DOZE) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônicas, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2"	R\$ 6.105,42	R\$ 91.581,23
15	10	DIÁRIA	08 (OITO) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônicas, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2"	R\$ 5.045,00	R\$ 50.450,00
16	30	DIÁRIA	04 (QUATRO) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônicas, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, branco,	R\$ 2.614,58	R\$ 78.437,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2"		
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 324.518,90
LOTE 08					
17	10	DIÁRIA	02 (DOIS) PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 3MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 10 X 4 M TOTAL DE 40 M2 CADA UM, RESOLUÇÃO DOTPITCH 3MM, configuração do pixel 3in1 (black face), IP 65 front / IP43 back, taxa de refresh rate >3800Hz, temperatura de cor 8000K ± 500K, angulo de visão de 140 graus, brightness: 2000cd/m2, gabinete em alumínio, que permita ser trocado substituído com o painel montado, com sistema de bumper para fixação de mecanismo para automação (talha elétrica), capaz de reproduzir vídeo em real time e sistema de processamento de vídeo receba input's do tipo SDI, VGA, VC, HDMI e DVI e output's via cabo ethernet com sistema de redundância 06 talha elétrica, sistema de elevação controlado com capacidade máxima de carga de 1 Ton, corrente de elevação com 16m, capacidade de acender e descer, com inversor de frequência, controle de rampa para acionamento evitando solavancos na estrutura de sustentação disponibilizada para este fim, sistema de bloqueamento eletrônico e mecânico de sobrecarga, velocidade de operação 4,9m/min, o painel deverá ser montado, com sistema de automação e controle, composto por comando de acionamento dos motores (talha elétrica) individual e em conjunto limitado ao número máximo de motores instalados, sensoriado, dispositivo anti colisão do painel e proteção mecânica, sync e velocidade de viagem, compreendendo então sua trajetória em um único eixo.	R\$ 18.750,00	R\$ 187.500,00
18	20	DIÁRIA	PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 4MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 4 X 2 M TOTAL DE 08 M2 RESOLUÇÃO DOTPITCH 4MM, configuração do pixel 3in1 (black face), IP 65 front / IP43 back, taxa de refresh rate >3800Hz, temperatura de cor 8000K ± 500K, angulo de visão de 140 graus, brightness: 2000cd/m2, gabinete em alumínio, que permita ser trocado substituído com o painel montado, com sistema de bumper para fixação de mecanismo para automação (talha elétrica), capaz de reproduzir vídeo em real time e sistema de processamento de vídeo receba input's do tipo SDI, VGA, VC, HDMI e DVI e output's via cabo ethernet com sistema de redundância 06 talha elétrica, sistema de elevação controlado com capacidade máxima de carga de 1 Ton, corrente de elevação com 16m, capacidade de acender e descer, com inversor de frequência, controle de rampa para acionamento evitando solavancos na estrutura de sustentação disponibilizada para este fim, sistema de bloqueamento eletrônico e mecânico de sobrecarga, velocidade de operação 4,9m/min, o painel deverá ser montado, com sistema de automação e controle, composto por comando de acionamento dos motores (talha elétrica) individual e em conjunto limitado ao número máximo de motores instalados, sensoriado, dispositivo anti colisão do painel e proteção mecânica, sync e velocidade de viagem, compreendendo então sua trajetória em um único eixo.	R\$ 9.333,33	R\$ 186.666,65
19	12	MENSAL	03 (TRÊS) Painéis de led P5 Outdoor em Alumínio Full-Collar- 0,96 x 1,92 ou 100 x 200, com Tecnologia em Nuvem, conexão Wi-fi, RJ45 e entrada USB	R\$ 7.368,75	R\$ 88.425,00
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ 462.591,65
LOTE 09					
20	11	DIÁRIA	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO 12 DE LARGURA POR 40 DE COMPRIMENTO, ALTURA COM PÉ DIREITO DE 5M, revestido com lona tipo nightday, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de solda eletrônica, modelo duas águas.	R\$ 25.078,33	R\$ 275.861,66
21	10	DIÁRIA	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO 12 DE LARGURA POR 24 DE COMPRIMENTO, ALTURA COM PÉ DIREITO DE 5M, revestido com lona tipo nightday, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de solda eletrônica, modelo duas águas.	R\$ 17.903,33	R\$ 179.033,33
VALOR TOTAL LOTE 09					R\$ 275.861,66
LOTE 10					
22	30	DIÁRIA	FILMAGEM Equipe de trabalho • 04 câmeras com gravação FULL HD (1920 X1080); • Drone de alta resolução para filmagens aéreas com gravação FULL HD (1920 X1080) e transmissão ao Vivo em painel de LED. • Reporter • Grua • Edição em Dvd Entrega do material bruto em mídia magnética Serviços de Assessoria de Comunicação realizando produção de vídeos e áudios, com equipe formada por cinegrafista, operador de Drone e jornalista para atender às demandas das secretarias deste município.	R\$ 8.258,33	R\$ 247.749,98
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 247.749,98
LOTE 11					
23	1.000	METROS	GRADIL DE PROTEÇÃO, MEDINDO 2M LARGURA POR 01 DE ALTURA em ferro galvanizado	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

24	20	DIÁRIA	ELEVADOS DE POLICIA, EM FERRO GALVANIZADO, medindo 3m por 1,5m coberto com lona anti-chama.	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
25	15	DIÁRIA	GRIDE DE ALUMINIO AMEDINDO 6X4 com 02 linhas no meio medindo 08 metros.	R\$ 5.967,34	R\$ 89.510,10
26	15	DIÁRIA	PORTAL DE ALUMÍNIO BOX TRIM. P30 COM AS SEGUINTE MEDIDAS PÉ com 4,5 m altura e 6,60 de comprimento.	R\$ 4.800,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$ 254.510,10
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 3.387.368,58.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo sonorização, iluminação, palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, telão de LED, trio elétrico, gerador, banheiro químico, carro de som e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - Os Serviços deverão ser prestados na Sede e/ou Zona Rural do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**;

a) A entrega dos materiais solicitados num prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, em até 72 (setenta e duas) contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o item 7.8. do Termo de Referência.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuado na sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, e assim sendo, me comprometo a cumprir

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 13 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o
número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, instaurada pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, Processo Administrativo nº XXXXXX, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

2.2. O prestador classificado é o que se segue:

EMPRESA PRESTADORA		CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CIDADE:		UF:	CEP:
FONE:		ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
REPRESENTANTE			
IDENTIDADE:		ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do prestador classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de prestador remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo prestadores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

8.1.1- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21;

8.1.2- em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3- na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

8.2. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.3. No caso de repactuação, poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**Quando o preço registrado tornar-se superior ao de mercado**

9.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3- Nessa hipótese, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado

9.5- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6- O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.8- Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, comunicando aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

9.10- As quantidades previstas para os itens registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços, observados:

9.11- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.12- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.13- O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.14- Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer a redução.

9.15- Quando o remanejamento for feito entre órgãos ou entidades de entes federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento.

10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1- As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

11. DA DIVULGAÇÃO.

11.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

11.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Do cancelamento do registro do fornecedor

12.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

12.2- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

12.3- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

12.4- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço de mercado tornar-se inferior ao registrado;

12.4.1- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12.5- O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Do cancelamento dos preços registrados

12.7- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.8- por razão de interesse público;

12.9- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.10- se não houver êxito nas negociações de preços, nas hipóteses previstas no item 7.

13- DAS PENALIDADES

13.1- O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/21.

13.2- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

13.3- Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.4- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, para fins de instauração de procedimento de cancelamento do registro do fornecedor.

14. DO FORO.

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, _____, de _____ de 20 ____ .

PREFEITURA

PRESTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [RAZÃO SOCIAL] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, instaurado pelo Município de **Bom Jesus da Serra-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JESUS DA SERRA-BA** E A EMPRESA
..... NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Serviços de Locação de Equipamentos (sonorização, iluminação, palco, toldo, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, telão de led, trio, gerador, banheiro químico, carro de som entre outros**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, **Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a)** Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b)** Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. Os prazos de pagamento observarão a natureza e o porte do evento, da seguinte forma:

4.2.1- eventos de pequeno porte: pagamento em até 30 dias, contados da regular liquidação da despesa;

4.2.2- eventos de médio e grande porte: pagamento de forma parcelada, em até 120 dias, conforme cronograma financeiro definido pela Administração e previsto no contrato ou na respectiva ordem de serviço

4.2.3- O prazo de pagamento somente terá início após a efetiva liquidação da despesa, não sendo computado o período em que houver pendência atribuída à contratada.

4.3. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.3.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.3.3. O mesmo índice será aplicado, também, nas hipóteses de eventual prorrogação da vigência contratual, observada a periodicidade legal para reajustamento e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.3.4. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, ... de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo sonorização, iluminação, palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, telão de LED, trio elétrico, gerador, banheiro químico, carro de som e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas futuras e eventuais da Administração Municipal.

1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem a locação, montagem, instalação, operação, manutenção durante o uso e desmontagem de estruturas, equipamentos e demais itens necessários à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades estimadas e especificações constantes na tabela detalhada abaixo.

As especificações dos itens foram definidas de forma a assegurar a adequada qualidade dos serviços, o rendimento compatível com a finalidade pretendida, a compatibilidade técnica entre os equipamentos e estruturas, a durabilidade necessária ao período de utilização e a segurança dos usuários, participantes, servidores, prestadores de serviço e público em geral.

A execução deverá observar integralmente as características mínimas descritas para cada item, sendo admitida a oferta de equipamentos, estruturas ou soluções equivalentes ou superiores, desde que preservadas a funcionalidade, a capacidade operacional, a segurança, a compatibilidade com o evento e o atendimento ao interesse público.

Segue abaixo a tabela detalhada dos itens, contendo a descrição, unidade de medida e quantitativos estimados para a contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	10	DIÁRIA	01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30, MEDINDO 14 M DE BOCA POR 09 M DE PROFUNDIDADE E 1,80 M DE ALTURA DO SOLO (PISO), E 08 M DE PÉ DIREITO ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR Q-30 ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIMENTO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 18 MM REVESTIDO DE LINÓLEO OU CARPETE NA COR PRETA. ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE CONTRA PESOS. TODO PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADO CONFORME NORMAS DA ABNT. • COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, COM LONA ANTI-CHAMA. •AS LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI-CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. • HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO TENDA, MEDINDO: 05 X 04 METROS E PÉ-DIREITO DE NO MÍNIMO 2,10 METROS ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE PVC, DEVERÁ SER FECHADO EM TRÊS LADOS. • 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2500KG (CADÁ). A ESTRUTURA DEVE TER ALTURA MÍNIMA DE 08 M COMPATÍVEL COM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			ALTURA DO PALCO NA MEDIDA DE 4 M X 3 M COM TESTEIRA DE 1,5 M DE LARGURA NAS MEDIDAS DO PALCO. • ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. • 02 CAMARINS, FECHADOS COM PLACAS GALVANIZADAS, PISO NIVELADO, FORRADO COM CARPETE, COM APROXIMADAMENTE 36 M² DE ÁREA (CADA). • 06 PRATICÁVEIS, TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1 M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20 CM A 1 M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE
2	10	DIÁRIA	01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30, MEDINDO 11 M DE BOCA POR 07 M DE PROFUNDIDADE E 1,80 M DE ALTURA DO SOLO (PISO), E 08 M DE PÉ DIREITO ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR Q-30 ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIMENTO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 18 MM REVESTIDO DE LINÓLEO OU CARPETE NA COR PRETA. ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE CONTRA PESOS. TODO PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADO CONFORME NORMAS DA ABNT. • COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, COM LONA ANTI-CHAMA. •AS LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI-CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. • HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO TENDA, MEDINDO: 05 X 04 METROS E PÉ-DIREITO DE NO MÍNIMO 2,10 METROS ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE PVC, DEVERÁ SER FECHADO EM TRÊS LADOS. • 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2500KG (CADA). A ESTRUTURA DEVE TER ALTURA MÍNIMA DE 08 M COMPATÍVEL COM A ALTURA DO PALCO NA MEDIDA DE 4 M X 3 M COM TESTEIRA DE 1,5 M DE LARGURA NAS MEDIDAS DO PALCO. • ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. • 02 CAMARINS, FECHADOS COM PLACAS GALVANIZADAS, PISO NIVELADO, FORRADO COM CARPETE, COM APROXIMADAMENTE 36 M² DE ÁREA (CADA). • 06 PRATICÁVEIS, TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1 M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20 CM A 1 M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE
3	10	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: • 02- CONSOLES DE DIGITAIS (TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS FÍSICOS, 04 RETORNOS DE EFEITO ESTÉREO, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA, 24 MIX BUSES, 08 MATRIX E 08 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. • 02 - PROCESSADORES DE ÁUDIO COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ E 04 ENTRADAS ANALOGIAS E DIGITAIS EM AES/EDU 08 SAÍDAS ANALOGIAS E DIGITAIS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS. • 01 - SISTEMA DE MULTICABOS 64 VIAS. • 01 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. • 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO. • 24 - CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L/R LINE ARRAY - 3 VIAS, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WTTs RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15"L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5"). • 48 - CAIXAS ACÚSTICAS MODELO SUB GRAVE COM ALTO-FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO (TOTALIZANDO 48 ALTO-FALANTES). • 01 - SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS. • 02 - BUMPERS PARA FIXAÇÃO DE CAIXAS COM TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE ELEVACÃO • 01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO EM QUANTIDADES E COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA. • 04 - FONTFILL (2X12+DRIVER). • 01 - SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO E ATERRADO, COM CAPACIDADE PARA INSTALAR 250 AMPERES DE CARGA. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VALVULADO. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			POLEGADAS. • 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTÊNCIA DE 3000 WATTS. • 01 - SISTEMA DE SIDEFILL (STEREO) DUPLO 03 VIAS. • 02 - CAIXAS DE SUB GRAVE DUPLAS PARA BATERIA E PERCUSSÃO. • 30 - PEDESTAIS PARA MICROFONES MODELO GIRAFÁ. • 15 - GARRAS PARA MICROFONES MODELO CLAMP. • 50 - MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS. • 07 - MEDUSA 12 VIAS COM MULTIPINO. • 120 - CABOS XLR/XLR. • 40 - CABOS P10/P10. • 01 - SISTEMA DE ENERGIA PARA PALCO COM TOMADAS 110V. • 12 - PRATEÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODAS • 01- SISTEMA DE SOM PARA TORRE DE DELAY CONTENDO 06 CAIXAS LINE ARRAY DE 03 VIAS COM 02 FALANTES DE 12" OU 15" DE 800 WATTS RMS CADA, 04 FALANTES DE 4,5", 5,5" OU 6" DE 300 WATTS RMS CADA E 02 DRIVES TITÂNIO 2" OU 1,5" DE 120 WATTS RMS, 12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO. • AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA.
4	10	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: • 02- CONSOLES DE DIGITAIS (TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS FÍSICOS, 04 RETORNOS DE EFEITO ESTÉREO, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA, 24 MIX BUSES, 08 MATRIX E 08 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. • 02 - PROCESSADORES DE ÁUDIO COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ E 04 ENTRADAS ANALOGIAS E DIGITAIS EM AES/EDU 08 SAÍDAS ANALOGIAS E DIGITAIS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS. • 01 - SISTEMA DE MULTICABOS 64 VIAS. • 01 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. • 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO. • 16 - CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L/R LINE ARRAY - 3 VIAS, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WTTs RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15"L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5"). • 32 - CAIXAS ACÚSTICAS MODELO SUB GRAVE COM ALTO-FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO (TOTALIZANDO 32 ALTO-FALANTES). • 01 - SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS. • 02 - BUMPERS PARA FIXAÇÃO DE CAIXAS COM TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE ELEVACÃO • 01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO EM QUANTIDADES E COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA. • 04 - FONTFILL (2X12+DRIVER). • 01 - SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO E ATERRADO, COM CAPACIDADE PARA INSTALAR 250 AMPERES DE CARGA. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VALVULADO. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS. • 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTÊNCIA DE 3000 WATTS. • 01 - SISTEMA DE SIDEFILL (STEREO) DUPLO 03 VIAS. • 02 - CAIXAS DE SUB GRAVE DUPLAS PARA BATERIA E PERCUSSÃO. • 30 - PEDESTAIS PARA MICROFONES MODELO GIRAFÁ. • 15 - GARRAS PARA MICROFONES MODELO CLAMP. • 50 - MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS. • 07 - MEDUSA 12 VIAS COM MULTIPINO. • 120 - CABOS XLR/XLR. • 40 - CABOS P10/P10. • 01 - SISTEMA DE ENERGIA PARA PALCO COM TOMADAS 110V. • 12 - PRATEÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODAS • 01- SISTEMA DE SOM PARA TORRE DE DELAY CONTENDO 06 CAIXAS LINEAR RAY DE 03 VIAS COM 02 FALANTES DE 12" OU 15" DE 800 WATTS RMS CADA, 04 FALANTES DE 4,5", 5,5" OU 6" DE 300 WATTS RMS CADA E 02 DRIVES TITÂNIO 2" OU 1,5" DE 120 WATTS RMS, 12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO. • AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PÓRTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 08 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 LINEARRAY COPIA VR AUDIO MEDIO DE 12 + TI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			• 03 - MONITORES DE CHÃO. • 02 - RACKS DE POTÊNCIA. • 01 - CENTRAL DE ENERGIA TRIFÁSICO. • 01 - MESA ANALÓGICA DE 16 CANAIS. • KITS MICROFONE. • CABOS DE INSTRUMENTOS.
5	20	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PÓRTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 08 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 LINEARRAY COPIA VR AUDIO MEDIO DE 12 + TL. • 03 - MONITORES DE CHÃO. • 02 - RACKS DE POTÊNCIA. • 01 - CENTRAL DE ENERGIA TRIFÁSICO. • 01 - MESA ANALÓGICA DE 16 CANAIS. • KITS MICROFONE. • CABOS DE INSTRUMENTOS
6	30	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PORTE (PALETRAS E OUTROS), COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 04 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 CAIXAS DE MÉDIO/AGUDO. • 2 - MONITORES DE CHÃO. • 2 - RACKS DE POTÊNCIA. • KITS MICROFONE. • CABOS DE INSTRUMENTOS. • 01 - MESA ANALÓGICA DE 12 CANAIS.
7	10	DIÁRIA	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: • 36 - MOVING BEAM HEAD 7R. • 72 - PAR LED 5 WATS 58X12. • 04 - MINE BRUTE 06 LÂMPADAS 1000 W. • 48 - REFLETORES PAR 64 FOCOS 02 E 05. • 06 ATOMIC 3000. • 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 2048 CANAIS - PARL 2010 CROMA. • 03 - MÁQUINAS DE FUMAÇA MARTIN PRÓ 2000. • 02 - RAQUES DE LUZ DIGITAL HPL 12 CANAIS DE 4000W. • GRID PARA FIXA DE EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO CÊNICA A SER MONTADO EM PALCO CONTENDO 90 METROS LINEAR DE TORRES DE ALUMÍNIO MODELO Q30 LINHA PESADA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM
8	10	DIÁRIA	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO SIMPLES PARA MÉDIOS E PEQUENOS AMBIENTES ABERTOS, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: • 12 - PAR LED 5 WATS 58X12. • 04 - MINE BRUTE 06 LÂMPADAS 1000 W. • 04 - REFLETORES PAR 64 FOCOS 02 E 05. • 03 - ATOMIC 3000. • 01 - MESA PELOT. • 01 - MÁQUINA DE FUMAÇA MARTIN PRO2000. • 01 - RAQUES DE LUZ DIGITAL HPL 12 CANAIS DE 4000W. • 06 - MOVING BEAM HEAD 7R.
9	20	DIÁRIA	GERADOR DE 180 (CENTO E OITENTA) KVA, BLINDADO E SILENCIADO, FECHAMENTO TRIFÁSICO EM 220/380/440 COM MOTOR DE 1800 RPM E 60 HZ CONTENDO: 04 (QUATRO) CABOS DE AC COM NO MÍNIMO 50 METROS; 01 (UMA) CAIXA INTERMEDIARIA COM BARRAMENTO; 01 (UM) MAQUINISTA OPERADOR DO EQUIPAMENTO. CORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O DEVIDO ABASTECIMENTO COM ÓLEO DIESEL NECESSÁRIO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

10	12	DIÁRIA	MINI TRIO ELÉTRICO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: GRUPO GERADOR DE 20 A 30 KVA – SAÍDA DE SOM PARA OS 04 LADOS DO TRIO – POTÊNCIA ACIMA DE 20.000 RMS – MESA DE SOM COM MÍNIMO DE 16 CANAIS DIGITAL – MODELO DO TRIO LINHA LEVE – VÃO DE 04 A 05 METROS DE COMPRIMENTO POR 02 A 03 METROS DE LARGURA – ÁREA SUPERIOR COM COBERTURA REMOVÍVEL – EQUIPAMENTO PARA PALCO “BACK LINE”, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 05 MICROFONES COM FIO, 05 PEDESTAIS, 05 VIAS DE MONITORES DE OUVIDO POWER PLAY COMPLETO COM FONES, 03 DIREC BOX, 01 MICROFONES SEM FIO, 01 BATERIA ELETRÔNICA COMPLETA E CABEAMENTO COMPLETO.
11	10	DIÁRIA	10 (DEZ) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.
12	10	DIÁRIA	06 (SEIS) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.
13	10	DIÁRIA	04 (QUATRO) TOLDOS 10X 10 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2”.
14	15	DIÁRIA	12 (DOZE) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2”.
15	10	DIÁRIA	08 (OITO) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2”.
16	30	DIÁRIA	04 (QUATRO) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2”.
17	10	DIÁRIA	02 (DOIS) PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 3MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 10 X 4 M TOTAL DE 40 M2 CADA UM, RESOLUÇÃO DOTPITCH 3MM, CONFIGURAÇÃO DO PIXEL 3IN1 (BLACK FACE), IP 65 FRONT / IP43 BACK, TAXA DE REFRESH RATE >3800HZ, TEMPERATURA DE COR 8000K ± 500K, ÂNGULO DE VISÃO DE 140 GRAUS, BRIGHTNESS: 2000CD/M2, GABINETE EM ALUMÍNIO, QUE PERMITA SER TROCADO SUBSTITUÍDO COM O PAINEL MONTADO, COM SISTEMA DE BUMPER PARA FIXAÇÃO DE MECANISMO PARA AUTOMAÇÃO (TALHA ELÉTRICA),CAPAZ DE REPRODUZIR VÍDEO EM REAL TIME E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO RECEBA INPUT’S DO TIPO SDI, VGA, VC, HDMI E DVI E OUTPUT’S VIA CABO ETHERNET COM SISTEMA DE REDUNDÂNCIA 06 TALHA ELÉTRICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO CONTROLADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 1 TON, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM 16M, CAPACIDADE DE ACENDER E DESCER, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE RAMPAS PARA ACIONAMENTO EVITANDO SOLAVANCOS NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PARA ESTE FIM, SISTEMA DE BLOQUEAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO DE SOBRECARGA, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 4,9M/MIN, O PAINEL DEVERÁ SER MONTADO, COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, COMPOSTO POR COMANDO DE ACIONAMENTO DOS MOTORES (TALHA ELÉTRICA) INDIVIDUAL E EM CONJUNTO LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE MOTORES INSTALADOS, SENSORIADO, DISPOSITIVO ANTI COLISÃO DO PAINEL E PROTEÇÃO MECÂNICA, SYNC E VELOCIDADE DE VIAGEM, COMPREENDENDO ENTÃO SUA TRAJETÓRIA EM UM ÚNICO EIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

18	20	DIÁRIA	PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 4MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 4 X 2 M TOTAL DE 08 M2 RESOLUÇÃO DOTPITCH 4MM, CONFIGURAÇÃO DO PIXEL 3IN1 (BLACK FACE), IP 65 FRONT / IP43 BACK, TAXA DE REFRESH RATE >3800HZ, TEMPERATURA DE COR 8000K ± 500K, ÂNGULO DE VISÃO DE 140 GRAUS, BRIGHTNESS: 2000CD/M2, GABINETE EM ALUMÍNIO, QUE PERMITA SER TROCADO SUBSTITUÍDO COM O PAINEL MONTADO, COM SISTEMA DE BUMPER PARA FIXAÇÃO DE MECANISMO PARA AUTOMAÇÃO (TALHA ELÉTRICA), CAPAZ DE REPRODUZIR VÍDEO EM REAL TIME E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO RECEBA INPUT'S DO TIPO SDI, VGA, VC, HDMI E DVI E OUTPUT'S VIA CABO ETHERNET COM SISTEMA DE REDUNDÂNCIA 06 TALHA ELÉTRICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO CONTROLADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 1 TON, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM 16M, CAPACIDADE DE ACENDER E DESCER, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE RAMPAS PARA ACIONAMENTO EVITANDO SOLAVANCOS NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PARA ESTE FIM, SISTEMA DE BLOQUEAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO DE SOBRECARGA, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 4,9M/MIN, O PAINEL DEVERÁ SER MONTADO, COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, COMPOSTO POR COMANDO DE ACIONAMENTO DOS MOTORES (TALHA ELÉTRICA) INDIVIDUAL E EM CONJUNTO LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE MOTORES INSTALADOS, SENSORIADO, DISPOSITIVO ANTI COLISÃO DO PAINEL E PROTEÇÃO MECÂNICA, SYNC E VELOCIDADE DE VIAGEM, COMPREENDENDO ENTÃO SUA TRAJETÓRIA EM UM ÚNICO EIXO.
19	12	MENSAL	03 (TRÊS) PAINÉIS DE LED P5 OUTDOOR EM ALUMÍNIO FULL-COLLOR- 0,96 X 1,92 OU 100 X 200, COM TECNOLOGIA EM NUVEM, CONEXÃO WI-FI, RJ45 E ENTRADA USB
20	11	DIÁRIA	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO 12 DE LARGURA POR 40 DE COMPRIMENTO, ALTURA COM PÉ DIREITO DE 5M, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, MODELO DUAS ÁGUAS.
21	10	DIÁRIA	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO 12 DE LARGURA POR 24 DE COMPRIMENTO, ALTURA COM PÉ DIREITO DE 5M, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, MODELO DUAS ÁGUAS.
22	30	DIÁRIA	FILMAGEM EQUIPE DE TRABALHO • 04 CÂMERAS COM GRAVAÇÃO FULL HD (1920 X1080); • DRONE DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FILMAGENS AÉREAS COM GRAVAÇÃO FULL HD (1920 X1080) E TRANSMISSÃO AO VIVO EM PAINEL DE LED. • REPORTER • GRUA • EDIÇÃO EM DVD ENTREGA DO MATERIAL BRUTO EM MÍDIA MAGNÉTICA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO REALIZANDO PRODUÇÃO DE VÍDEOS E ÁUDIOS, COM EQUIPE FORMADA POR CINEGRAFISTA, OPERADOR DE DRONE E JORNALISTA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
23	1.000	METROS	GRADIL DE PROTEÇÃO, MEDINDO 2M LARGURA POR 01 DE ALTURA EM FERRO GALVANIZADO
24	20	DIÁRIA	ELEVADOS DE POLÍCIA, EM FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 3M POR 1,5M COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA.
25	15	DIÁRIA	GRIDE DE ALUMÍNIO AMEDINDO 6X4 COM 02 LINHAS NO MEIO MEDINDO 08 METROS.
26	15	DIÁRIA	PORTAL DE ALUMÍNIO BOX TRIM. P30 COM AS SEGUINTE MEDIDAS PÉ COM 4,5 M ALTURA E 6,60 DE COMPRIMENTO.

1.2- PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de até 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção das condições registradas, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos, autorizações de fornecimento, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados durante o prazo de vigência da respectiva Ata, observadas as necessidades das Secretarias Municipais demandantes e a disponibilidade orçamentária correspondente.

A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes firmados a partir da Ata de Registro de Preços observará a natureza do objeto e as condições previstas no respectivo instrumento contratual, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que tenham sido formalizados dentro de sua vigência, conforme disciplina dos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, de acordo com o calendário de eventos, programações oficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das Secretarias Municipais na realização de eventos festivos, culturais, institucionais, cívicos, esportivos e demais programações oficiais do Município, mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos.

A necessidade da contratação decorre da inexistência, insuficiência ou indisponibilidade, no âmbito da Administração Municipal, de equipamentos, estruturas e equipe técnica própria capazes de atender, com segurança e regularidade, às diversas demandas de infraestrutura exigidas para a realização dos eventos públicos. Trata-se de necessidade recorrente, porém variável, vinculada ao calendário de eventos e às solicitações das Secretarias Municipais, o que exige solução flexível, eficiente e compatível com a demanda pública.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar — ETP, juntado aos autos do processo administrativo, a solução escolhida mostra-se adequada por permitir o atendimento sob demanda, com padronização mínima dos serviços, ampliação da competitividade, melhor planejamento das despesas e redução do risco de contratações emergenciais ou fragmentadas. O ETP apresenta a análise completa do problema, das alternativas avaliadas, da estimativa da necessidade, dos riscos envolvidos e da justificativa da solução adotada.

O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, tais como tipo de estrutura, capacidade, dimensão, potência, período de utilização, condições de montagem, operação, segurança e desmontagem.

A adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP justifica-se pela natureza da contratação, que envolve demanda futura, eventual e variável, não sendo possível definir com exatidão, no momento da licitação, a quantidade de eventos, os locais, as datas e os itens que serão efetivamente utilizados. Além disso, a contratação poderá atender a mais de uma Secretaria Municipal e ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade de cada evento.

Dessa forma, o uso do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 40, inciso II, 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a conveniência de contratação sob demanda, a possibilidade de atendimento a múltiplos órgãos ou setores da Administração e a necessidade de aquisições ou contratações parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual — PCA, quando existente, ou devidamente justificada nos autos, nos termos do planejamento administrativo aplicável, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à fase preparatória da contratação.

Assim, a contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa para assegurar a estruturação dos eventos promovidos pelo Município, garantindo condições mínimas de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança na prestação dos serviços à população.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A solução adotada consiste no registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e itens de apoio para eventos, compreendendo, entre outros, sonorização, iluminação, palco, toldos, barracas, gradis, pavilhão de alumínio, telão de LED, trio elétrico, gerador, banheiro químico, carro de som e demais equipamentos necessários à montagem de infraestrutura para eventos organizados pelas Secretarias Municipais.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar — ETP, juntado aos autos do processo administrativo, a solução escolhida é a mais adequada para atender à necessidade da Administração, pois permite a contratação dos serviços conforme a demanda real de cada evento, evitando contratações isoladas, fracionadas ou emergenciais, além de proporcionar maior planejamento, economicidade e padronização mínima da infraestrutura utilizada.

A contratação abrangerá a disponibilização dos equipamentos e estruturas, incluindo, quando aplicável, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento, suporte técnico e desmontagem, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, na tabela detalhada dos itens e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com o calendário de eventos do Município, programações oficiais, festividades tradicionais, ações institucionais e demais necessidades das Secretarias Municipais. Cada solicitação indicará os itens necessários, local, data, horário, prazo de montagem, período de utilização e demais condições específicas para a adequada prestação dos serviços.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços — SRP mostra-se compatível com a solução como um todo, considerando que a demanda é futura, eventual e variável, não sendo possível definir previamente, com precisão absoluta, quais eventos ocorrerão, quais estruturas serão necessárias e em que quantidades serão utilizadas ao longo do exercício. Além disso, a solução poderá atender a mais de uma Secretaria Municipal, conforme a necessidade administrativa.

O modelo proposto permite que a Administração disponha de fornecedor previamente selecionado, com preços registrados e condições estabelecidas, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. Dessa forma, os serviços serão requisitados apenas quando houver necessidade efetiva, respeitando-se os limites da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.

A solução contempla, ainda, a exigência de que os equipamentos, estruturas e serviços fornecidos observem padrões mínimos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, de modo a assegurar a adequada realização dos eventos públicos e a proteção dos usuários, servidores, prestadores de serviço, artistas, autoridades e público em geral.

Portanto, a solução definida no ETP e adotada neste Termo de Referência consiste na contratação integrada dos serviços de locação e operação de infraestrutura para eventos, por meio de Registro de Preços, permitindo atendimento eficiente, flexível, seguro e compatível com as necessidades das Secretarias Municipais.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para assegurar a adequada execução dos serviços, a segurança das estruturas, a regularidade técnica da empresa contratada e a proteção dos usuários, servidores, prestadores de serviço, artistas e público em geral.

4.1. Requisitos gerais da contratada

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, administrativa e logística para executar os serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Deverá, ainda, disponibilizar equipamentos em bom estado de conservação, compatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, rendimento, segurança, durabilidade e compatibilidade técnica. [

Justificativa:

A exigência busca assegurar que a contratada possua condições efetivas de atender às demandas da Administração, evitando falhas na execução, atrasos, riscos à segurança do público e prejuízos à realização dos eventos municipais.

4.2. Observância de normas técnicas e de segurança

A execução dos serviços deverá observar, no que couber, as normas técnicas aplicáveis da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, exigências do INMETRO, normas do Corpo de Bombeiros, legislação municipal aplicável e demais regras técnicas relacionadas à montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos.

Deverão ser observadas, especialmente, as normas relacionadas a:

- montagem e estabilidade de estruturas temporárias;
- instalações elétricas provisórias;
- sistemas de sonorização e iluminação;
- aterramento e proteção elétrica;
- prevenção de acidentes de trabalho;
- trabalho em altura;
- segurança do público e dos trabalhadores;
- acessibilidade, quando aplicável.

Justificativa:

A observância das normas técnicas é indispensável para garantir a segurança das estruturas e equipamentos utilizados nos eventos, reduzindo riscos de acidentes, quedas, choques elétricos, incêndios, falhas operacionais e danos à Administração e a terceiros.

4.3. Registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao CREA

Será exigida da licitante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade, bem como a comprovação de registro e regularidade de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Também deverá ser comprovado que a empresa possui em seu quadro técnico, ou mediante vínculo formal admitido em lei e no edital, profissional(is) habilitado(s), com atribuição compatível com o objeto contratado.

Justificativa:

A exigência de registro junto ao CREA justifica-se pela natureza dos serviços, que envolvem montagem de estruturas, instalações elétricas provisórias, operação de equipamentos e adoção de medidas de segurança técnica. Tais atividades demandam acompanhamento por profissional habilitado, de modo a assegurar responsabilidade técnica, conformidade normativa e segurança na execução.

4.4. Responsáveis técnicos e comprovação de capacidade técnico-profissional

A contratada deverá indicar profissional(is) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico — CAT, compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente nas seguintes áreas:

- Engenharia Civil, para responsabilidade sobre montagem, estabilidade e segurança das estruturas temporárias, tais como palcos, pavilhões, camarotes, arquibancadas, tendas e demais estruturas;
- Engenharia Elétrica, para responsabilidade sobre instalações elétricas provisórias, sistemas de alimentação, distribuição de energia, aterramento, geradores, iluminação e demais equipamentos elétricos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- Engenharia de Segurança do Trabalho, para avaliação de riscos ocupacionais, prevenção de acidentes, orientação de segurança dos trabalhadores e apoio técnico quanto às condições de execução dos serviços.

Justificativa:

A exigência de profissionais tecnicamente habilitados e detentores de CAT visa comprovar experiência anterior em serviços semelhantes, reduzindo riscos de execução inadequada. Como os eventos envolvem grande circulação de pessoas e utilização de estruturas temporárias e sistemas elétricos, a responsabilidade técnica especializada é essencial para preservar a segurança do público, dos trabalhadores e do patrimônio público.

4.5. Assistência técnica, suporte e manutenção durante os eventos

A contratada deverá garantir assistência técnica e suporte operacional durante o período de montagem, realização e desmontagem dos eventos, disponibilizando equipe apta a corrigir falhas, substituir equipamentos defeituosos e realizar ajustes necessários ao adequado funcionamento dos serviços contratados.

Justificativa:

A natureza dos serviços exige pronta resposta a eventuais falhas técnicas, especialmente em sonorização, iluminação, geradores, estruturas e instalações elétricas. A assistência técnica durante o evento reduz riscos de interrupção da programação, prejuízos à Administração e comprometimento da segurança dos usuários.

4.6. Requisitos de sustentabilidade

A contratada deverá adotar, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, práticas sustentáveis na execução dos serviços, tais como:

- utilização racional de energia elétrica;
- uso de equipamentos em bom estado de conservação e com menor consumo energético;
- redução de desperdícios na montagem e desmontagem;
- destinação adequada de resíduos gerados durante a execução;
- reaproveitamento de materiais, quando tecnicamente possível;
- prevenção de poluição sonora, observadas as normas aplicáveis;
- cumprimento das normas ambientais e trabalhistas vigentes.

Justificativa:

A inclusão de requisitos de sustentabilidade atende aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para reduzir impactos ambientais e melhorar a gestão dos recursos públicos.

4.7. Amostra

Não será exigida a apresentação de amostras dos itens ou equipamentos.

Justificativa:

A exigência de amostras mostra-se desnecessária, considerando que o objeto será adequadamente definido por especificações técnicas, dimensões, capacidades, padrões de desempenho, normas aplicáveis e fiscalização no momento da execução. Além disso, a exigência poderia restringir a competitividade sem ganho proporcional para a Administração.

4.8. Garantia da proposta

Será exigida garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, em percentual a ser definido no edital, limitado a até 1% do valor estimado da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, conforme previsão editalícia.

Justificativa:

A exigência de garantia da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da participação da licitante, reduzir o risco de desistências injustificadas, propostas inexecutáveis ou descumprimento das obrigações assumidas durante o certame, protegendo a Administração contra atrasos e prejuízos na contratação.

4.9. Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração, devidamente justificada e limitada a 20% do valor total do contrato.

A subcontratação somente poderá ocorrer para parcelas acessórias ou complementares do objeto, sendo vedada a subcontratação integral da execução contratual.

A responsabilidade integral pela execução do contrato permanecerá com a empresa contratada originalmente, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança.

Justificativa:

A possibilidade de subcontratação parcial justifica-se pela diversidade de itens e serviços envolvidos na realização de eventos, como estruturas, sonorização, iluminação, geradores, banheiros químicos e outros equipamentos especializados. A limitação a 20% preserva o controle da Administração sobre a contratada principal, evita a transferência indevida do objeto e mantém a responsabilidade integral da vencedora da licitação.

4.10. Vistoria técnica

Não será exigida vistoria técnica prévia como requisito de habilitação.

.

Justificativa:

A exigência de vistoria prévia poderia restringir a competitividade e gerar custos desnecessários aos licitantes. Como os serviços serão executados sob demanda, em locais e datas a serem definidos posteriormente pela Administração, a vistoria prévia não se mostra indispensável para a formulação das propostas.

4.11. Condições de habilitação técnica

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços semelhantes.

Também deverão ser apresentados, quando exigido no edital:

- Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA;
- Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s);
- CAT dos profissionais responsáveis pelas áreas técnicas relevantes;
- comprovação de vínculo entre a empresa e o(s) responsável(is) técnico(s);
- demais documentos técnicos indispensáveis à segurança da execução.

Justificativa:

A habilitação técnica tem por objetivo comprovar que a licitante possui experiência e qualificação compatíveis com o objeto, evitando a contratação de empresa sem capacidade operacional para executar serviços que envolvem riscos técnicos, grande circulação de pessoas e necessidade de pronta resposta durante eventos públicos.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O modelo de execução do objeto define a forma pela qual os serviços deverão ser prestados pela contratada, desde a emissão da ordem de serviço até o recebimento pela Administração, permitindo ao fiscal do contrato verificar, de forma objetiva, se a execução está em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução será realizada de forma fracionada, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.1. Forma de prestação dos serviços

Os serviços serão prestados sob demanda, de acordo com o calendário de eventos, programações oficiais e solicitações das Secretarias Municipais.

Cada autorização de fornecimento ou ordem de serviço inaugurará um ciclo próprio de execução, contendo, no mínimo:

- identificação da Secretaria demandante;
- descrição dos itens ou serviços solicitados;
- quantitativos;
- local da prestação dos serviços;
- data e horário do evento;
- prazo para montagem e instalação;
- período de utilização;
- prazo para desmontagem;
- servidor responsável pelo acompanhamento da execução.

5.2. Local da prestação dos serviços

Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal demandante, podendo ocorrer em praças públicas, vias públicas, prédios públicos, espaços de eventos, áreas abertas, escolas, ginásios, estádios, centros culturais, comunidades rurais ou outros locais definidos pela Administração.

O local exato da execução será informado na respectiva ordem de serviço.

A contratada deverá realizar a entrega, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem dos equipamentos e estruturas no local indicado pela Administração, assumindo integralmente os custos necessários à execução.

5.3. Prazo para solicitação e início da execução

A Administração deverá encaminhar a ordem de serviço à contratada com antecedência mínima de 72 horas da data prevista para o evento.

Esse prazo poderá ser ampliado pela Administração em razão do porte, complexidade, quantidade de itens, distância do local de execução ou necessidade de providências técnicas específicas.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, poderá ser solicitada execução em prazo inferior, inclusive em até 24 horas após a emissão da ordem de serviço, desde que haja viabilidade técnica e operacional por parte da contratada.

O prazo de início da execução será contado a partir do recebimento formal da ordem de serviço pela contratada.

5.4. Impossibilidade de cumprimento do prazo

Caso a contratada identifique impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido na ordem de serviço, deverá comunicar formalmente à Administração em até 2 horas após o recebimento da solicitação, apresentando justificativa técnica ou operacional.

A comunicação da impossibilidade não afasta a responsabilidade da contratada, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada e adotar as providências cabíveis.

A ausência de comunicação tempestiva será considerada falha na execução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5.5. Ritmo e etapas da execução

A execução dos serviços deverá observar as seguintes etapas mínimas:

5.5.1. Recebimento da ordem de serviço

A contratada deverá confirmar o recebimento da ordem de serviço ou autorização de fornecimento, informando o responsável pela execução e os meios de contato para acompanhamento pelo fiscal do contrato.

5.5.2. Transporte e deslocamento

A contratada será responsável pelo transporte de todos os equipamentos, estruturas, materiais, ferramentas e pessoal necessário à execução dos serviços até o local indicado pela Administração.

5.5.3. Montagem e instalação

A montagem e instalação deverão ser realizadas no prazo definido na ordem de serviço, de modo que todos os itens estejam prontos, testados e liberados para uso antes do início do evento.

A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança, a estabilidade das estruturas, a proteção das instalações elétricas e a adequada disposição dos equipamentos.

5.5.4. Testes e validação

Após a montagem, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o adequado funcionamento dos equipamentos e estruturas, especialmente quanto a:

- estabilidade de palcos, tendas, pavilhões, camarotes e demais estruturas;
- funcionamento de sistemas de som;
- funcionamento de sistemas de iluminação;
- funcionamento de painéis de LED, telões e equipamentos audiovisuais;
- funcionamento de geradores e sistemas elétricos;
- aterramento e proteção elétrica, quando aplicável;
- condições de uso de banheiros químicos, gradis, barracas e demais itens.

5.5.5. Operação e suporte durante o evento

Quando o item contratado exigir operação técnica, a contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados ou capacitados para operar os equipamentos durante todo o período de utilização.

A contratada deverá manter equipe de suporte técnico suficiente para solucionar falhas, substituir equipamentos defeituosos e realizar ajustes necessários durante o evento.

5.5.6. Desmontagem e retirada

Encerrado o evento ou o período de utilização, a contratada deverá realizar a desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza básica da área diretamente afetada pela montagem, quando decorrente de sua atuação.

A desmontagem deverá ocorrer no prazo definido na ordem de serviço ou, na ausência de previsão específica, em até 24 horas após o encerramento do evento, salvo determinação diversa da Administração.

5.6. Garantia dos serviços, correção de falhas e assistência técnica

A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

Constatados vícios, falhas, defeitos, desconformidades ou execução em desacordo com a ordem de serviço, com o contrato ou com este Termo de Referência, a contratada deverá corrigir, substituir, reexecutar ou refazer os serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

As correções deverão observar os seguintes prazos:

- até 24 horas antes do evento, quando a desconformidade for identificada durante a fase de montagem, instalação ou vistoria prévia;
- em até 1 hora após a notificação do fiscal, quando a falha for identificada em momento próximo ao início do evento ou durante sua realização;
- imediatamente, quando a falha representar risco à segurança de pessoas, estruturas, instalações elétricas ou continuidade do evento.

Caso a contratada não corrija a falha no prazo determinado, a Administração poderá adotar as providências necessárias para resguardar o interesse público, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5.7. Responsabilidade pelos custos da execução

A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros:

- mão de obra;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- transporte;
- deslocamento de pessoal;
- equipamentos;
- ferramentas;
- materiais de instalação;
- montagem;
- operação;
- manutenção;
- desmontagem;
- substituição de equipamentos defeituosos;
- emissão de documentos técnicos obrigatórios, quando aplicável;
- equipamentos de proteção individual e coletiva;
- seguros e demais despesas necessárias à execução.

Não será admitida cobrança adicional por despesas que deveriam estar incluídas nos preços registrados ou contratados.

5.8. Condições mínimas de execução

A contratada deverá executar os serviços observando, no mínimo, as seguintes condições:

- utilizar equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento;
- disponibilizar estruturas compatíveis com as especificações contratadas;
- cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço;
- manter equipe técnica suficiente para montagem, operação e desmontagem;
- observar normas de segurança do trabalho;
- adotar medidas de proteção ao público e aos trabalhadores;
- manter comunicação permanente com o fiscal do contrato;
- substituir imediatamente equipamentos inadequados, danificados ou incompatíveis;
- não alterar marcas, modelos, capacidades ou especificações sem autorização da Administração;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

5.9. Acompanhamento da execução pela Administração

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que deverá verificar a conformidade dos serviços com este Termo de Referência, com a ordem de serviço e com o contrato.

O fiscal poderá registrar, entre outros elementos:

- cumprimento dos prazos;
- presença da equipe técnica;
- qualidade dos equipamentos;
- conformidade das estruturas instaladas;
- funcionamento dos sistemas;
- atendimento às normas de segurança;
- ocorrências durante a montagem, evento e desmontagem;
- necessidade de correção ou substituição;
- aceite ou rejeição dos serviços.

A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

5.10. Critérios objetivos para verificação da execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Para fins de fiscalização, considerar-se-á o serviço adequadamente executado quando:

- os itens solicitados forem entregues no local indicado;
- os quantitativos corresponderem à ordem de serviço;
- os equipamentos estiverem instalados, testados e funcionando;
- as estruturas estiverem montadas com estabilidade e segurança;
- os serviços estiverem disponíveis antes do horário previsto para o evento;
- houver equipe técnica presente, quando exigida;
- as falhas apontadas forem corrigidas nos prazos estabelecidos;
- a desmontagem ocorrer no prazo definido;
- não houver dano ao patrimônio público ou a terceiros decorrente da execução;
- forem apresentados os documentos técnicos exigidos, quando aplicável.

5.11. Recebimento dos serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma compatível com a natureza da execução sob demanda.

5.11.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a montagem, instalação e teste dos equipamentos e estruturas, mediante verificação inicial pelo fiscal ou servidor responsável.

Esse recebimento não afasta a obrigação da contratada de manter os equipamentos funcionando adequadamente durante todo o evento.

5.11.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento, desmontagem dos equipamentos e verificação de que os serviços foram prestados conforme solicitado, sem pendências, danos ou desconformidades não sanadas.

Havendo irregularidades, o recebimento definitivo ficará condicionado à correção das falhas apontadas pela Administração.

5.12. Recusa dos serviços

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com o contrato ou com a ordem de serviço.

Serão passíveis de recusa, entre outras situações:

- equipamentos diferentes dos solicitados, sem autorização;
- itens em mau estado de conservação;
- estruturas inseguras ou instáveis;
- ausência de equipe técnica exigida;
- atraso na montagem;
- não funcionamento de som, iluminação, gerador, painel de LED ou demais equipamentos;
- ausência de ART ou documento técnico exigido;
- descumprimento de normas de segurança;
- falha não corrigida no prazo determinado.

A recusa dos serviços não exime a contratada da obrigação de corrigir a falha, substituir o item ou refazer a execução, sem ônus adicional para a Administração.

5.13. Encerramento de cada ciclo de execução

Cada ordem de serviço será considerada encerrada após:

- conclusão do evento ou do período de utilização;
- desmontagem e retirada dos equipamentos;
- correção de eventuais pendências;
- verificação pelo fiscal do contrato;
- recebimento definitivo dos serviços;
- apresentação dos documentos necessários à liquidação da despesa.

Somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados, executados, atestados e recebidos pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O modelo de gestão do contrato tem por finalidade definir a forma como a Administração acompanhará, fiscalizará, registrará, receberá, atestará e pagará os serviços executados, assegurando que o objeto seja prestado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nas ordens de serviço emitidas.

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser observadas, no que couber, as diretrizes do Decreto Federal nº 11.246/2022, especialmente quanto às atribuições do gestor e dos fiscais do contrato.

6.1. Execução fiel do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital, o Termo de Referência, a proposta da contratada, a Ata de Registro de Preços, quando houver, e as ordens de serviço emitidas pela Administração.

Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.2. Designação do gestor e dos fiscais do contrato

A Administração designará formalmente:

- Gestor do contrato;
- Fiscal técnico do contrato;
- Fiscal administrativo do contrato, quando necessário;
- respectivos substitutos, quando cabível.

A fiscalização técnica e administrativa poderá ser exercida pelo mesmo servidor, desde que formalmente designado e considerada a realidade administrativa local, a complexidade do objeto e as condições de execução contratual.

6.3. Reunião inicial de fiscalização

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá realizar reunião inicial de fiscalização com a participação do gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo, quando houver, e representante/preposto da contratada.

A reunião terá por finalidade:

- alinhar as obrigações contratuais;
- apresentar o modelo de fiscalização;
- definir os canais formais de comunicação;
- esclarecer prazos de atendimento das ordens de serviço;
- orientar sobre documentos exigidos;
- tratar dos procedimentos de recebimento, atesto, liquidação e pagamento;
- antecipar riscos previsíveis da execução;
- registrar o preposto responsável pela interlocução com a Administração.

A reunião inicial deverá ser registrada em ata, termo, despacho ou outro documento equivalente, a ser juntado ao processo administrativo da contratação.

6.4. Comunicação entre as partes

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, e-mail institucional, sistema eletrônico oficial, aplicativo de mensagens ou outro meio previamente definido pela Administração.

A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente nos casos de falhas na montagem, atraso na execução, necessidade de substituição de equipamentos, correções técnicas ou risco à segurança do evento.

6.5. Preposto da contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável por representá-la perante a Administração durante a execução contratual.

O preposto deverá possuir poderes para:

- receber ordens de serviço;
- confirmar prazos de execução;
- acompanhar montagem, operação e desmontagem;
- receber notificações;
- providenciar correções;
- acionar equipe técnica;
- solucionar ocorrências operacionais;
- manter comunicação direta com o fiscal e o gestor do contrato.

A substituição do preposto deverá ser comunicada formalmente à Administração.

6.6. Atribuições do gestor do contrato

O gestor do contrato será a autoridade administrativa responsável pela coordenação geral da execução contratual, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais;
- verificar a regularidade dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- avaliar a necessidade de apostilamentos, termos aditivos, prorrogações ou outras providências contratuais;
- formalizar atestos, quando cabível, com base nas informações dos fiscais;
- comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição;
- adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário;
- acompanhar eventuais glosas, retenções, sanções e medidas corretivas;
- elaborar relatório final da contratação, quando cabível, com informações sobre o atendimento dos objetivos pretendidos.

O gestor deverá manter o processo de acompanhamento do contrato atualizado, contendo, no mínimo, ordens de serviço, registros de ocorrências, notificações, respostas da contratada, recebimentos, atestos, pagamentos, alterações contratuais e demais documentos relevantes.

6.7. Atribuições do fiscal técnico do contrato

O fiscal técnico acompanhará diretamente a execução dos serviços, verificando se os equipamentos, estruturas, materiais, equipe, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem atendem às especificações técnicas do Termo de Referência, do contrato e da respectiva ordem de serviço.

Compete ao fiscal técnico, entre outras atribuições:

- acompanhar a execução dos serviços nos locais indicados pela Administração;
- verificar se os itens entregues correspondem aos quantitativos e especificações solicitadas;
- conferir condições de funcionamento, segurança, estabilidade e conservação dos equipamentos e estruturas;
- registrar ocorrências relacionadas à execução;
- notificar a contratada sobre falhas, vícios ou desconformidades;
- determinar prazos para correção de irregularidades;
- acompanhar a correção das falhas apontadas;
- comunicar ao gestor situações que demandem providências superiores;
- informar imediatamente ocorrências que possam comprometer a realização do evento;
- subsidiar o recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- propor glosa, recusa ou rejeição total ou parcial dos serviços quando houver descumprimento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes, com a descrição necessária para a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Registros da fiscalização

A fiscalização deverá manter registros formais da execução contratual, podendo utilizar relatórios, checklists, fotografias, vídeos, atas, mensagens eletrônicas, notificações, termos de recebimento ou outros documentos aptos a demonstrar a conformidade ou desconformidade dos serviços.

Os registros poderão conter, entre outros elementos:

- número da ordem de serviço;
- data, horário e local do evento;
- itens solicitados;
- itens efetivamente entregues;
- horário de chegada da contratada;
- horário de conclusão da montagem;
- condições dos equipamentos;
- funcionamento dos sistemas de som, iluminação, LED, gerador e demais equipamentos;
- condições de segurança das estruturas;
- equipe técnica disponibilizada;
- ocorrências durante a execução;
- falhas constatadas;
- providências adotadas;
- eventual recusa ou glosa;
- recebimento provisório e definitivo.

6.9. Procedimento em caso de irregularidades

Identificada qualquer inexatidão, falha, atraso, vício, defeito, risco ou irregularidade na execução contratual, o fiscal técnico deverá notificar a contratada para adoção das providências corretivas necessárias.

A contratada deverá corrigir as irregularidades nos prazos previstos no modelo de execução do objeto, especialmente:

- até 24 horas antes do evento, quando a desconformidade for identificada na fase de montagem ou vistoria prévia;
- em até 1 hora após a notificação do fiscal, quando a falha for identificada em momento próximo ao início do evento ou durante sua realização;
- imediatamente, quando houver risco à segurança de pessoas, estruturas, instalações elétricas ou continuidade do evento.

Para pendências administrativas, documentais ou correções posteriores ao recebimento, a contratada deverá sanar a irregularidade no prazo de até 3 dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso fixado pelo gestor ou fiscal em razão da natureza da pendência.

A ausência de correção no prazo estabelecido poderá ensejar recusa do serviço, glosa de valores, retenção de pagamento, aplicação de sanções e demais providências administrativas cabíveis.

6.10. Impedimento, paralisação ou suspensão da execução

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por fato atribuído à Administração, caso fortuito, força maior ou outra situação devidamente justificada, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, com registro formal nos autos.

Quando a paralisação ou suspensão afetar ordem de serviço já emitida, o gestor do contrato deverá registrar a ocorrência e, se necessário, ajustar os prazos de execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, quando cabível.

6.11. Recebimento provisório dos serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O recebimento provisório ocorrerá após a montagem, instalação e teste dos equipamentos e estruturas, mediante verificação inicial pelo fiscal técnico ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução.

Para fins de recebimento provisório, o fiscal deverá verificar, no mínimo:

- se os itens solicitados foram entregues no local indicado;
- se os quantitativos correspondem à ordem de serviço;
- se as estruturas estão montadas com segurança;
- se os equipamentos estão instalados e funcionando;
- se a equipe técnica está presente, quando exigida;
- se os documentos técnicos obrigatórios foram apresentados, quando aplicável;
- se há vícios, pendências ou desconformidades aparentes.

O recebimento provisório não afasta a obrigação da contratada de manter os equipamentos e estruturas em pleno funcionamento durante todo o período de utilização.

6.12. Recebimento definitivo dos serviços

O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento, desmontagem dos equipamentos e verificação pelo fiscal ou gestor de que os serviços foram prestados conforme solicitado, sem pendências, danos ou desconformidades não sanadas.

O recebimento definitivo ficará condicionado:

- à confirmação da execução integral da ordem de serviço;
- à inexistência de pendências técnicas não corrigidas;
- à inexistência de danos ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da atuação da contratada;
- à apresentação dos documentos exigidos para liquidação;
- ao atesto do fiscal ou gestor responsável.

Havendo divergência quanto à quantidade, qualidade, dimensão, prazo, funcionamento ou conformidade dos serviços, a Administração deverá comunicar a contratada para correção, substituição, reexecução ou apresentação de justificativa.

6.13. Liquidação da despesa

Recebido definitivamente o objeto, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando necessário.

A liquidação somente ocorrerá após a verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios da execução, no atesto do fiscal ou gestor e na conformidade da nota fiscal com os serviços efetivamente prestados.

Para fins de liquidação, poderão ser exigidos, entre outros documentos:

- nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- ordem de serviço correspondente;
- relatório ou atesto de execução;
- comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos;
- ART ou documento técnico obrigatório, quando aplicável;
- comprovação de correção de pendências, se houver;
- demais documentos previstos no contrato ou solicitados pela Administração.

6.14. Divergência entre o executado e o faturado

Havendo divergência quanto à dimensão, quantidade, qualidade, prazo ou valor dos serviços executados, a Administração comunicará a contratada para correção da inconsistência no prazo de até 3 dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

Quando houver parcela incontroversa, a Administração poderá solicitar a emissão ou adequação da nota fiscal correspondente à parte regularmente executada, sem prejuízo da análise da parcela controvertida.

A parcela controversa somente será liquidada e paga após a correção da pendência, comprovação da execução ou decisão administrativa favorável à contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6.15. Pagamento

O pagamento será realizado somente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos definitivamente, atestados e liquidados pela Administração.

Não serão pagos serviços:

- não solicitados por ordem de serviço;
- executados em desacordo com as especificações;
- não recebidos pela Administração;
- recusados pelo fiscal;
- executados com quantitativo superior ao autorizado, salvo prévia autorização formal;
- que apresentem pendências não sanadas;
- que estejam desacompanhados dos documentos exigidos para liquidação.

6.16. Glosas e retenções

A Administração poderá promover glosa total ou parcial dos valores faturados quando verificar:

- execução parcial do serviço;
- atraso injustificado;
- ausência de item solicitado;
- fornecimento de equipamento inferior ao contratado;
- falha de funcionamento não corrigida;
- ausência de equipe técnica exigida;
- descumprimento de prazo de montagem ou desmontagem;
- não apresentação de documentos obrigatórios;
- dano ao patrimônio público ou a terceiros;
- qualquer outra desconformidade que comprometa a execução contratual.

6.17. Manutenção das condições de habilitação

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e demais documentos previstos no edital.

A constatação de irregularidade poderá ensejar notificação para regularização, retenção de pagamento nos limites legais, aplicação de sanções e demais providências cabíveis.

6.18. Processo administrativo de responsabilização

Quando houver indícios de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, atraso injustificado, fraude, má-fé ou outra conduta passível de sanção, o gestor do contrato deverá adotar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

O processo será conduzido pela comissão ou agente competente, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de medidas imediatas necessárias à proteção do interesse público e à continuidade dos eventos.

6.19. Relatório final da contratação

Ao final da vigência contratual, quando cabível, o gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre:

- cumprimento dos objetivos da contratação;
- desempenho da contratada;
- principais ocorrências registradas;
- sanções eventualmente aplicadas;
- glosas realizadas;
- qualidade dos serviços prestados;
- dificuldades encontradas na fiscalização;
- recomendações para futuras contratações;
- necessidade de aprimoramento das especificações ou do modelo de execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O relatório final deverá ser juntado aos autos do processo administrativo e poderá subsidiar futuras contratações da Administração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento têm por finalidade estabelecer a forma objetiva pela qual a Administração verificará os serviços efetivamente executados, realizará o recebimento, promoverá a liquidação da despesa e efetuará o pagamento à contratada.

O fluxo ordinário da despesa observará a seguinte sequência:

execução do serviço → recebimento provisório → recebimento definitivo → liquidação da despesa → pagamento.

Somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados pela Administração, regularmente executados pela contratada, recebidos, atestados e liquidados na forma prevista neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

7.1. Critério de medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada por demanda, considerando cada Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

Cada medição deverá observar:

- os itens efetivamente solicitados;
- os quantitativos autorizados;
- o local de execução;
- o período de utilização;
- a data e horário do evento;
- a efetiva montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, quando aplicável;
- a conformidade dos serviços com as especificações contratadas;
- o atesto do fiscal ou servidor responsável.

A medição será realizada com base na unidade de contratação de cada item, podendo ser por diária, unidade, metro, conjunto.

7.2. Serviços passíveis de pagamento

Serão considerados passíveis de pagamento os serviços que atenderem cumulativamente às seguintes condições:

- tenham sido previamente solicitados por ordem de serviço ou autorização formal da Administração;
- tenham sido executados no local, data e período indicados;
- estejam em conformidade com as especificações técnicas contratadas;
- tenham sido recebidos provisória e definitivamente, quando aplicável;
- tenham sido atestados pelo fiscal ou gestor do contrato;
- estejam acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos;
- não apresentem pendências técnicas, administrativas ou documentais impeditivas da liquidação.

Não serão pagos serviços executados sem autorização formal, em quantidade superior à solicitada, em desconformidade com o contrato ou recusados pela fiscalização.

7.3. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, montagem, instalação e testes dos equipamentos, estruturas ou serviços solicitados, antes do início do evento ou da utilização pela Administração.

O fiscal técnico ou servidor designado deverá verificar, no mínimo:

- se os itens entregues correspondem à ordem de serviço;
- se os quantitativos estão corretos;
- se os equipamentos estão instalados e funcionando;
- se as estruturas apresentam condições adequadas de segurança e estabilidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- se a equipe técnica está presente, quando exigida;
- se foram apresentados os documentos técnicos obrigatórios, quando aplicável;
- se há vícios, falhas ou desconformidades aparentes.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do serviço nem afasta a responsabilidade da contratada por falhas verificadas durante a realização do evento.

7.4. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado após o encerramento do evento, desmontagem dos equipamentos e verificação final da execução pela Administração.

Para o recebimento definitivo, deverão ser observadas as seguintes condições:

- execução integral da ordem de serviço;
- funcionamento adequado dos equipamentos durante o período contratado;
- inexistência de pendências técnicas não sanadas;
- inexistência de danos ao patrimônio público ou a terceiros causados pela contratada;
- apresentação dos documentos exigidos;
- conformidade entre os serviços executados e os valores constantes da nota fiscal;
- atesto do fiscal ou gestor do contrato.

Havendo falhas, pendências ou divergências, o recebimento definitivo poderá ser suspenso até que a contratada promova a correção necessária.

7.5. Correção de irregularidades antes da liquidação

Constatada divergência quanto à quantidade, qualidade, dimensão, funcionamento, prazo, valor ou qualquer outra condição contratual, a Administração comunicará formalmente a contratada para correção da irregularidade.

A contratada deverá sanar a pendência no prazo de até 3 dias úteis, contado do recebimento da comunicação, salvo prazo menor fixado pelo fiscal em razão da urgência do evento ou da natureza da falha.

Enquanto não houver o saneamento da irregularidade, o prazo para liquidação da despesa ficará suspenso em relação à parcela controvertida.

Quando houver parcela incontroversa, a Administração poderá autorizar a emissão ou adequação da nota fiscal apenas em relação aos serviços regularmente executados e aceitos.

7.6. Liquidação da despesa

Após o recebimento definitivo do objeto, será iniciada a etapa de liquidação da despesa, mediante verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios da execução contratual.

No momento da liquidação, o servidor responsável deverá verificar na nota fiscal ou documento fiscal equivalente, entre outros elementos:

- prazo de validade do documento fiscal;
- data de emissão;
- dados da contratada;
- dados do órgão contratante;
- número do contrato, ata, empenho ou ordem de serviço;
- descrição dos serviços prestados;
- período de execução;
- local do evento;
- quantitativos executados;
- valor total a pagar;
- eventual destaque de retenções tributárias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- compatibilidade entre a nota fiscal, a ordem de serviço e o atesto da fiscalização.

Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento obrigatório ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará sobrestado até que a contratada promova o saneamento da pendência.

7.7. Documentos necessários para pagamento

Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar, quando exigido pela Administração:

- nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- ordem de serviço correspondente;
- atesto de execução emitido pelo fiscal ou gestor;
- certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas;
- comprovação de manutenção das condições de habilitação;
- ART, laudo, relatório técnico ou documento equivalente, quando aplicável;
- comprovação válida de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;
- demais documentos previstos no contrato ou solicitados pela Administração.

A ausência de qualquer documento indispensável poderá impedir a liquidação e o pagamento até a devida regularização.

7.8. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, regular liquidação da despesa e apresentação da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas no contrato e a disponibilidade financeira da Administração.

Os prazos de pagamento observarão a natureza e o porte do evento, da seguinte forma:

- eventos de pequeno porte: pagamento em até 30 dias, contados da regular liquidação da despesa;
- eventos de médio e grande porte: pagamento de forma parcelada, em até 120 dias, conforme cronograma financeiro definido pela Administração e previsto no contrato ou na respectiva ordem de serviço.

O prazo de pagamento somente terá início após a efetiva liquidação da despesa, não sendo computado o período em que houver pendência atribuída à contratada.

7.9. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica, preferencialmente por PIX, TED ou outro meio bancário oficial, em conta de titularidade da contratada, previamente indicada em documento fiscal ou cadastro próprio.

Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

A contratada será responsável por informar corretamente seus dados bancários, não se responsabilizando a Administração por atraso decorrente de erro nas informações prestadas.

7.10. Atualização financeira em caso de atraso

Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderá incidir atualização financeira sobre o valor devido, conforme previsão contratual, utilizando-se como referência a taxa SELIC, contada a partir do termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva emissão da ordem bancária.

Não haverá atualização financeira quando o atraso decorrer de:

- erro na nota fiscal;
- ausência de documentação obrigatória;
- pendência de regularidade fiscal ou trabalhista;
- divergência entre o serviço executado e o faturado;
- necessidade de correção, substituição ou reexecução de serviços;
- fato imputável à contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

7.11. Retenções tributárias

Na ocasião do pagamento, a Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme o caso e o regime tributário da contratada.

Poderão ser objeto de retenção, quando aplicável:

- Imposto de Renda — IR;
- Instituto Nacional do Seguro Social — INSS;
- Imposto Sobre Serviços — ISS;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido — CSLL;
- Programa de Integração Social — PIS;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social — COFINS;
- outros tributos, contribuições ou encargos previstos em lei.

As retenções serão realizadas de acordo com a natureza do serviço, o enquadramento tributário da contratada e a legislação aplicável no momento do pagamento.

7.12. Contratada optante pelo Simples Nacional

A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo regime simplificado, desde que apresente comprovação oficial e válida de sua opção.

Para fins de não retenção, a contratada deverá apresentar:

- declaração de opção pelo Simples Nacional; ou
- documento oficial emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a opção válida pelo regime.

A comprovação da opção pelo Simples Nacional é responsabilidade exclusiva da contratada.

Na ausência de comprovação válida, a Administração aplicará as retenções tributárias gerais cabíveis, ainda que a contratada alegue verbalmente ou por simples declaração informal ser optante pelo regime simplificado.

7.13. Renovação anual da comprovação do Simples Nacional

Quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, deverá renovar anualmente a comprovação de sua opção válida pelo regime, mediante apresentação de documento oficial emitido pela Receita Federal do Brasil.

A não apresentação da comprovação atualizada autorizará a Administração a realizar as retenções tributárias gerais previstas em lei, até que a contratada regularize a documentação.

A responsabilidade pela apresentação e renovação da comprovação é da contratada, não cabendo à Administração presumir a permanência no regime simplificado sem documento válido.

7.14. Glosas no pagamento

A Administração poderá realizar glosa total ou parcial dos valores faturados quando verificar desconformidade na execução contratual.

Poderão ensejar glosa, entre outras hipóteses:

- execução parcial do serviço;
- ausência de item solicitado;
- atraso injustificado na montagem ou instalação;
- retirada antecipada de equipamento sem autorização;
- fornecimento de equipamento inferior ao contratado;
- falha de funcionamento não corrigida;
- ausência de equipe técnica exigida;
- descumprimento de prazo de correção;
- não apresentação de documento técnico obrigatório;
- dano ao patrimônio público ou a terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- cobrança de serviço não solicitado ou não executado.

A glosa deverá ser formalmente registrada no processo administrativo, com indicação da ocorrência, do valor glosado e da justificativa correspondente.

7.15. Vedação ao pagamento antecipado

Não será admitido pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada, prevista no edital ou contrato e admitida pela legislação aplicável.

Como regra, o pagamento somente ocorrerá após a execução do serviço, recebimento definitivo, liquidação da despesa e atesto pela Administração.

7.16. Encerramento do procedimento de pagamento

O procedimento de pagamento de cada ordem de serviço será considerado encerrado após:

- execução integral dos serviços solicitados;
- recebimento definitivo;
- emissão do atesto;
- apresentação da nota fiscal e documentos exigidos;
- liquidação regular da despesa;
- realização das retenções tributárias cabíveis;
- emissão da ordem bancária;
- registro do pagamento no processo administrativo.

Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados, aceitos e atestados pela Administração.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos do processo licitatório.

A contratação terá por finalidade selecionar empresa apta à prestação dos serviços demandados pela Administração, de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

8.1. Modalidade licitatória

A modalidade adotada será o Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O procedimento será realizado por meio eletrônico, assegurando a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Sistema de Registro de Preços

A contratação será processada por meio de Ata de Registro de Preços, tendo em vista que os serviços serão executados conforme a demanda da Administração, em eventos de portes, datas, locais e necessidades variáveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se porque:

- não é possível definir previamente, com exatidão, todos os eventos que ocorrerão durante a vigência da ata;
- os serviços poderão ser demandados de forma fracionada;
- a Administração poderá solicitar apenas os quantitativos necessários em cada ocasião;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- haverá melhor planejamento e controle dos gastos públicos;
- evita-se a contratação imediata de quantitativos superiores à necessidade real.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos previstos, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados.

8.3. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações técnicas, quantidades estimadas, condições de execução, exigências de habilitação e demais requisitos previstos no edital e neste Termo de Referência.

O julgamento ocorrer, lote, devendo ser adotada a forma que melhor atenda ao interesse público, à competitividade e à eficiência da execução contratual.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que:

- atenda integralmente às especificações do objeto;
- observe os prazos e condições de execução;
- contemple todos os custos diretos e indiretos da contratação;
- esteja compatível com os preços praticados no mercado;
- seja considerada exequível pela Administração;
- o licitante comprove o atendimento aos requisitos de habilitação.

8.4. Forma de fornecimento

A forma de fornecimento será parcelada, conforme as necessidades da Administração.

Os serviços serão solicitados mediante emissão de Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, contendo os itens, quantitativos, local, data, horário e demais condições específicas da execução.

Cada demanda constituirá ciclo próprio de execução, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento, observadas as regras deste Termo de Referência.

8.5. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação relativa à:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica;
- declarações obrigatórias.

A documentação deverá estar válida na data da sessão pública ou na data de sua verificação pela Administração, conforme disciplinado no edital.

8.6. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

8.6.1. Empresário individual

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.2. Microempreendedor Individual — MEI

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial competente.

8.6.3. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal — SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada — EIRELI

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- documento comprobatório de seus administradores.

8.6.4. Sucursal, filial ou agência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.5. Sociedade simples

- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- prova da indicação dos seus administradores.

8.6.6. Cooperativa

- Ata de fundação;
- estatuto social em vigor;
- ata da assembleia que aprovou o estatuto;
- documentos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

8.6.7. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

- Decreto de autorização;
- demais documentos exigidos pela legislação brasileira.

8.6.8. Documentos dos sócios e administradores

- Documentos oficiais de identificação dos sócios, administradores ou representantes legais, quando exigidos para comprovação da representação.

8.6.9. Alterações ou consolidação

Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente.

8.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Inscrição cadastral

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ.

8.7.2. Cadastro de contribuintes

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.3. Regularidade perante a Fazenda Nacional

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN, referente aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias.

8.7.4. Regularidade perante o FGTS

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

8.7.5. Regularidade trabalhista

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

8.7.6. Regularidade perante a Fazenda Estadual

- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a empresa for sediada.

8.7.7. Regularidade perante a Fazenda Municipal

- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município onde a empresa for sediada.

8.7.8. Microempresa e empresa de pequeno porte

Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.

Havendo restrição, será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e prazos estabelecidos no edital.

8.7.9. Isenção tributária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente admitido em lei.

8.7.10. Consulta a cadastros restritivos

A Administração poderá verificar a situação do licitante nos seguintes cadastros:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- demais cadastros oficiais aplicáveis.

8.8. Observações sobre as certidões

As certidões apresentadas deverão estar dentro do respectivo prazo de validade.

Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 dias, contado da data de sua emissão, salvo disposição legal ou editalícia diversa.

As certidões extraídas pela internet somente terão validade após confirmação de autenticidade pela Administração, quando necessário.

A certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional deverá observar a forma unificada de comprovação de regularidade fiscal relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias, conforme normativos da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.9. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1. Certidão negativa de falência

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.2. Demonstrações contábeis

- Balanço patrimonial;
- demonstração de resultado do exercício;
- demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, quando exigíveis.

As empresas constituídas há menos de 2 anos deverão apresentar a documentação contábil correspondente ao período de sua existência.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da legislação aplicável.

8.9.3. Índices contábeis

A Administração poderá exigir a comprovação dos seguintes índices:

- Liquidez Geral — LG;
- Liquidez Corrente — LC;
- Solvência Geral — SG.

Os índices deverão ser superiores a **1**, conforme fórmulas a serem indicadas no edital.

O atendimento dos índices econômicos deverá ser demonstrado por declaração ou memória de cálculo assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.9.4. Patrimônio líquido mínimo

Caso a empresa licitante apresente resultado igual ou inferior a **1** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, poderá ser exigida, para fins de habilitação, comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% do valor total estimado da contratação, nos termos do edital.

8.10. Qualificação técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de documentos que demonstrem a aptidão do licitante para executar serviços compatíveis com o objeto da contratação.

8.10.1. Atestado de capacidade técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza compatível, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional com o objeto da contratação ou com o item/lote pertinente.

Os atestados deverão conter, preferencialmente:

- identificação da contratante;
- identificação da contratada;
- descrição dos serviços executados;
- quantitativos executados;
- período de execução;
- local da execução;
- avaliação satisfatória da prestação dos serviços;
- identificação e assinatura do responsável pela emissão.

A Administração poderá solicitar documentos complementares para verificar a autenticidade e a compatibilidade dos atestados apresentados, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios, publicações oficiais, endereço da contratante e local de execução do objeto.

8.10.2. Atestado emitido por órgão público

Quando o atestado for emitido por órgão ou entidade da Administração Pública, poderá ser exigida, para fins de comprovação complementar, cópia do contrato administrativo, nota de empenho, ordem de serviço, extrato de publicação ou outro documento oficial que demonstre a efetiva execução do objeto.

8.10.3. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado

Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, a Administração poderá solicitar documentos complementares que comprovem a legitimidade da contratação, tais como:

- cópia do contrato firmado entre as partes;
- notas fiscais;
- comprovantes de pagamento;
- identificação do responsável legal pela emissão;
- ato constitutivo da empresa emitente;
- outros documentos aptos a confirmar a veracidade das informações.

8.10.4. Registro no conselho profissional

Quando o objeto envolver atividades sujeitas à fiscalização profissional, especialmente montagem de estruturas, instalações elétricas, sistemas de energia, palcos, coberturas, arquibancadas, tendas ou serviços correlatos, poderá ser exigida:

- Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou conselho profissional competente, em plena validade;
- Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao respectivo conselho profissional;
- indicação dos responsáveis técnicos que atuarão na execução contratual.

8.10.5. Responsáveis técnicos

Quando aplicável à natureza dos itens contratados, o licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou à sua disposição, na data prevista para apresentação da proposta, profissional habilitado com atribuição compatível com o objeto.

Poderão ser exigidos profissionais nas seguintes áreas, conforme os itens licitados:

- Engenharia Civil, para estruturas, palcos, arquibancadas, coberturas, camarotes, tendas e demais estruturas temporárias;
- Engenharia Elétrica, para sistemas elétricos, iluminação, sonorização, geradores, painéis de LED, distribuição de energia e aterramento;
- Engenharia de Segurança do Trabalho, quando houver atividades com riscos ocupacionais relevantes, exigências de plano de segurança ou medidas específicas de prevenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8.10.6. Certidão de Acervo Técnico — CAT

Quando exigido no edital, o responsável técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico — CAT, emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto da licitação.

A CAT deverá demonstrar a experiência do profissional em serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à exigida para o item, lote ou grupo correspondente.

8.10.7. Declaração de anuência do responsável técnico

Quando o acervo técnico pertencer a profissional indicado pelo licitante, deverá ser apresentada declaração de anuência específica para o certame, assinada pelo profissional, indicando sua ciência e concordância em atuar como responsável técnico na execução do objeto, caso a empresa seja vencedora.

Não será aceita declaração genérica que não identifique o certame, o objeto ou a empresa licitante.

8.10.8. Comprovação de vínculo do responsável técnico

A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante poderá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- ficha de registro de empregado;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;
- contrato de prestação de serviços;
- contrato de trabalho;
- contrato social ou alteração contratual, quando o profissional for sócio;
- certidão de registro e quitação da empresa junto ao conselho profissional competente, na qual conste o profissional como integrante do quadro técnico;
- outro documento idôneo que comprove a vinculação jurídica entre o profissional e a licitante.

8.11. Documentos técnicos na fase de execução

A exigência de documentos técnicos, tais como ART, RRT, TRT, laudos, projetos, planos de montagem, planos de segurança, memoriais ou documentos equivalentes, poderá ser feita na fase de execução contratual, antes da realização do evento ou da instalação dos equipamentos, conforme a natureza do serviço solicitado.

A Administração poderá condicionar o recebimento provisório dos serviços à apresentação dos documentos técnicos necessários à segurança e regularidade da execução.

8.12. Declarações obrigatórias

Além dos documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas no edital, especialmente:

8.12.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital e que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

8.12.2. Declaração de integralidade dos custos

Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

8.12.3. Declaração de proteção ao trabalho do menor

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.12.4. Declaração de inexistência de impedimento

Declaração de que o licitante não se encontra suspenso de licitar, impedido de contratar ou declarado inidôneo perante a Administração Pública, observadas as restrições legais aplicáveis.

8.12.5. Declaração de independência da proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Declaração de elaboração independente da proposta de preços, firmada pelo licitante ou por seu representante legal devidamente identificado.

8.12.6. Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI

Quando for o caso, declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13. Aceitabilidade da proposta

A proposta vencedora deverá ser compatível com os preços de mercado e com os valores estimados pela Administração.

A Administração poderá realizar diligências para verificar:

- exequibilidade dos preços;
- compatibilidade da proposta com as especificações técnicas;
- inclusão de todos os custos necessários à execução;
- conformidade dos itens ofertados;
- capacidade de atendimento dos prazos;
- regularidade dos documentos apresentados.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações do edital;
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- apresentarem valores acima do limite admitido, quando houver;
- contiverem vícios insanáveis;
- não comprovarem, quando solicitado, a viabilidade de execução pelo preço ofertado.

8.14. Custos incluídos na proposta

A proposta deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros:

- mão de obra;
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- transporte;
- deslocamento;
- equipamentos;
- ferramentas;
- montagem;
- instalação;
- operação;
- manutenção;
- assistência técnica;
- desmontagem;
- emissão de documentos técnicos obrigatórios;
- seguros;
- tributos;
- EPIs e EPCs;
- demais despesas necessárias ao cumprimento integral do contrato.

Não será admitida cobrança posterior de valores adicionais decorrentes de custos que deveriam estar incluídos na proposta.

8.15. Diligências

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo edital.

As diligências poderão ser utilizadas, entre outras finalidades, para:

- confirmar autenticidade de atestados;
- verificar certidões;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- consultar cadastros oficiais;
- esclarecer dados da proposta;
- confirmar informações técnicas;
- verificar a exequibilidade dos preços;
- complementar informações formais que não alterem a substância da proposta.

8.16. Adjudicação e homologação

Após o julgamento das propostas, a fase de habilitação e a análise de eventuais recursos, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento será submetido à homologação pela autoridade competente, observadas as regras previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a homologação, poderá ser formalizada a Ata de Registro de Preços, contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso.

8.17. Contratação decorrente da Ata de Registro de Preços

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante convocação do fornecedor registrado.

O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A recusa injustificada em assinar o contrato, retirar instrumento equivalente ou atender ordem de serviço poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se parâmetros compatíveis com o objeto, com a realidade de mercado e com os valores praticados em contratações públicas semelhantes.

A formação dos preços estimados considerou fontes diversificadas de consulta, com o objetivo de conferir maior segurança, razoabilidade e representatividade aos valores apurados, evitando distorções decorrentes de preços isolados, inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com a realidade do mercado.

9.1. Fontes utilizadas para formação dos preços

Para a composição da estimativa de preços, foram observadas as seguintes fontes de pesquisa:

- Atas de Registro de Preços do ano anterior, oriundas de procedimento realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA, com objeto semelhante e compatível com a presente contratação;
- 3 cotações diretas com fornecedores atuantes no mesmo ramo de atividade do objeto pretendido;
- editais, atas, equivalentes publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, referentes a contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas.

A utilização combinada dessas fontes buscou ampliar a base de comparação, reduzir riscos de distorção nos preços estimados e conferir maior aderência aos valores efetivamente praticados no mercado.

9.2. Critério de apuração dos valores estimados

Os valores estimados foram obtidos mediante análise comparativa dos preços coletados, considerando a compatibilidade entre os itens pesquisados e os serviços pretendidos pela Administração.

Na análise dos preços, foram observados, entre outros aspectos:

- descrição e especificação dos itens;
- unidade de medida;
- porte e complexidade dos serviços;

9.3. Fórmula de cálculo utilizada

Para a definição do valor estimado de cada item, foi utilizada a média aritmética simples dos preços considerados válidos na pesquisa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A média aritmética consiste na soma de todas as cotações válidas dividida pelo número de cotações utilizadas, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Média Aritmética} = \frac{P_1 + P_2 + P_3 + \dots + P_n}{n}$$

Onde:

- $P_1, P_2, P_3, \dots, P_n$ representam os preços válidos coletados;
- n representa o número de preços utilizados na composição da média.

Assim, para cada item, o valor estimado foi calculado com base na seguinte lógica:

$$\text{Valor Estimado do Item} = \frac{\text{Soma dos Preços Válidos Coletados}}{\text{Quantidade de Preços Válidos}}$$

9.4. Tratamento de preços destoantes e prevenção de outliers

A metodologia adotada buscou evitar a influência de outliers, entendidos como valores muito acima ou muito abaixo do padrão observado nas demais cotações e referências de mercado.

Para tanto, foram utilizadas diferentes fontes de pesquisa, incluindo atas anteriores, cotações de fornecedores e dados extraídos do PNCP, permitindo comparação mais ampla e segura dos valores.

9.5. Ausência de sigilo do orçamento estimado

O orçamento estimado da contratação não será sigiloso.

Assim, os valores estimados pela Administração poderão constar expressamente no edital, no Termo de Referência, na planilha orçamentária ou nos demais anexos do processo licitatório, possibilitando maior transparência, controle social e adequada formulação das propostas pelos licitantes.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	10	DIÁRIA	01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30, MEDINDO 14 M DE BOCA POR 09 M DE PROFUNDIDADE E 1,80 M DE ALTURA DO SOLO (PISO), E 08 M DE PÉ DIREITO ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR Q-30 ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIMENTO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 18 MM REVESTIDO DE LINÓLEO OU CARPETE NA COR PRETA. ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE CONTRA PESOS. TODO PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADO CONFORME NORMAS DA ABNT. • COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, COM LONA ANTI-CHAMA. •AS LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI-CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. • HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO TENDA, MEDINDO: 05 X 04 METROS E PÉ-DIREITO DE NO MÍNIMO 2,10 METROS	R\$ 19.302,00	R\$ 193,020,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE PVC, DEVERÁ SER FECHADO EM TRÊS LADOS. • 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2500KG (CADA). A ESTRUTURA DEVE TER ALTURA MÍNIMA DE 08 M COMPATÍVEL COM A ALTURA DO PALCO NA MEDIDA DE 4 M X 3 M COM TESTEIRA DE 1,5 M DE LARGURA NAS MEDIDAS DO PALCO. • ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. • 02 CAMARINS, FECHADOS COM PLACAS GALVANIZADAS, PISO NIVELADO, FORRADO COM CARPETE, COM APROXIMADAMENTE 36 M² DE ÁREA (CADA). • 06 PRATICÁVEIS, TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1 M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20 CM A 1 M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE		
2	10	DIÁRIA	01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30, MEDINDO 11 M DE BOCA POR 07 M DE PROFUNDIDADE E 1,80 M DE ALTURA DO SOLO (PISO), E 08 M DE PÉ DIREITO ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR Q-30 ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIMENTO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 18 MM REVESTIDO DE LINÓLEO OU CARPETE NA COR PRETA. ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE CONTRA PESOS. TODO PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADO CONFORME NORMAS DA ABNT. • COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, COM LONA ANTI-CHAMA. •AS LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI-CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. • HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO TENDA, MEDINDO: 05 X 04 METROS E PÉ-DIREITO DE NO MÍNIMO 2,10 METROS ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE PVC, DEVERÁ SER FECHADO EM TRÊS LADOS. • 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2500KG (CADA). A ESTRUTURA DEVE TER ALTURA MÍNIMA DE 08 M COMPATÍVEL COM A ALTURA DO PALCO NA MEDIDA DE 4 M X 3 M COM TESTEIRA DE 1,5 M DE LARGURA NAS MEDIDAS DO PALCO. • ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE	R\$ 13.848,41	R\$ 138.484,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. • 02 CAMARINS, FECHADOS COM PLACAS GALVANIZADAS, PISO NIVELADO, FORRADO COM CARPETE, COM APROXIMADAMENTE 36 M² DE ÁREA (CADA). • 06 PRATICÁVEIS, TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1 M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20 CM A 1 M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 331.504,10
LOTE 02					
3	10	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: • 02- CONSOLES DE DIGITAIS (TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS FÍSICOS, 04 RETORNOS DE EFEITO ESTÉREO, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA, 24 MIX BUSES, 08 MATRIX E 08 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. • 02 - PROCESSADORES DE ÁUDIO COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ E 04 ENTRADAS ANALOGIAS E DIGITAIS EM AES/EDU 08 SAÍDAS ANALOGIAS E DIGITAIS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS. • 01 - SISTEMA DE MULTICABOS 64 VIAS. • 01 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. • 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO. • 24 - CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L/R LINE ARRAY - 3 VIAS, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WTTs RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15"L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5"). • 48 - CAIXAS ACÚSTICAS MODELO SUB GRAVE COM ALTO-FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO (TOTALIZANDO 48 ALTO-FALANTES). • 01 - SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS. • 02 - BUMPERS PARA FIXAÇÃO DE CAIXAS COM TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE ELEVAÇÃO • 01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO EM QUANTIDADES E COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA. • 04 - FONTFILL (2X12+DRIVER). • 01 - SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO E ATERRADO, COM CAPACIDADE PARA INSTALAR 250 AMPERES DE CARGA. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VALVULADO. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS.	R\$ 23.700,00	R\$ 237.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			• 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTÊNCIA DE 3000 WATTS. • 01 - SISTEMA DE SIDEFILL (STEREO) DUPLO 03 VIAS. • 02 - CAIXAS DE SUB GRAVE DUPLAS PARA BATERIA E PERCUSSÃO. • 30 - PEDESTAIS PARA MICROFONES MODELO GIRAFÁ. • 15 - GARRAS PARA MICROFONES MODELO CLAMP. • 50 - MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS. • 07 - MEDUSA 12 VIAS COM MULTIPINO. • 120 - CABOS XLR/XLR. • 40 - CABOS P10/P10. • 01 - SISTEMA DE ENERGIA PARA PALCO COM TOMADAS 110V. • 12 - PRATEÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODAS • 01- SISTEMA DE SOM PARA TORRE DE DELAY CONTENDO 06 CAIXAS LINE ARRAY DE 03 VIAS COM 02 FALANTES DE 12" OU 15" DE 800 WATTS RMS CADA, 04 FALANTES DE 4,5", 5,5" OU 6" DE 300 WATTS RMS CADA E 02 DRIVES TITÂNIO 2" OU 1,5" DE 120 WATTS RMS, 12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO. • AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA.		
4	10	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: • 02- CONSOLES DE DIGITAIS (TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS FÍSICOS, 04 RETORNOS DE EFEITO ESTÉREO, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA, 24 MIX BUSES, 08 MATRIX E 08 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. • 02 - PROCESSADORES DE ÁUDIO COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ E 04 ENTRADAS ANALOGIAS E DIGITAIS EM AES/EDU 08 SAÍDAS ANALOGIAS E DIGITAIS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS. • 01 - SISTEMA DE MULTICABOS 64 VIAS. • 01 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. • 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO. • 16 - CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L/R LINE ARRAY - 3 VIAS, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WTTs RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15"L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5"). • 32 - CAIXAS ACÚSTICAS MODELO SUB GRAVE COM ALTO-FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO (TOTALIZANDO 32 ALTO-FALANTES). • 01 - SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS. • 02 - BUMPERS PARA FIXAÇÃO DE CAIXAS COM TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE ELEVAÇÃO • 01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO EM QUANTIDADES E COMPATIBILIDADE COM O	R\$ 17.800,00	R\$ 178.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			SISTEMA. • 04 - FONTFILL (2X12+DRIVER). • 01 - SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO E ATERRADO, COM CAPACIDADE PARA INSTALAR 250 AMPERES DE CARGA. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VALVULADO. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS. • 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTÊNCIA DE 3000 WATTS. • 01 - SISTEMA DE SIDEFILL (STEREO) DUPLO 03 VIAS. • 02 - CAIXAS DE SUB GRAVE DUPLAS PARA BATERIA E PERCUSSÃO. • 30 - PEDESTAIS PARA MICROFONES MODELO GIRAFÁ. • 15 - GARRAS PARA MICROFONES MODELO CLAMP. • 50 - MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS. • 07 - MEDUSA 12 VIAS COM MULTIPINO. • 120 - CABOS XLR/XLR. • 40 - CABOS P10/P10. • 01 - SISTEMA DE ENERGIA PARA PALCO COM TOMADAS 110V. • 12 - PRATEÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODAS • 01- SISTEMA DE SOM PARA TORRE DE DELAY CONTENDO 06 CAIXAS LINEAR RAY DE 03 VIAS COM 02 FALANTES DE 12" OU 15" DE 800 WATTS RMS CADA, 04 FALANTES DE 4,5", 5,5" OU 6" DE 300 WATTS RMS CADA E 02 DRIVES TITÂNIO 2" OU 1,5" DE 120 WATTS RMS, 12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO. • AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PÓRTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 08 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 LINEARRAY COPIA VR AUDIO MEDIO DE 12 + TI. • 03 - MONITORES DE CHÃO. • 02 - RACKS DE POTÊNCIA. • 01 - CENTRAL DE ENERGIA TRIFÁSICO. • 01 - MESA ANALÓGICA DE 16 CANAIS. • KITS MICROFONE. • CABOS DE INSTRUMENTOS.		
5	20	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PÓRTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 08 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 LINEARRAY COPIA VR AUDIO MEDIO DE 12 + TI. • 03 - MONITORES DE CHÃO. • 02 - RACKS DE POTÊNCIA. • 01 - CENTRAL DE ENERGIA TRIFÁSICO. • 01 - MESA ANALÓGICA DE 16 CANAIS. • KITS MICROFONE. • CABOS DE INSTRUMENTOS	R\$ 9.175,00	R\$ 183.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6	30	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PORTE (PALETRAS E OUTROS), COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 04 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 CAIXAS DE MÉDIO/AGUDO. • 2 - MONITORES DE CHÃO. • 2 - RACKS DE POTÊNCIA. • KITS MICROFONE. • CABOS DE INSTRUMENTOS. • 01 - MESA ANALÓGICA DE 12 CANAIS.	R\$ 7.280,00	R\$ 218.400,08
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 816.900,03
LOTE 03					
7	10	DIÁRIA	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: • 36 - MOVING BEAM HEAD 7R. • 72 - PAR LED 5 WATS 58X12. • 04 - MINE BRUTE 06 LÂMPADAS 1000 W. • 48 - REFLETORES PAR 64 FOCOS 02 E 05. • 06 ATOMIC 3000. • 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 2048 CANAIS - PARL 2010 CROMA. • 03 - MÁQUINAS DE FUMAÇA MARTIN PRÓ 2000. • 02 - RAQUES DE LUZ DIGITAL HPL 12 CANAIS DE 4000W. • GRID PARA FIXA DE EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO CÊNICA A SER MONTADO EM PALCO CONTENDO 90 METROS LINEAR DE TORRES DE ALUMÍNIO MODELO Q30 LINHA PESADA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM	R\$ 18.841,67	R\$ 188.416,65
8	10	DIÁRIA	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO SIMPLES PARA MÉDIOS E PEQUENOS AMBIENTES ABERTOS, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: • 12 - PAR LED 5 WATS 58X12. • 04 - MINE BRUTE 06 LÂMPADAS 1000 W. • 04 - REFLETORES PAR 64 FOCOS 02 E 05. • 03 - ATOMIC 3000. • 01 - MESA PELOT. • 01 - MÁQUINA DE FUMAÇA MARTIN PRO2000. • 01 - RAQUES DE LUZ DIGITAL HPL 12 CANAIS DE 4000W. • 06 - MOVING BEAM HEAD 7R.	R\$ 11.002,09	R\$ 110.020,85
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 298.437,50
LOTE 04					
9	20	DIÁRIA	GERADOR DE 180 (CENTO E OITENTA) KVA, BLINDADO E SILENCIADO, FECHAMENTO TRIFÁSICO EM 220/380/440 COM MOTOR DE 1800 RPM E 60 HZ CONTENDO: 04 (QUATRO) CABOS DE AC COM NO MÍNIMO 50 METROS; 01 (UMA) CAIXA INTERMEDIARIA COM BARRAMENTO; 01 (UM) MAQUINISTA OPERADOR DO EQUIPAMENTO. CORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O DEVIDO ABASTECIMENTO COM ÓLEO DIESEL NECESSÁRIO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	R\$ 6.111,67	R\$ 122.233,32
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 122.233,32
LOTE 05					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

10	12	DIÁRIA	MINI TRIO ELÉTRICO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: GRUPO GERADOR DE 20 A 30 KVA – SAÍDA DE SOM PARA OS 04 LADOS DO TRIO – POTÊNCIA ACIMA DE 20.000 RMS – MESA DE SOM COM MÍNIMO DE 16 CANAIS DIGITAL – MODELO DO TRIO LINHA LEVE – VÃO DE 04 A 05 METROS DE COMPRIMENTO POR 02 A 03 METROS DE LARGURA – ÁREA SUPERIOR COM COBERTURA REMOVÍVEL – EQUIPAMENTO PARA PALCO “BACK LINE”, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 05 MICROFONES COM FIO, 05 PEDESTAIS, 05 VIAS DE MONITORES DE OUVIDO POWER PLAY COMPLETO COM FONES, 03 DIREC BOX, 01 MICROFONES SEM FIO, 01 BATERIA ELETRÔNICA COMPLETA E CABEAMENTO COMPLETO.	R\$ 14.204,00	R\$ 170.448,02
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 143.333,33
LOTE 06					
11	10	DIÁRIA	10 (DEZ) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.	R\$ 5.351,67	R\$ 53.516,65
12	10	DIÁRIA	06 (SEIS) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.	R\$ 2.909,67	R\$ 29.096,68
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 64.977,80
LOTE 07					
13	10	DIÁRIA	04 (QUATRO) TOLDOS 10X 10 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2”.	R\$ 10.405,02	R\$ 104.050,20
14	15	DIÁRIA	12 (DOZE) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU	R\$ 6.105,42	R\$ 91.581,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2"		
15	10	DIÁRIA	08 (OITO) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2"	R\$ 5.045,00	R\$ 50.450,00
16	30	DIÁRIA	04 (QUATRO) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2"	R\$ 2.614,58	R\$ 78.437,48
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 324.518,90
LOTE 08					
17	10	DIÁRIA	02 (DOIS) PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 3MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 10 X 4 M TOTAL DE 40 M2 CADA UM, RESOLUÇÃO DOTPITCH 3MM, CONFIGURAÇÃO DO PIXEL 3IN1 (BLACK FACE), IP 65 FRONT / IP43 BACK, TAXA DE REFRESH RATE >3800HZ, TEMPERATURA DE COR 8000K ± 500K, ÂNGULO DE VISÃO DE 140 GRAUS, BRIGHTNESS: 2000CD/M2, GABINETE EM ALUMÍNIO, QUE PERMITA SER TROCADO SUBSTITUÍDO COM O PAINEL MONTADO, COM SISTEMA DE BUMPER PARA FIXAÇÃO DE MECANISMO PARA AUTOMAÇÃO (TALHA ELÉTRICA),CAPAZ DE REPRODUZIR VÍDEO EM REAL TIME E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO RECEBA INPUT'S DO TIPO SDI, VGA, VC, HDMI E DVI E OUTPUT'S VIA CABO ETHERNET COM SISTEMA DE REDUNDÂNCIA 06 TALHA ELÉTRICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO CONTROLADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 1 TON, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM 16M, CAPACIDADE DE ACENDER E DESCER, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE RAMP A PARA ACIONAMENTO EVITANDO SOLAVANCOS NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PARA ESTE FIM, SISTEMA DE BLOQUEAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO DE SOBRECARGA, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 4,9M/MIN, O PAINEL DEVERÁ SER MONTADO, COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, COMPOSTO POR COMANDO DE ACIONAMENTO DOS MOTORES (TALHA ELÉTRICA) INDIVIDUAL E EM CONJUNTO LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE MOTORES INSTALADOS, SENSORIADO, DISPOSITIVO ANTI COLISÃO DO PAINEL E PROTEÇÃO MECÂNICA, SYNC E VELOCIDADE DE VIAGEM, COMPREENDENDO ENTÃO SUA TRAJETÓRIA EM UM ÚNICO EIXO.	R\$ 18.750,00	R\$ 187.500,00
18	20	DIÁRIA	PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 4MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 4 X 2 M TOTAL DE 08 M2 RESOLUÇÃO DOTPITCH 4MM, CONFIGURAÇÃO DO PIXEL 3IN1 (BLACK FACE), IP 65 FRONT / IP43 BACK, TAXA DE REFRESH RATE >3800HZ, TEMPERATURA DE COR 8000K ± 500K, ÂNGULO DE VISÃO DE 140 GRAUS, BRIGHTNESS: 2000CD/M2,	R\$ 9.333,33	R\$ 186.666,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			GABINETE EM ALUMÍNIO, QUE PERMITA SER TROCADO SUBSTITUÍDO COM O PAINEL MONTADO, COM SISTEMA DE BUMPER PARA FIXAÇÃO DE MECANISMO PARA AUTOMAÇÃO (TALHA ELÉTRICA),CAPAZ DE REPRODUZIR VÍDEO EM REAL TIME E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO RECEBA INPUT'S DO TIPO SDI, VGA, VC, HDMI E DVI E OUTPUT'S VIA CABO ETHERNET COM SISTEMA DE REDUNDÂNCIA 06 TALHA ELÉTRICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO CONTROLADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 1 TON, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM 16M, CAPACIDADE DE ACENDER E DESCER, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE RAMP A PARA ACIONAMENTO EVITANDO SOLAVANCOS NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PARA ESTE FIM, SISTEMA DE BLOQUEAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO DE SOBRECARGA, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 4,9M/MIN, O PAINEL DEVERÁ SER MONTADO, COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, COMPOSTO POR COMANDO DE ACIONAMENTO DOS MOTORES (TALHA ELÉTRICA) INDIVIDUAL E EM CONJUNTO LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE MOTORES INSTALADOS, SENSORIADO, DISPOSITIVO ANTI COLISÃO DO PAINEL E PROTEÇÃO MECÂNICA, SYNC E VELOCIDADE DE VIAGEM, COMPREENDENDO ENTÃO SUA TRAJETÓRIA EM UM ÚNICO EIXO.		
19	12	MENSAL	03 (TRÊS) PAINÉIS DE LED P5 OUTDOOR EM ALUMÍNIO FULL-COLLOR- 0,96 X 1,92 OU 100 X 200, COM TECNOLOGIA EM NUVEM, CONEXÃO WI-FI, RJ45 E ENTRADA USB	R\$ 7.368,75	R\$ 88.425,00
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ 462.591,65
LOTE 09					
20	11	DIÁRIA	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO 12 DE LARGURA POR 40 DE COMPRIMENTO, ALTURA COM PÉ DIREITO DE 5M, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, MODELO DUAS ÁGUAS.	R\$ 25.078,33	R\$ 275.861,66
21	10	DIÁRIA	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO 12 DE LARGURA POR 24 DE COMPRIMENTO, ALTURA COM PÉ DIREITO DE 5M, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, MODELO DUAS ÁGUAS.	R\$ 17.903,33	R\$ 179.033,33
VALOR TOTAL LOTE 09					R\$ 290.618,87
LOTE 10					
22	30	DIÁRIA	FILMAGEM EQUIPE DE TRABALHO • 04 CÂMERAS COM GRAVAÇÃO FULL HD (1920 X1080); • DRONE DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FILMAGENS AÉREAS COM GRAVAÇÃO FULL HD (1920 X1080) E TRANSMISSÃO AO VIVO EM PAINEL DE LED. • REPORTER • GRUA • EDIÇÃO EM DVD ENTREGA DO MATERIAL BRUTO EM MÍDIA MAGNÉTICA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO REALIZANDO PRODUÇÃO DE VÍDEOS E ÁUDIOS, COM EQUIPE FORMADA POR CINEGRAFISTA, OPERADOR DE DRONE E JORNALISTA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS	R\$ 8.258,33	R\$ 247.749,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			DESTE MUNICÍPIO.		
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 247.749,98
LOTE 11					
23	1.000	METROS	GRADIL DE PROTEÇÃO, MEDINDO 2M LARGURA POR 01 DE ALTURA EM FERRO GALVANIZADO	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
24	20	DIÁRIA	ELEVADOS DE POLICIA, EM FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 3M POR 1,5M COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA.	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
25	15	DIÁRIA	GRIDE DE ALUMINIO AMEDINDO 6X4 COM 02 LINHAS NO MEIO MEDINDO 08 METROS.	R\$ 5.967,34	R\$ 89.510,10
26	15	DIÁRIA	PORTAL DE ALUMÍNIO BOX TRIM. P30 COM AS SEGUINTE MEDIDAS PÉ COM 4,5 M ALTURA E 6,60 DE COMPRIMENTO.	R\$ 4.800,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$ 254.510,10

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026.

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 1.058 - PROMOÇÃO DE EVENTOS

AÇÃO: 2.054 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 2.040 - EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA

AÇÃO: 2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

AÇÃO: 2.095 - IMPLANTAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS

AÇÃO: 2.056 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

AÇÃO: 2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS – EMULTI

AÇÃO: 2.096 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.022 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO: 2.026 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

AÇÃO: 2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA
AÇÃO 2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF
AÇÃO: 2.105 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS
AÇÃO: 2.012 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VALORIZAÇÃO DA MULHER
AÇÃO: 2.108 - PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
AÇÃO: 2.091 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS
AÇÃO: 2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E PEDAGÓGICOS NA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas durante a licitação, a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato, da ordem de serviço ou de instrumento equivalente, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente dos arts. 155 a 163, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal eventualmente cabível.

A aplicação de qualquer sanção dependerá de **processo administrativo regular**, assegurados o **contraditório**, a **ampla defesa** e o prazo de defesa de **15 dias úteis**, contado da intimação do interessado, conforme previsto no **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.1. Infrações administrativas

Constituem infrações administrativas, entre outras condutas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência:

11.1.1. Inexecução parcial ou total do contrato

Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Incluem-se nessa hipótese, entre outras condutas:

- deixar de executar o serviço solicitado;
- executar apenas parte do objeto contratado;
- não cumprir os prazos de montagem, instalação, operação ou desmontagem;
- entregar equipamentos, estruturas ou serviços fora das especificações;
- paralisar injustificadamente a execução;
- retirar equipamentos antes do prazo autorizado;
- não disponibilizar equipe técnica exigida;
- deixar de corrigir falhas apontadas pela fiscalização;
- comprometer a realização do evento por descumprimento contratual.

11.1.2. Não entrega de documentação ou não manutenção da proposta

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, para a assinatura do contrato, para a execução dos serviços ou para fins de liquidação e pagamento.

Também constitui infração:

- não manter a proposta apresentada;
- deixar de comprovar condições de habilitação;
- não apresentar documentos técnicos exigidos;
- não renovar certidões necessárias;
- não apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou técnica, quando exigida;
- não apresentar ART, RRT, TRT, laudos ou documentos equivalentes, quando aplicáveis ao objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

11.1.3. Não celebração do contrato ou instrumento equivalente

Não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar instrumento equivalente ou não aceitar a ordem de serviço dentro do prazo de validade da proposta, sem motivo justificado aceito pela Administração.

Essa conduta poderá caracterizar descumprimento grave, especialmente quando causar prejuízo ao planejamento do evento ou à continuidade dos serviços públicos.

11.1.4. Retardamento da execução ou da entrega

Ensejar o retardamento da execução, da entrega, da montagem, da instalação, da operação ou da desmontagem do objeto, sem motivo justificado.

Considera-se retardamento, entre outras situações:

- atraso injustificado na chegada ao local do evento;
- atraso na montagem de palco, som, iluminação, tendas, estruturas, geradores ou demais equipamentos;
- atraso na substituição de equipamento defeituoso;
- demora injustificada na correção de falhas;
- descumprimento de prazo previsto em ordem de serviço;
- conduta que prejudique ou coloque em risco o resultado pretendido pela Administração.

11.1.5. Falsidade documental ou declaração falsa

Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação, a execução contratual ou qualquer fase do processo administrativo.

Incluem-se nessa hipótese:

- atestado de capacidade técnica falso;
- declaração falsa de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- declaração falsa de regularidade;
- documento fiscal, trabalhista, previdenciário ou técnico falso;
- comprovação falsa de vínculo com responsável técnico;
- declaração falsa sobre cumprimento de requisitos do edital;
- informação inverídica prestada à fiscalização ou ao gestor do contrato.

Essa conduta possui gravidade elevada e poderá ensejar sanções mais severas.

11.1.6. Fraude à licitação ou à execução contratual

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

São exemplos de fraude:

- combinar preços ou propostas com outros licitantes;
- simular competição;
- manipular documentos ou informações;
- fornecer objeto diverso daquele contratado de forma consciente;
- utilizar documentos de terceiros sem autorização;
- executar serviço com qualidade inferior à contratada com intenção de obter vantagem indevida;
- falsear medições, quantitativos ou notas fiscais.

11.1.7. Comportamento inidôneo

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Considera-se comportamento inidôneo toda conduta incompatível com a boa-fé, a ética, a probidade e a confiança necessárias à relação com a Administração Pública, tais como:

- agir de má-fé perante a Administração;
- tentar induzir servidor público a erro;
- criar embaraços indevidos à fiscalização;
- abandonar injustificadamente a execução;
- praticar condutas que comprometam a segurança do evento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- omitir informações relevantes;
- praticar atos incompatíveis com a lisura do procedimento licitatório ou da execução contratual.

11.1.8. Atos lesivos à Administração Pública

Praticar atos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013**, conhecida como Lei Anticorrupção.

Incluem-se nessa hipótese, entre outros:

- prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- financiar, custear ou patrocinar prática de ato ilícito;
- utilizar interposta pessoa para ocultar interesses ou identidade;
- dificultar investigação ou fiscalização;
- fraudar contrato público;
- frustrar o caráter competitivo da licitação.

11.2. Sanções administrativas aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado as seguintes sanções, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

- **advertência;**
- **multa;**
- **impedimento de licitar e contratar;**
- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, especialmente a multa com as demais penalidades, observados a gravidade da conduta, o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Advertência

A sanção de advertência poderá ser aplicada quando houver inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa.

A advertência será registrada no processo administrativo e servirá como histórico para eventual dosimetria em caso de novas infrações.

11.2.2. Multa

A multa poderá ser aplicada em razão de atraso, descumprimento contratual, inexecução parcial ou total, falha na execução ou outra conduta prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente.

Sem prejuízo de percentuais específicos previstos no edital ou contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- **multa moratória** por atraso injustificado na execução, montagem, instalação, substituição, correção ou desmontagem;
- **multa compensatória** por inexecução parcial ou total do objeto;
- **multa por descumprimento de obrigação acessória**, como ausência de documentação técnica, ausência de equipe, falta de preposto ou não atendimento à fiscalização.

A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

O impedimento impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **3 anos**, conforme a gravidade da infração.

Poderá ser aplicada, especialmente, nos casos de:

- não manter a proposta;
- não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- retardar a execução sem justificativa;
- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar documentação exigida;
- apresentar conduta que comprometa a regularidade da contratação.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos de maior gravidade, especialmente quando houver:

- apresentação de documentação falsa;
- declaração falsa;
- fraude à licitação;
- fraude na execução contratual;
- comportamento inidôneo;
- prática de ato lesivo à Administração Pública;
- conduta dolosa destinada a frustrar os objetivos da licitação.

11.3. Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções, a Administração observará os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando, entre outros elementos:

- natureza e gravidade da infração;
- prejuízos causados à Administração;
- impacto da conduta sobre a realização do evento;
- risco à segurança de pessoas, bens ou estruturas;
- vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- reincidência;
- histórico de execução contratual;
- grau de culpa ou dolo;
- adoção de medidas corretivas pela contratada;
- cooperação da contratada para solução do problema.

11.4. Circunstâncias agravantes

Poderão ser consideradas circunstâncias agravantes, entre outras:

- reincidência em falhas já notificadas;
- recusa injustificada em corrigir irregularidades;
- abandono da execução;
- descumprimento ocorrido em momento próximo ou durante o evento;
- comprometimento da segurança dos participantes;
- prejuízo à continuidade do evento;
- apresentação de documento falso;
- conduta dolosa;
- tentativa de ocultar falha ou induzir a Administração a erro;
- dano ao patrimônio público ou a terceiros.

11.5. Circunstâncias atenuantes

Poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes, entre outras:

- correção espontânea da falha antes de notificação formal;
- comunicação prévia de fato impeditivo devidamente comprovado;
- inexistência de prejuízo à Administração;
- adoção imediata de medidas saneadoras;
- colaboração com a fiscalização;
- histórico satisfatório de execução;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

11.6. Processo administrativo de responsabilização

A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão ou agente competente, conforme o caso, nos termos do **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

O processo deverá assegurar ao interessado:

- ciência formal dos fatos imputados;
- acesso aos autos;
- prazo de **15 dias úteis** para apresentação de defesa;
- possibilidade de produção de provas admitidas em direito;
- decisão motivada da autoridade competente;
- possibilidade de recurso, nos termos da legislação e do edital.

A ausência de contraditório e ampla defesa poderá invalidar a sanção aplicada.

11.7. Notificação e defesa

O licitante ou contratado será notificado formalmente para apresentar defesa no prazo legal, contado da data da intimação.

A notificação deverá conter, sempre que possível:

- identificação do processo administrativo;
- descrição objetiva da conduta imputada;
- indicação das cláusulas violadas;
- sanções eventualmente cabíveis;
- prazo para apresentação de defesa;
- local ou meio eletrônico para envio da manifestação;
- informação sobre acesso aos autos.

A defesa deverá ser analisada de forma motivada pela Administração antes da aplicação de qualquer penalidade.

11.8. Aplicação cumulativa das sanções

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabível.

A aplicação de uma sanção não afasta:

- o dever de reparar danos causados à Administração;
- a possibilidade de rescisão contratual;
- a glosa de valores indevidos;
- a retenção de pagamentos nos limites legais;
- a cobrança administrativa ou judicial de prejuízos;
- a comunicação a órgãos de controle ou autoridades competentes, quando necessário.

11.9. Registro das penalidades

As sanções aplicadas serão registradas no processo administrativo correspondente e, quando cabível, nos cadastros oficiais competentes, inclusive:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- demais sistemas ou cadastros previstos na legislação aplicável.

O registro deverá observar a natureza da sanção, o prazo de duração e os efeitos previstos em lei.

11.10. Reparação de danos

A aplicação de sanções administrativas não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em razão de sua conduta.

Poderão ser objeto de ressarcimento, entre outros:

- danos ao patrimônio público;
- prejuízos decorrentes da não realização ou comprometimento do evento;
- custos adicionais suportados pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- contratação emergencial de terceiro para substituição da contratada;
- multas, indenizações ou despesas causadas por falha da contratada;
- prejuízos decorrentes de acidentes, falhas estruturais, elétricas ou operacionais.

11.11. Rescisão contratual

Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, conforme hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

A extinção contratual deverá ser precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir providência imediata para resguardar o interesse público.

11.12. Responsabilidade por atos lesivos

A apuração de atos lesivos previstos na **Lei Federal nº 12.846/2013** poderá ocorrer de forma autônoma ou articulada ao processo administrativo de responsabilização previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a natureza da conduta e a competência da autoridade responsável.

A eventual responsabilização com fundamento na Lei Anticorrupção não afasta a aplicação das sanções previstas na legislação de licitações e contratos administrativos, quando cabíveis.

11.13- Multa:

1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;
 2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
 3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
 4. 1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).
- iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.14- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14- DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

14.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, e deverá:

14.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

14.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

14.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

14.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

14.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

14.8. A exequibilidade das propostas:

14.8.1- Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2023, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis.

14.8 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

14.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

14.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

14.4.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.4.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

14.5 - DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE

14.5.1 - Para fins de julgamento objetivo, a presunção de inexecuibilidade será ativada se a proposta atender, cumulativamente, a duas condições:

a) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração; E

b) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) da média das propostas válidas.

14.5.2 - A média das propostas válidas será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor orçado pela Administração e superiores a 50% (cinquenta por cento) de tal valor.

14.6 - DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.6.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o Pregoeiro efetuará diligência para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.2 - O prazo para a diligência será de 24 (vinte e quatro) horas, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a licitante solicite a prorrogação via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

14.6.3 - Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, um dos seguintes conjuntos de documentos:

a) Conjunto 1 (Comprovação por Histórico de Preços):

- I - Planilha de custos detalhada, com a indicação dos componentes de formação dos preços.
- II - Notas fiscais de aquisição de produtos similares em períodos anteriores à licitação.

b) Conjunto 2 (Comprovação por Prova e Garantia):

- I - Planilha de custos detalhada.
- II - Orçamentos ou propostas de fornecedores atualizados.
- III - Comprovante de apresentação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta final.

14.6.4 - A proposta de preços apresentada em resposta à diligência deverá estar realinhada, com os valores de cada item do lote refletindo o percentual de desconto obtido no valor global final. A licitante deverá aplicar o percentual de desconto de forma igual e uniforme em todos os itens, não sendo permitidos descontos desiguais.

14.6.5 - A garantia terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua apresentação, e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.6.6 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.6.7 - A não apresentação de um dos conjuntos de documentos, conforme o caso, no prazo estipulado, resultará na desclassificação sumária da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, passando a ser convocada a próxima licitante.

15- DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1- As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

15.1.1- A vigência da ARP será de 1 (um) ano/12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.1.2- É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, conforme disposto no art. 84, § 3º da Lei 14.133/21;

15.1.3- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.1.4- Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

15.1.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

15.1.6- Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023

15.1.7- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.7.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.7.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

15.1.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.8. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.1.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.1.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.1.11. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.1.11.1. Por razão de interesse público;

15.1.11.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.1.11.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

15.2- DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.2- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

15.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21;

15.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2.3. na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

15.3. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

15.4. No caso de repactuação, poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.5- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**Quando o preço registrado tornar-se superior ao de mercado**

15.5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.5.3. Nessa hipótese, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

15.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado

15.6.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.6.2 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.6.3- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.6.4- Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, comunicando aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata.

16- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

16.1.2. A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.1.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.1.4. Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

16.1.5. A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

16.1.6. A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

16.1.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

16.1.8. A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

16.1.9. A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

16.1.10. Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção

17- DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

17.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

17.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

18- DO REAJUSTE.

18.1- Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.2- O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

18.3- O mesmo índice será aplicado, também, nas hipóteses de eventual prorrogação da vigência contratual, observada a periodicidade legal para reajustamento e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.4- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

18.5- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.6- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.7- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.8- Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.9- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.10- O reajuste será realizado por apostilamento

19- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

19.1- Em observância ao art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o parcelamento do objeto por lotes é a alternativa tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa para a contratação dos serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos.

19.2- A divisão em lotes permite agrupar itens de mesma natureza e compatibilidade operacional, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de empresas especializadas em cada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

segmento, sem comprometer a eficiência da execução contratual. Além disso, evita a concentração do objeto em um único fornecedor e reduz os riscos decorrentes do fracionamento excessivo de itens interdependentes.

19.3- Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por lotes atende aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, mostrando-se a solução mais adequada para a futura contratação.

20- PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui natureza comum, especificações usuais de mercado e pode ser executado por empresas individualmente consideradas, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras.

A pesquisa e a experiência em contratações semelhantes indicam a existência de mercado fornecedor suficiente, de modo que a vedação não compromete a competitividade do certame. Além disso, a contratação será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada e sob demanda, o que já permite ampla participação de fornecedores.

A admissão de consórcios poderia aumentar a complexidade da gestão e fiscalização contratual, especialmente em serviços relacionados a eventos, que exigem cumprimento rigoroso de prazos, comunicação direta, rápida correção de falhas e responsabilização objetiva da contratada.

Assim, a vedação à participação em consórcio mostra-se adequada, proporcional e conveniente ao interesse público, pois favorece a eficiência da execução, a fiscalização direta e a responsabilização integral da futura contratada, sem restringir indevidamente a competitividade.

21- CONCLUSÃO

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Bom Jesus da Serra-Ba, 22 de maio de 2026

Daniel Alves Gomes
Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDERECO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO XIV

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de prestadores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

PRESTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de prestadores que mantiveram sua proposta original:

PRESTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO XV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS
TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDERECO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026**

O Pregoeiro de Ibicoara torna público o Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026 – objeto – registro de preços para aquisição de emulsão e massa asfáltica, visando a conservação e manutenção de vias públicas, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura. Início da sessão às 09:00h do dia 10 de julho de 2026. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Mais inf. na Prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199 ou email: licitacaoibicoara2124@gmail.com. Ibicoara - Bahia. Renan Pires Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

IMPUGNANTE: DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS EPP

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela **DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.718.488/0001-34 em face do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026, insurgindo-se, em síntese, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de acervo bibliográfico composto por livros literários e paradidáticos, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, bem como materiais de apoio à formação continuada de professores, coordenadores e gestores escolares..

A impugnante sustenta, em síntese, a alteração do prazo de entrega de 15 (quinze) para 45 (quarenta e cinco) dias úteis, que seja alteração do critério de julgamento de menor preço por lote para menor preço por item ou, subsidiariamente, a reestruturação dos lotes por editora, bem como a inclusão de regra expressa admitindo carta ou declaração de esgotado/fora de catálogo, com possibilidade de substituição de título sem penalidade.

Ao final, requer o acolhimento da impugnação, com a consequente retificação do instrumento convocatório.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 019/2026 está prevista para o dia 01/07/2026, e que a impugnação foi apresentada em momento anterior à abertura do certame, conhece-se da impugnação, por preenchidos os pressupostos formais de admissibilidade, sem prejuízo da análise do seu mérito.

III – DO MÉRITO**III.1 - Do pedido de ampliação do prazo de entrega para 45 dias úteis**

A Impugnante sustenta que o prazo de 15 (quinze) dias úteis seria incompatível com a logística do mercado editorial, em razão da quantidade de títulos, da diversidade de editoras e da localização do Município de Ibicoara/BA. Requer, por

Rua Fernando Neto, 54 – Centro – CEP 46.760-000 – Ibicoara/BA Fone/Fax (0**77) 3413-2199
CNPJ nº 13.922.588/0001-82 E-mail: pmibicoara@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

isso, a alteração dos itens 12.1, 13.1 e 32.1 do Edital/Termo de Referência para fixar o prazo de entrega em 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

O argumento não merece acolhimento, pois o edital estabelece que a entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de compra/pedido, com entrega na sede do Município de Ibicoara, na Secretaria Municipal de Educação, às expensas da contratada. O Termo de Referência também reitera o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da emissão e encaminhamento da Ordem de Compra.

Trata-se de prazo contado em dias úteis, a partir da efetiva solicitação administrativa, e não de prazo contado da publicação do edital, da abertura da sessão ou da assinatura contratual. Desde a publicação do instrumento convocatório, os interessados têm ciência integral dos títulos, autores, editoras, quantitativos, local de entrega, condições de execução e exigências de habilitação, podendo realizar previamente sua análise comercial, logística e de disponibilidade de fornecimento.

Não se pode confundir dificuldade operacional própria da atividade empresarial com ilegalidade do edital. Cabe ao licitante interessado avaliar, antes da formulação da proposta, sua cadeia de fornecimento, sua capacidade logística, seus estoques, seus fornecedores e o custo do frete, sobretudo porque o edital exige que a proposta contemple todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

A impugnação apresenta alegações genéricas sobre funcionamento do mercado editorial, tiragens reduzidas, eventual necessidade de reimpressão e frequência de transportadoras, mas não junta demonstração técnica específica, declaração de editoras, documentação de transportadoras, estudo comparativo de prazos ou qualquer prova concreta de que o prazo fixado pela Administração inviabilize a competição ou torne inexequível o fornecimento. A simples alegação de que o prazo desejado pela licitante seria mais confortável não autoriza, por si só, a alteração do edital.

Deve-se ressaltar que o objeto licitado consiste na aquisição de livros, bens de natureza comum e usualmente comercializáveis por empresas do ramo de distribuição e comércio de livros. A fixação do prazo de 15 (quinze) dias úteis revela-se compatível com a necessidade pedagógica da Administração, especialmente porque a contratação se destina ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino, cuja finalidade pública recomenda celeridade na disponibilização do acervo às unidades escolares.

A ampliação automática do prazo para 45 (quarenta e cinco) dias úteis, tal como requerido, implicaria retardamento sensível da entrega dos materiais e poderia comprometer o planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação. A Administração não está obrigada a moldar o cronograma do certame ao modelo operacional de determinada empresa, principalmente quando o prazo previsto se mostra razoável e quando não há prova objetiva de restrição indevida à competitividade.

Rua Fernando Neto, 54 – Centro – CEP 46.760-000 – Ibicoara/BA Fone/Fax (0**77) 3413-2199
CNPJ nº 13.922.588/0001-82 E-mail: pmibicoara@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Além disso, o próprio edital já prevê mecanismo de comunicação de situações supervenientes, ao determinar que a contratada comunique à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Portanto, eventual intercorrência concreta, excepcional e devidamente comprovada poderá ser analisada no curso da execução contratual, sem que isso imponha a modificação prévia e abstrata do prazo editalício.

Assim, inexistindo ilegalidade, abusividade ou prova de restrição competitiva, mantém-se o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis.

III.2 - Do critério de julgamento por menor preço por lote e da estrutura dos lotes

A Impugnante afirma que o julgamento por menor preço por lote, com reunião de títulos de editoras distintas, restringiria a competitividade, razão pela qual requer julgamento por item ou, subsidiariamente, reorganização dos lotes por editora.

Também neste ponto, a impugnação não procede, já que o edital é claro ao estabelecer como critério de julgamento o menor preço por lote, observados os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições nele definidas. O Termo de Referência, por sua vez, justifica o agrupamento dos materiais em lotes levando em conta a natureza do objeto e a redução do custo administrativo de gerenciamento do processo durante a execução contratual.

A legislação não impõe, de forma absoluta, que toda compra pública seja adjudicada por item. O princípio do parcelamento deve ser aplicado quando técnica e economicamente viável, sendo legítima a adoção de lotes quando essa modelagem melhor atender ao interesse público, permitir ganho de escala, facilitar a gestão contratual, reduzir custos administrativos, simplificar o recebimento e preservar a unidade funcional do objeto.

A própria Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, frequentemente invocada em discussões dessa natureza, admite a adjudicação por item apenas quando o objeto for divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo a ser adquirido nem perda de economia de escala. Logo, o entendimento não veda a formação de lotes, ao contrário, reconhece que o fracionamento deve ceder quando a reunião dos itens for técnica e economicamente justificável.

No caso concreto, os lotes foram estruturados por finalidade pedagógica e público destinatário, e não por conveniência de determinada editora ou fornecedor. O Anexo de especificações revela a organização do acervo em grupos voltados, por exemplo, à biblioteca de salas, aos livros literários dos anos iniciais, aos livros paradidáticos dos anos iniciais, aos livros literários dos anos finais e aos materiais de formação profissional para professores, coordenadores e diretores.

Esse modelo preserva a lógica pedagógica da contratação e permite que a Administração receba conjuntos coerentes de materiais destinados a etapas e finalidades educacionais específicas. A segmentação por editora, como pretende a

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Impugnante, deslocaria o critério de agrupamento da finalidade pública educacional para a conveniência comercial do mercado editorial, fragmentando indevidamente o objeto e multiplicando contratos, entregas, fiscalizações, notas fiscais, comunicações, conferências e potenciais fontes de inadimplemento.

A contratação por item, em acervo dessa natureza, também poderia produzir efeito inverso ao pretendido: aumento de custos logísticos e administrativos, multiplicidade de fornecedores para uma mesma demanda pedagógica, maior dificuldade de controle de prazos e de recebimento, além de risco de descontinuidade do fornecimento de parte do acervo. A eventual possibilidade de participação de empresas que forneçam apenas um ou alguns títulos não se sobrepõe ao interesse público de receber, fiscalizar e gerir conjuntos bibliográficos coerentes e completos.

Ressalte-se, ainda, que o fato de determinado lote conter livros de editoras distintas não caracteriza, por si só, restrição indevida. A diversidade editorial é inerente à composição de um acervo bibliográfico plural, adequado à rede de ensino. Empresas do ramo de distribuição e comércio de livros atuam, por sua própria natureza, com catálogos de múltiplas editoras, não sendo juridicamente exigível que o edital seja desenhado por editora, representante comercial ou canal específico de fornecimento.

A Impugnante também não comprovou que a estrutura por lotes inviabiliza a participação do mercado. Não foram apresentados documentos demonstrando exclusividade de fornecimento por editoras, negativa formal de venda, restrição objetiva de revenda ou qualquer evidência concreta de que empresas do ramo não possam disputar os lotes tal como planejados. O ônus argumentativo e probatório da impugnação não se satisfaz com hipóteses abstratas ou com a preferência comercial de determinada licitante.

Dessa forma, preserva-se o critério de julgamento por menor preço por lote, por estar amparado no planejamento da contratação, na natureza do objeto, na economicidade, na eficiência administrativa e na necessidade de garantir a entrega de conjuntos bibliográficos completos à rede municipal de ensino.

III.3 - Do pedido de inclusão de regra para carta de esgotado/fora de catálogo e substituição de títulos

A Impugnante requer que o edital passe a admitir, expressamente, carta ou declaração de esgotado/fora de catálogo emitida pela editora ou distribuidor oficial como meio idôneo de cumprimento parcial do objeto, autorizando a substituição de títulos por outros de igual ou superior adequação pedagógica e equivalência de preço, sem incidência de penalidade.

O pedido deve ser indeferido. O objeto licitado foi definido a partir de levantamento da Secretaria Municipal de Educação, com títulos, autores, editoras, turmas e quantitativos específicos. O Anexo IV do edital dispõe que deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante, sem qualquer tipo de alteração. Assim, a proposta deve corresponder aos itens efetivamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

licitados, não podendo o edital admitir, de antemão, cumprimento parcial do objeto ou substituição unilateral de títulos.

A inclusão de regra genérica autorizando a apresentação de declaração de esgotado/fora de catálogo como forma de cumprimento parcial do objeto geraria insegurança jurídica e risco à isonomia. Empresas poderiam formular propostas sem assegurar previamente a disponibilidade dos títulos, transferindo ao Município o risco comercial da contratação e abrindo espaço para substituições posteriores que não foram objeto de disputa, cotação ou julgamento pelos demais licitantes.

Além disso, a substituição de livro paradidático ou literário não é providência meramente comercial. Cada título foi selecionado em razão de critérios pedagógicos, público destinatário, conteúdo, autor, edição e finalidade educacional. A troca por outro título, ainda que indicada como equivalente, exigiria nova avaliação técnica pela Secretaria demandante e poderia alterar a substância do objeto originalmente licitado, com reflexos na comparação das propostas e na vinculação ao instrumento convocatório.

A Administração deve preservar a vinculação ao edital, a igualdade entre os licitantes e a seleção objetiva da proposta mais vantajosa. Permitir, antes mesmo da disputa, que a futura contratada substitua títulos por motivo de indisponibilidade declarada por editora ou distribuidor equivaleria a flexibilizar elemento essencial do objeto, em prejuízo da segurança do certame.

Isso não significa que situações excepcionais, supervenientes e comprovadas fiquem sem tratamento. O edital já prevê que a contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Também prevê que os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com observância da legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Portanto, eventual fato superveniente, devidamente comprovado, poderá ser apreciado no caso concreto, conforme o regime jurídico contratual aplicável, sem que se reconheça um direito prévio, geral e abstrato de não entregar o item ou substituí-lo sem penalidade.

Por essas razões, não se acolhe a pretensão de alteração editalícia para aceitar carta de esgotado/fora de catálogo como cumprimento parcial do objeto ou como autorização automática de substituição de títulos.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento nas cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026, no Termo de Referência e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, CONHEÇO da impugnação apresentada por DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.718.488/0001-34, por tempestiva, e, no mérito, INDEFIRO-A, mantendo-se inalterados os termos do edital, por se mostrar compatível com a natureza do

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

objeto, com a lógica administrativa da contratação e com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade.

Publique-se.

Ibicoara-BA, 29 de junho de 2026.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

**MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo Nº 098/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA
Data de Publicação: 25/05/2026 23:48:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/05/2026 10:36:48	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	LÍDER ASFALTO - LICITAÇÕES (36.646.042/0001-41)
1 - A respeito da forma de entrega, com base nas estimativas de consumo, qual é a quantidade mínima/ média solicitada por pedido? Temos ciência de que se trata de registro de preços, porém pedimos somente uma estimativa, levando em consideração o espaço de armazenamento que possuem, consumo médio, etc. Essa informação visa ajustar o valor proposto à realidade do município, possibilitando ofertar o melhor preço. Vale ressaltar que o quantitativo total licitado corresponde a uma média de 130 toneladas por mês, podemos considerar esse quantitativo de consumo?		
2 - O objeto licitado (Asfalto para aplicação a frio) é comumente comercializado em sacos de 25 kg o que facilita o transporte, armazenamento e manuseio. Dessa forma, questionamos se o produto poderá ser fornecido ensacado, respeitando os quantitativos e valores licitados.		
01/06/2026 16:56:36	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI (36.646.042/0001-41)
Conforme razões anexas		
02/06/2026 14:37:52	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Em anexo		
03/06/2026 14:30:52	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
EM ANEXO		
04/06/2026 11:09:21	CADASTRO DE PROPOSTA	TREVP EMPREENDIMENTOS LTDA
04/06/2026 20:52:23	CADASTRO DE PROPOSTA	MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA
04/06/2026 22:23:37	CADASTRO DE PROPOSTA	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
06/06/2026 18:11:23	CADASTRO DE PROPOSTA	CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
07/06/2026 21:46:41	CADASTRO DE PROPOSTA	IANN COMERCIAL LTDA
08/06/2026 09:26:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia.		
08/06/2026 09:53:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/06/2026 11:55		
08/06/2026 12:05:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
Intervalo para almoço. Retorno a partir das 14:00 hs.		
08/06/2026 14:06:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde.		
08/06/2026 14:06:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/06/2026 16:07		
08/06/2026 16:12:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante IANN COMERCIAL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/06/2026 18:15		
08/06/2026 18:31:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Encerrar por hoje. Retorno amanhã a partir das 09:30 hs.		
09/06/2026 09:54:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. Desculpe o atraso.		
09/06/2026 09:57:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/06/2026 12:00		
09/06/2026 12:03:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
Retorno a partir das 14 hs.		
09/06/2026 14:13:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

09/06/2026 14:13:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TREV P EMPREENDIMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/06/2026 16:15

LOTE 1 - FRACASSADO
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: Toneladas	Marca:	Modelo:
Descrição: MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) Usinada à quente na temperatura aproximada de 120°C, preparada com agregados pétreos, com teor de betume em aproximadamente 5,2% modificado por polímeros nos processos de mistura, para aplicação a FRIO			
Quantidade: 1.600	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 1	Unidade: Litros	Marca:	Modelo:
Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C			
Quantidade: 5.100	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	040	45.963.536/0001-40	1.682.755,00	1.682.755,00		Sim
CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	452	34.379.784/0001-22	1.683.231,00	1.683.231,00	0,0283	Sim
IANN COMERCIAL LTDA	384	40.297.605/0001-00	1.683.231,00	1.683.231,00	0,0000	Sim
MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA	403	52.993.205/0001-19	1.683.231,00	1.683.231,00	0,0000	Sim
TREV P EMPREENDIMENTOS LTDA	073	54.503.323/0001-27	3.302.000,00	3.302.000,00	96,1703	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/05/2026 23:48:23	PUBLICADO		
26/05/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
08/06/2026 08:00:00	AGUARDANDO DISPUTA		
08/06/2026 09:32:47	DISPUTA		
08/06/2026 09:32:47	LANCE	TREV P EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 073)	3.302.000,00
08/06/2026 09:32:47	LANCE	MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 403)	1.683.231,00
08/06/2026 09:32:47	LANCE	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (PARTICIPANTE 040)	1.682.755,00
08/06/2026 09:32:47	LANCE	CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 452)	1.683.231,00
08/06/2026 09:32:47	LANCE	IANN COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 384)	1.683.231,00
08/06/2026 09:42:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 452, PARTICIPANTE 384, PARTICIPANTE 403 que apresentaram o valor de 1,683,231.00.			
08/06/2026 09:42:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
08/06/2026 09:42:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME			
08/06/2026 09:42:47	JULGAMENTO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA****08/06/2026 12:01:08 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME inabilitado. Motivo: O participante AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/06/2026 11:55. Os documentos não foram anexados. INABILITADA.

08/06/2026 12:01:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

08/06/2026 12:01:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

08/06/2026 16:12:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

08/06/2026 16:12:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é IANN COMERCIAL LTDA

08/06/2026 16:12:33 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: O participante CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/06/2026 16:07. Os documentos não foram anexados. INABILITADA

08/06/2026 18:30:48 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

IANN COMERCIAL LTDA inabilitado. Motivo: O participante IANN COMERCIAL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/06/2026 18:15. Os documentos não foram anexados. INABILITADA

08/06/2026 18:30:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA

08/06/2026 18:30:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

09/06/2026 12:02:49 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: O participante MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/06/2026 12:00. Documentos não anexados. INABILITADA

09/06/2026 12:02:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é TREVP EMPREENDIMENTOS LTDA

09/06/2026 12:02:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

09/06/2026 16:36:27 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

TREVP EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: O participante TREVP EMPREENDIMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/06/2026 16:15 Os documentos não foram anexados. INABILITADA

09/06/2026 16:37:31 HABILITAÇÃO**09/06/2026 16:38:46 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****09/06/2026 17:08:47 EM ADJUDICAÇÃO****09/06/2026 17:24:39 FRACASSADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

**MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA

APOIO LILIANE TELES DA SILVA

Equipe de Apoio WILTON NEVES AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará processo de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios, através de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** para atender a demanda da Merenda Escolar, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), art. 79, I da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é a Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual para atender a demanda da Merenda Escolar, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.

2 – DA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA, situado na PRAÇA 2 de Julho, 33 – Centro, de 08h00min as 12h00 e 14h00min as 17h00min ou solicitada por e-mail, bem como retirada diretamente do Portal da Transparência. A “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” necessária para participar deste processo de chamada pública deverão ser entregues até o dia 20 de julho de 2026, e será aberta a Chamada Pública para a verificação da Documentação e da Proposta no dia 20 de julho de 2026, a partir das 09h00min.

2.1.1 – Após o período estabelecido no item 2.1, outros Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações. Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor familiar individual que apresentem os documentos constantes no presente edital, poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência deste edital.

2.1.2 O descrito no item 2.1.1 será praticado a partir da desistência de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor familiar individual que tenha firmado o contrato, obedecendo à ordem de cadastramento.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

3.1 – Poderão participar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor familiar individual que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

3.2 – Não poderão participar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual que:

3.2.1 – tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

3.2.2 – em seu quadro estejam presentes servidores públicos da administração direta ou indireta.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A documentação exigida neste edital deverá ser acompanhada do Requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinado pelo representante(s) do(s) **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual**.

4.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão responsável.

4.1.2 - A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias **originais**, que serão autenticadas pelo servidor da Comissão Responsável. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá o recebimento da documentação da Cooperativa ou Associação.

4.1.3 - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

4.1.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.2.1 – Para comprovação de Habilitação de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

a) Declaração assinada pelo (s) representante (s) do (s) **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações** de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração (Conforme modelo apresentado no Anexo VII); e

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (Conforme modelo apresentado no Anexo V), **e ainda:**

5.2.2 – Para os Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Individual:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal e/ ou extrato da DAP, de cada agricultor participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, conforme previsto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038 de 16 de julho de 2009 (Anexo VIII);

5.2.3 – Para os Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópia das Certidões Negativas do FGTS, Certidão Federal, Estadual, Municipal e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade cadastrada na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme previsto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038 de 16 de julho de 2009;

6 – DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

6.1 - A proposta compreende na apresentação do Anexo IV, que deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da Cooperativa ou Associação, em 01 (uma) via redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável da proponente, devendo:

6.1.1 – conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ ou CPF, conforme o caso;

6.1.2 – especificar no Anexo IV de forma clara e detalhada o(s) item (ns) que deseja participar, apresentando os valores propostos.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 A Comissão responsável deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores ou Agricultor Familiar Individual** que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.

7.4 Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual** que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados no Anexo IV deste edital.

7.5 Em caso de empate dos valores previstos no item 7.4 será observado o critério de antiguidade (data da constituição legal) para definição dos **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual**, que serão contratadas.

8 – DOS VALORES

8.1 – A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos dos preços apurados nas licitações de compras de alimentos realizadas no âmbito da entidade executora, desde que em vigor, conforme disposto no Art. 23, § 2º, Inciso II da Resolução/CD/FNDE/Nº 38/2009, sendo certo que será (ão) considerado (s) credenciado o(s) **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual que apresentarem o menor preço para entrega dos produtos.

9 – DO PROCESSO DE CHAMADA

9.1 - O processo de chamada pública para Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual compreenderá os seguintes critérios:

9.1.1 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual interessadas poderão cadastrar-se a partir da data prevista no presente Edital de Chamada Pública;

9.1.2 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual deverão cadastrar-se obrigatoriamente para o fornecimento do (s) item (ns) constantes no Anexo I, observando o modelo proposto no anexo IV;

9.1.3 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual deverão apresentar em envelopes separados e lacrados a documentação e a proposta de preços.

9.1.4 No dia 20 de Julho de 2026 as 09:00 hs serão abertos os envelopes contendo a documentação e as propostas de preços dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo IX).

10.2 – A Prefeitura convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 – A aquisição dos bens descritos no anexo I somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

10.5 – A entrega dos bens descritos no anexo I, serão em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e as necessidades da Prefeitura, através da Seção de Alimentação Escolar.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1 – Os contratos a serem firmados com os agricultores, as Cooperativas ou Associações selecionadas terão vigência de até o encerramento do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente autorizado pela autoridade competente e em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (autorizações), devidamente atestada por servidor responsável. Será realizado o crédito em conta corrente bancária, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual**;

12.2 – O pagamento será creditado em favor dos **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual** mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e o número da Agência.

12.3 - Os encargos sociais deverão estar inclusos nos valores constantes do Anexo IV, em conformidade com a legislação vigente.

12.4 – A cada pagamento os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual** deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital;

12.5 – A Nota fiscal deverá ser entregue na Seção de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 - Transportar os alimentos conforme o Anexo II – Termo de Referência e as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

13.2 – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

13.3 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

13.4 – Apresentar a comprovação de regularidade fiscal prevista no item 5, conforme o caso.

13.5 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

13.6 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento;

14– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

14.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

14.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades à Contratada.

15 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – As despesas ocorrerão à conta de dotações a seguir consignadas:

030500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

40.122.003.2011 Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças

030600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.009.2012 Gestão das Ações da Secretaria da Educação

12.361.009.2015 Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

12.361.009.2067 Gestão do Ensino Fundamental – Fundeb 30%

12.365.009.2086 Gestão do Ensino Infantil – Fundeb 30%

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****16 – DAS SANÇÕES E RESCISÃO****16.1** - Nas sanções administrativas e rescisão será observado:**16.1.1** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**17.1** - A critério da Prefeitura, a presente Chamada Pública poderá ser:**17.1.1** – adiada, por conveniência exclusiva da Administração;**17.1.2** – revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;**17.1.3** – anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;**17.2** – A Secretaria Municipal da Educação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.**17.3** – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.**17.4** – Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA.**17.5** - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

LICÍNIO DE ALMEIDA - Bahia, 29 de Junho de 2026.

Ricardo Rocha Fernandes

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****ANEXO I - QUANTITATIVO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO**

OBJETO: Aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis**, com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA, no Exercício de 2026.

Item	Descrição	Unid	Quant
Abacaxi	Abacaxi Pérola, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, maduro, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1.000
Abóbora	Abóbora lisa, mineira, com polpa intacta e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, perfurações, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	kg	4.000
Alface	Alface, folha lisa, limpas e brilhantes, sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas	Pés	3.500
Alho	Alho nacional dem réstia, bulbo inteiro, compactos e firmes, devem apresentar suficiente evolução de tamanhos, cor e sabor típicos da espécie. Não esterem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície.	kg	1.000
Banana	Banana da prata, tamanho médio, produtos são, limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, não serão permitidos, rachaduras, perfurações e cortes.	dz	4.000
Batata	Batata doce, roxa ou branca, tamanho médio, casca lisa, se estragados e de boa qualidade.	Kg	4.000
Batata	Batata inglesa, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme, fornecidas em caixas plásticas limpas e embaladas em sacos plásticos transparente resistentes.	Kg	3.000
Beterraba	De primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Kg	900

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Biscoito de polvilho salgado	Biscoito de tapioca, com adição de sal, ovo e óleo. Tipo avoador.	Kg	3.000
Cebola	Roxa ou branca, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Kg	3.000
Cebolinha	Folha, folha lisa, limpas e brilhantes, sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despendendo e descoloridas.	Maço	2.000
Cenoura	De boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos, raízes de tamanho médio, uniforme, sem fermento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície.	Kg	6.000
Cheiro verde	Cheiro Verde, folha, folha lisa, limpas e brilhantes, sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despendendo e descoloridas.	Maço	2.000
Chuchu	De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	800
Couve	Couve Folha, Maço tipo extra, com folhas integras e frescas, em tamanho uniforme, verde escuras, sem manchas amareladas.	Maço	1.000
Colorífico	Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. (Pct de 500gr e 1 kg) devidamente identificado conforme determina legislação. (validade mínima de 03 meses).	Kg	700
Coentro seco	Seco e moído, sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. (Pct de 500gr) devidamente identificado conforme determina legislação. (validade mínima de 03 meses).	Kg	700
Coentro carroço	Fruto verde de coentro de primeira qualidade, hortaliça classificada como ervas e condimentos, cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidade e materiais terrosos, em maços de aproximadamente 100 gramas.	Maço	500
Farinha	De mandioca, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, com coloração branca, isenta de sujidades, acondicionadas em embalagem plástica de 1kg.	Kg	4.000
Farinha	De tapioca (polvilho). derivado de mandioca, isento de parasitas e sujidades, branco, acondicionado em embalagem plástica (polietileno) de 1kg.	Kg	2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Feijão de corda	Tipo catador, O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais e IN nº12 de 28/03/08 MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade – máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Validade mínima 180 dias da data de entrega do produto.	Kg	4.000
Goiaba	Vermelha, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Kg	2.000
Laranja	Tipo pêra, produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor.	dz	3.000
Limão Taiti	De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	dz	600
Maxixe	De boa qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	kg	600
Mamão	Formosa, de boa qualidade, tamanho médio com peso mínimo de 01 kg , com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	unid	2.000
Manga	De 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria	Kg	3.000
Mandioca	Tipo amarela, de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos, sem fermentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Kg	9.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Melancia	MELANCIA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	Kg	3.000
Milho verde	Espiga de milho verde, inteira, grande e cilíndrica. Grãos dentados amarelos, cheiro forte de milho, sabuco branco, protegida pela palha livre de lagartas e insetos.	unid	1.000
Ovo	Ovode galinha, médio, fresco, pesando aproximadamente 50 gramas cada, casca firme e homogênea, lisa, limpa, sem rachadura. Acomodado em bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	dz	1.000
Polpa de frutas	Produto obtido pelo processamento de extração da polpa da fruta, sabor Acerola, abacaxi, caju, goiaba, maracujá ou Manga. Produto congelado. Embalagem de 1 kg.	Kg	10.000
Pimentão	Verde, selecionado, polpa consistente, sem ferimentos, coloração uniforme, sem pontos pretos à granel, de boa qualidade.	Kg	1.500
Quiabo	De boa qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.000
Repolho	Tipo verde claro a branco – Formato de cabeça, Maço tipo extra, com folhas integras e frescas, em tamanho uniforme, verde escuras, sem manchas amareladas.	Kg	500
Rapadura	Rapadura preparada a partir da cana-de-açúcar após moagem, fervura do caldo, moldagem e secagem. A moldagem em forma de pequenos quadradinhos de 30g com embalagem de saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	unid	1.000
Tangerina	Tangerina tipo pokan “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	dz	2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Tempero completo sem pimenta	Produto preparado à base de alho com sal e sem adição de pimenta. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem: potes de polietileno atóxico resistente com peso líquido de 300 gramas. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega	Kg	2.000
Tomate	Tipo salada, formato redondo, globoso ou achatado, maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	Kg	2.000

1 - O fornecimento dos **gêneros alimentos perecíveis** deverão ser efetuados mediante solicitação semanal emitido pela Secretaria Municipal de Educação – Seção de Alimentação Escolar, devendo ser entregues em local indicado por esta.

2 - No valor cotado para os **gêneros alimentícios perecíveis** deverão estar **inclusos as despesas com mão-de-obra e transporte para entrega.**

*As quantidades dos alimentos referem-se a uma estimativa para todo período do ano letivo de 2026.

* Os frutos climatéricos (que após sua colheita têm tendência ao amadurecimento rápido), necessitam estar acondicionados em embalagens que não acentuem processos metabólicos de tais alimentos.

* Todos os produtos vegetais devem estar livres de resíduos de fertilizantes.

* Pode ser que a depender do período de safra, o período requisitado de alguns produtos da agricultura familiar seja modificado daquele previsto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

1.1 Aquisição de **produtos alimentícios perecíveis**, visando atender a demanda do Programa de Alimentação Escolar do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA – BA, Merenda Escolar do ano letivo de 2026.

2. DOS PRODUTOS

2.1 Para garantir a quantidade e qualidade dos nutrientes nas refeições a serem oferecidas para a execução do cardápio nutricional deverá ser adquiridos produtos alimentícios **perecíveis de boa qualidade.**

3. DO QUANTITATIVO

3.1 O quantitativo a ser adquirido é o estipulado no Anexo I deste Edital.

4. DA ENTREGA**4.1 DOS GÊNEROS PERECÍVEIS**

4.1.1 O fornecimento dos **gêneros alimentos perecíveis** deverão ser efetuados mediante solicitação semanal da Secretaria Municipal de Educação – Seção de Alimentação Escolar, sendo as entregas realizadas em local indicado por esta.

4.1.2 Na assinatura do contrato, o fornecedor deverá formalizar o nome do representante pela retirada semanal da solicitação dos alimentos, assim como informar o telefone de contato da pessoa para eventuais informações e reclamações. Este representante deverá, preferencialmente, estar localizado no Município de LICÍNIO DE ALMEIDA, possuindo telefone fixo e/ou celular da mesma área.

4.1.3 A entrega é o ato pelo o qual, os **gêneros alimentícios perecíveis** encomendados através do roteiro de remessa semanal para os gêneros alimentícios, serão entregues no Município de LICÍNIO DE ALMEIDA.

4.1.4 A entrega dos **gêneros alimentícios perecíveis** deverá ser de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa elaborado semanalmente pela Seção de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

4.1.5 As guias de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis** deverão ser retiradas pessoalmente, por representante da empresa, na Seção de Alimentação Escolar, em dia a ser estipulado por este setor.

4.1.6 De posse deste mapa de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis**, e com as guias emitidas pela Seção de Alimentação Escolar em no mínimo 02 (duas) vias, a empresa efetuará na Unidade Educativa as entregas dos alimentos perecíveis, que será **assinada e carimbada** no momento do recebimento. Desta nota de remessa, uma cópia ficará com a Unidade Educativa e outra deverá acompanhar a nota fiscal encaminhada à Seção de Alimentação Escolar, devidamente assinada, carimbada, sem rasuras e correções.

4.3 DEMAIS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

4.3.1 A prova de entrega é a assinatura dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota de remessa e servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.3.2 No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo, após este período, ser recebida a Nota Fiscal para posterior pagamento.

4.3.3 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

4.3.4 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser, de acordo com a especificação do Edital, reservando-se à Seção de Alimentação Escolar, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

4.3.5 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

4.3.6 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

4.3.7 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

5. DA ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1 A aceitação é a operação onde os membros da Seção de Alimentação Escolar e da Comissão de Recebimento da Unidade Escolar acordam que o(s) produto(s) entregues(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Nota de Remessa.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**6.1.DOS PRODUTOS**

6.1.1 Todos os gêneros perecíveis deverão ser entregues em condições de consumo imediato, contendo em sua embalagem a data da validade que deverá ter, por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, considerando os prazos de validade, estabelecidos na Pauta Alimentar;

6.1.2 Os gêneros perecíveis (especificar os itens) deverão conter nos respectivos rótulos, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante e/ou fornecedor, conforme legislação pertinente em vigor.

7 DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS**7.1 DOS GÊNEROS PERECÍVEIS**

7.1.1 Os gêneros perecíveis deverão ser transportados preferencialmente em veículos fechados isotérmicos ou refrigerados, em condições satisfatórias de higiene;

7.1.2 No caso de veículos abertos, os produtos deverão ser transportados em caixas de isopor ou caixas térmicas, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene do veículo.

7.1.3 O veículo usado para o transporte entrega e distribuição dos produtos **cárneos (se houver)**, será do tipo frigorífico com controle de temperatura (**máxima até 4°C**), dispor de revestimento metálico não corrosível, de superfície lisa e contínuo, com compartimento de carga fechada e dotada de termo-isolante (refrigeração isotérmica) aprovado e autorizado pelo órgão fiscalizador competente;

8. DA GARANTIA SANITÁRIA

8.1 Deverá ser apresentado, pela pessoa jurídica (cooperativas, associações), o respectivo Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento.

8.2 A não apresentação dos referidos documentos, implicará na desclassificação.

9. DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

9.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão da Seção de Alimentação Escolar, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 No caso de **gêneros alimentícios perecíveis**, a CONTRATADA deverá emitir **quinzenalmente** a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente a quantidade efetivamente fornecida, que deverá ser entregue juntamente com as Notas de Remessas (guias), devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar, sem rasuras e correções, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará em penalidades previstas no Edital de Licitação;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Além das exigências já citadas poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal de Educação achar conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos alimentos que serão fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

10.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Educação, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o **2º (segundo) dia útil** anterior à data prevista para o fornecimento do objeto.

10.3 Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual, com fundamentação na Lei Federal 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE PARA PARTICIPAÇÃO DO(S) ITEM (NS)
OBJETO DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PERECÍVEIS)****MODELO DE PROJETO DE VENDA****MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP		4. Banco	
						5. Nº Agência	
						6. Nº Conta Corrente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma Entrega	de dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Unitário Total produtos

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A (Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

O MUNICIPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça 2 de Julho, nº 33 – Centro – LICÍNIO DE ALMEIDA/Bahia, CEP: 46.330-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Roney Francisco Cotrim, brasileiro, maior, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o agricultor familiar residente e domiciliado na, inscrito (a) no CPF sob o nº.....e RG:....., doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Chamada pública 002/2026, constante do Processo Administrativo nº 015/2026, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 da Constituição Federal e Lei 14.133/21, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A Secretaria Municipal de Educação pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ (.....), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada nº 002/2026. (Anexo III). No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de(.....) meses, até o dia ____/____/____, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na forma estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da execução dos serviços efetivamente realizado, por meio de crédito em conta bancária em até o 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura, desde que tenha sido efetuado e atestado pelo Gestor do CONTRATO do recebimento dos alimentos e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA
- Endereço completo: Praça Américo Martins Juniors, nº 46 - Centro

□ Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

Parágrafo Terceiro

No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, e demais exigidas no Edital da Chamada Pública n.º 002/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;

II. Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

III. Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

IV. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;

V. Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;

VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.

VIII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

IX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

I. Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor/Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;

III. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE

IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;

b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.

V. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

7.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

§1º Na hipótese de rescisão do presente Instrumento, o **Contratado** receberá apenas o pagamento referente aos serviços já executados e aprovados pela **Contratante**, deduzidos do valor líquido devido às quantias correspondentes a todos os tributos e multas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 que deu origem a este contrato e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e III a este Instrumento.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será publicado o extrato do presente contrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA e providenciado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do ano de 2026 nas seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Barra da Estiva, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Licínio de Almeida/BA, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONTRATANTE_____
CONTRATADO

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



PORTARIA MUNICIPAL Nº 16/2026

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Apuração, e constituição de Comissão Especial e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em estrito cumprimento à Decisão Administrativa exarada nos autos do Processo Administrativo nº 152/2026, bem como Legislação aplicável

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR- Processo Administrativo por meio de Comissão Especial, com o escopo de instruir o feito e promover instrução necessária para apuração o quanto reportado em expediente ministerial nº 003.9.141855/2026.

Art. 2º – DESIGNAR os servidores públicos efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante Especial:

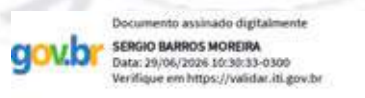
- Presidente: Edimar Queiroz Leal, matrícula nº 559;
- 1º Secretário: Irenilton Lima Ribeiro, matrícula nº 650;
- Membro: Eliene Barros Virgens dos Santos, matrícula nº 581.

Art. 3º – A Comissão terá o **prazo de 30 (trinta) dias** para a conclusão da instrução e apresentação de Relatório Conclusivo, facultada a sua prorrogação nos termos da legislação vigente, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada em extrato resumido de forma a preservar o sigilo dos fatos internos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga – BA, 29 de junho de 2026.



SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO CONTÁBIL Nº 006 DE 04 DE MAIO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.232.370,00 (Dois milhões e duzentos e trinta e dois mil e trezentos e setenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 230 de 30 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 2.232.370,00 (Dois milhões e duzentos e trinta e dois mil e trezentos e setenta reais) a saber:

Dotações Suplementares

050101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA			370.000,00
	Total por Ação:		370.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		370.000,00
060101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO.			
4.6.90.71.00 / 15000000 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO			40.000,00
	Total por Ação:		40.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		40.000,00
070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.14.00 / 15001001 - DIARIAS - CIVIL			2.500,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA			9.900,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA			7.000,00
	Total por Ação:		19.400,00
2.014 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA			120.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.000,00
	Total por Ação:		127.000,00
2.130 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS			
3.1.90.11.00 / 15401070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL			182.000,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - OBRIGACOES PATRONAIS			153.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO			48.000,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA			50.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA			20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 15400000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15430000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
Total por Ação:	481.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	627.400,00
080101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.051 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.51.00 / 16010000 - OBRAS E INSTALACOES	214.300,00
Total por Ação:	214.300,00
2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	14.670,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	10.000,00
Total por Ação:	24.670,00
Total por Unidade Orçamentária:	238.970,00
090101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2.158 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
3.1.90.11.00 / 16600000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
Total por Ação:	45.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	45.000,00
110101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
2.031 - FORTALECER E CONSOLIDADAR O CALENDARIO MUNICIPAL DE EVENTOS.	
3.3.90.39.00 / 17010000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	300.000,00
Total por Ação:	300.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	300.000,00
120101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
2.017 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	611.000,00
Total por Ação:	611.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	611.000,00
Total Suplementado:	2.232.370,00

Art 2º. - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos suplementares, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente a Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.232.370,00 (Dois milhões e duzentos e trinta e dois mil e trezentos e setenta reais).

Dotações Anuladas**020101 - GABINETE DO PREFEITO****2.004 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	8.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total por Ação:	38.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	38.000,00
050101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3.3.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	42.000,00
Total por Ação:	42.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	42.000,00
060101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2.150 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00
070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHE ESCOLAR INFANTIL	
4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
1.031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES	
3.3.90.30.00 / 15420000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
1.037 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
4.4.90.51.00 / 15400000 - OBRAS E INSTALACOES	83.000,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - OBRAS E INSTALACOES	11.000,00
Total por Ação:	109.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.35.00 / 15001001 - SERVICOS DE CONSULTORIA	9.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400,00
Total por Ação:	14.400,00
2.012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
3.3.90.48.00 / 15001001 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
2.130 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	
3.3.90.35.00 / 15001001 - SERVICOS DE CONSULTORIA	58.000,00
4.4.90.52.00 / 15700000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
Total por Ação:	173.000,00
2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	200.000,00
2.134 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS			
3.3.90.35.00 / 15001001 - SERVICOS DE CONSULTORIA			25.000,00
		Total por Ação:	25.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	627.400,00
080101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.022 - MELHORIA SANITÁRIAS DOMICILIARES			
4.4.90.51.00 / 16310000 - OBRAS E INSTALACOES			115.000,00
		Total por Ação:	115.000,00
1.065 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA.			
4.4.90.51.00 / 15001002 - OBRAS E INSTALACOES			75.000,00
		Total por Ação:	75.000,00
1.092 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE.			
4.4.90.51.00 / 15001002 - OBRAS E INSTALACOES			4.970,00
		Total por Ação:	4.970,00
1.093 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES - SAÚDE			
4.4.90.51.00 / 15001002 - OBRAS E INSTALACOES			30.000,00
		Total por Ação:	30.000,00
2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.3.90.14.00 / 16000000 - DIARIAS - CIVIL			14.000,00
		Total por Ação:	14.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	238.970,00
090101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2.158 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL			45.000,00
		Total por Ação:	45.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	45.000,00
100101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
1.021 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO			
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES			90.000,00
		Total por Ação:	90.000,00
1.023 - CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO MUNICIPAL			
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES			50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
1.058 - RESTRUTURAÇÃO DO MERCADO E FEIRA LIVRE MUNICIPAL			
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA			10.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES			50.000,00
		Total por Ação:	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00
110101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			
2.031 - FORTALECER E CONSOLIDADAR O CALENDARIO MUNICIPAL DE EVENTOS.			
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA			2.000,00
		Total por Ação:	2.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00
120101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1.027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS, AÇUDES, AGUADAS, TANQUE E LAGOS			
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES			70.000,00
		Total por Ação:	70.000,00
1.033 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BANHEIROS PUBLICOS			
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES			100.000,00
		Total por Ação:	100.000,00
1.044 - ABERTURA E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES			100.000,00
		Total por Ação:	100.000,00
1.046 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS			
4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALACOES			639.000,00
		Total por Ação:	639.000,00
1.081 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.			
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES			70.000,00
		Total por Ação:	70.000,00
2.016 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS - INFRAESTRUTURA			
3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			20.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	999.000,00
		Total Anulado:	2.232.370,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, em 04 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 041.098.015-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO CONTÁBIL Nº 007 DE 04 DE MAIO DE 2026

Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, para o Exercício financeiro de 2026 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 223 de 26 de agosto de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 001 de 02 de janeiro de 2026, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

020101 - GABINETE DO PREFEITO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.004 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	4.000,00	0,00
Total por Ação:	4.000,00	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00	4.000,00
050101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	16.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00	0,00
Total por Ação:	16.000,00	16.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	16.000,00	16.000,00
070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.130 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS		
3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15410000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100.000,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	20.000,00
3.3.90.35.00 / 15001001 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	16.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	100.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	36.000,00	0,00
3.3.90.93.00 / 15400000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	7.000,00
Total por Ação:	143.000,00	143.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	143.000,00	143.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

080101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.3.90.33.00 / 15001002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	14.000,00	0,00
3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	0,00	10.000,00
Total por Ação:	14.000,00	14.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	14.000,00	14.000,00

110101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.154 - AÇÕES DE APOIO AO SETOR DE CULTURA - PNAB (PLANO NACIONAL ALDIR BLANC)		
3.3.90.39.00 / 17190000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00	0,00
3.3.90.48.00 / 17190000 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	0,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00

120101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.017 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	220.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 17040000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	220.000,00
Total por Ação:	220.000,00	220.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	220.000,00	220.000,00
Total Geral:	407.000,00	407.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - E Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, em 04 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 041.098.015-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**3ºA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016-01/2023**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a Smart Serviços Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de Combustíveis com Fornecimento de um sistema informatizado, via internet e celular, para atender as necessidades da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **SMART SERVICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Alameda Grajaú, 60, Sala 601, NWT New Worker Tower, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.454-050, inscrita no CNPJ sob nº 23.685.734/0001-57, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 016-01/2023, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor do Contrato, diante das demandas e atividades que dependem do objeto contratual, para fins de atendimento ao interesse público na continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. A importância ora estabelecida importa no acréscimo do valor do contrato vigente no patamar de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total do acréscimo no montante do contrato vigente importa em R\$ 308.410,00 (trezentos e oito mil, quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 04 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

Contratante

SMART SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.685.734/0001-57

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - **CEP: 46.127-000**

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadaopedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**4ºA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016.2-01/2023**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a Smart Serviços Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de Combustíveis com Fornecimento de um sistema informatizado, via internet e celular, para atender as necessidades da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **SMART SERVICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Alameda Grajaú, 60, Sala 601, NWT New Worker Tower, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.454-050, inscrita no CNPJ sob nº 23.685.734/0001-57, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 016.2-01/2023, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor do Contrato, diante das demandas e atividades que dependem do objeto contratual, para fins de atendimento ao interesse público na continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. A importância ora estabelecida importa no acréscimo do valor do contrato vigente no patamar de 1% (um por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total do acréscimo no montante do contrato vigente importa em R\$ 6.203,39 (seis mil, duzentos e três reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 04 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

Contratante

SMART SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.685.734/0001-57

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadaapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017-08/2025**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e CONSTRUTORA DORATA EIRELI, que tem por objeto Construção da Escola Manoel José de Carvalho localizada na comunidade Tabuleirinho, neste Município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.127-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA DORATA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Praça Francisco Avelino dos Anjos, nº 189, Nossa Senhora do Alívio, na cidade de Ituaçu, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 17.060.037/0001-08, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 017-08/2025, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para a execução do objeto contratual por critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado para até 30 de outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Malhada de Pedras, 22 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

CONSTRUTORA DORATA EIRELI

CNPJ: 17.060.037/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Portaria nº 29 de 26 de junho de 2026.**

Dispõe sobre concessão de CET – Condição Especial de Trabalho, a Servidor ocupante de cargo em comissão, conforme adiante se especifica.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

Considerando o que preceitua a Lei 166/2022, que altera a estrutura organizacional da administração pública do município de Malhada de Pedras Bahia, em especial o seu Art. 43, parágrafo único.

Art. 43- Fica instituída a Gratificação Especial por Condições Especiais de Trabalho - CET que **poderá** ser concedida pelo Chefe do Poder Executivo até o limite de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico do Servidor Municipal ou sobre o valor do Símbolo do Cargo Comissionado quando se tratar de cargo preenchido por profissional de nível médio ou técnico.

Parágrafo Único - A Gratificação Especial por Condições Especiais de Trabalho CET **poderá** ser concedida até o limite de 100% (cem por cento) quando se tratar de cargo preenchido por profissional de nível superior.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação especial CET, por Condição Especial de Trabalho, no percentual de 40% sobre a remuneração a servidora comissionada DAYANE SILVA AGUIAR, que ocupa o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, com efeito retroativo a 01 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,
em 26 de junho de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-02/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e Célio Coqueiro Sertão, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar do Município (Lote 03).

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CÉLIO COQUEIRO SERTÃO 04780121523**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Rua Gerônimo Azevedo, 273, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 41.881.654/0001-59, Representada por **Célio Coqueiro Sertão**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 016-01/2023, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor do Contrato, em decorrência do aumento com os custos dos produtos para o alcance do objeto contratual, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. A importância ora estabelecida importa no acréscimo do valor do contrato vigente no patamar de 10,9% (dez inteiros e nove décimos por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O acréscimo no montante do contrato vigente importa em R\$ 64.201,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e um reais), totalizando o contrato reajustado o valor de R\$ 653.201,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e um reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 127, II, d, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 01 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

Contratante

CÉLIO COQUEIRO SERTÃO 04780121523

CNPJ: 41.881.654/0001-59

Célio Coqueiro Sertão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - **CEP: 46.127-000**

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadaapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

**AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a **ALTERAÇÃO DE DATA** da sessão pública de abertura da Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para dia **15/7/2026**, às 08:30h. A sessão será realizada no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição para prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização, luz cênica, painel de led, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos para utilização nos eventos festivos no Município de Poções/BA, de acordo com as especificações constantes do Edital. ***JUSTIFICATIVA: Retificação do Edital.** Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: licitacaopocoas2021@gmail.com. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Poções-Ba, disponível no site <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>. Poções-Ba. 29/6/2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM LOTE ESPECÍFICO

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **15/7/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Lote, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição para prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização, luz cênica, painel de led, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos para utilização nos eventos festivos no Município de Poções/BA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.org.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site <https://poco.es.ba.gov.br/portal/>.

Secretária Municipal de Administração

Observação: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 006, DE 27 DE MARÇO DE 2024 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II. - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

III. - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 081/2026

IV. - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

V. - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – Lote

VI. - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII. - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII. - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 15/7/2026

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas: até 15/7/2026 às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 15/7/2026 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 15/7/2026 às 08:30h.

IX. - DO OBJETO

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição para prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização, luz cênica, painel de led, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos para utilização nos eventos festivos no Município de Poções/BA*, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.1.1- A licitação será por lote, formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X. - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI. - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

XII. - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

12.1.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

12.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

12.2.1- Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

12.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845**.

12.5- Não poderão disputar esta licitação:

12.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 12.5.2-** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 12.5.3-** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 12.5.4-** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 12.5.5-** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 12.5.6-** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 12.5.7-** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 12.5.8-** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 12.5.9-** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 12.5.10-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 12.5.11-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.4** O impedimento de que trata o item 12.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 12.5** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12.5.2 e 12.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 12.6** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 12.7** O disposto nos itens 12.5.2 e 12.5.3-4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 12.8** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 12.9 A vedação de que trata o item 12.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XIII. – CREDENCIAMENTO

13.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL www.bll.org.br / bllcompras após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

b.1) a autenticidade da assinatura poderá ser feita também por meios eletrônicos ou virtuais legalmente admitidos, inclusive mediante validação de documentos emitidos com assinatura eletrônica avançada ou qualificada, a exemplo de assinaturas realizadas no padrão ICP-Brasil, sem prejuízo da realização de diligência para confirmação da autenticidade documental, quando necessário, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

e) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

f) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

g) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

h) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

i) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

j) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

k) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

l) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

13.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

13.3 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo Link suporte: <https://wa.me/55413097460>.

XIV. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

14.1.1- Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (está observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

14.1.2- A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, **com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo **DECLASSIFICADA** a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

14.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

14.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4- Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.5-1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL www.bll.org.br / bllcompras está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

14.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

14.7-1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

14.7-2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

14.8- A falsidade da declaração de que trata os item 14.6 e 14.7- sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

14.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10-1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11-1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.11-2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

14.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 114.10-2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

XIV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

15.1-1. - Valor total do lote;

15.1-2. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia.

15.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

15.2-1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

15.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

15.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.5- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

15.5.1- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XVI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

16.3- - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

16.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 16.3.2-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 16.4-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 16.5-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 16.6-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.7-** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 16.8-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 16.9-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.10-** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.
- 16.11-** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 16.12-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 16.12-1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 16.12-2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,
- 16.12-3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 16.12-4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 16.12-5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao BLL www.bll.org.br / bllcompras;
- 16.12-6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 16.12-7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 16.12-8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 16.12-9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 16.12-10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 16.12-11.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 16.12-12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 16.12-13.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 16.12-14.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 16.12-15.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 16.12-16.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 16.12-17.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 16.13-** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 16.13-1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.14-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 16.14-1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 16.14-2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.14-3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 16.14-4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 16.15-** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVII -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

17.1.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.2.1- contiver vícios insanáveis;

17.2.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

17.2.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.2.4- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.2.5.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

17.2.5.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

17.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita.

17.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.6.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.6.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

17.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no

17.14. Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVIII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

18.1.1- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

18.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.3- A comprovação das consultas previstas nos itens no item **18.1 (a, b, c e d)** poderão ser feitas pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeiro avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

18.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

18.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica

18.6.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

18.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação

18.9. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

18.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

18.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.13.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

18.13.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014** - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

18.13.3- Qualificação Econômica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- c) Os documentos referidos no **item 18.14.3 letra "b"** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) **A qualificação econômica deverá estar de acordo com o item 8.4.4 do Termo de Referência.**

18.13.4- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) **A Qualificação Técnica deverá estar de acordo com o item 8.4.5 do Termo de referência.**

18.16- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

18.17- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação.

18.18- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. **Anexo VI deste Edital**

18.19- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V deste Edital**.

18.20- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.21- A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

18.22- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.23- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

18.24- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.25- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.26- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.27- O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

18.28- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

19.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

19.1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.1.3- conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

19.1.4- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

19.2- O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

19.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19.5- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

19.6- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.8- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

XX. - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

20.1- Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

20.2- Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

20.3- A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XXI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

21.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.3- Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.6- A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXII. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

22.1- Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

22.3- A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. e poderá ser prorrogado, por igual período conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2- O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.4- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.9- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.10- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.11- os licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.12- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.13- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.14- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.15- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 23.16-** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 23.17-** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário
- 23.18-** concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 23.19-** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 23.20-** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 23.21-** A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.22-** Sobre o reajuste: índice: IPCA/IBGE, positivo ou negativo, aplicado sobre os preços registrados e, quando cabível, sobre os preços contratuais decorrentes da ARP.

XXIV. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1- Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

24.1.2- Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

24.1.4- O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5- Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6- A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7- No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s); -

24.1.8- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses **do item XXI** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

24.1.6.1- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.6.2- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.9- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.10- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.11- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV. DOS RECURSOS

25.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.licitacaopoco2021@gmail.com.

25.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.4.2- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

25.5- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

25.6- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

25.7- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

25.3.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

25.3.2- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

25.3.3- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 1 (uma) hora.

25.3.4- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

25.3.5- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

25.8- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.9- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.10- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente

25.11- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

25.12- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

25.12.1- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

25.13- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.14- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL www.bll.org.br / bllcompras.com.br.

25.15- A falta de manifestação no prazo estabelecido no item **25.3.3** autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

25.16- A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/poco2021/Site/DiarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

XXVI. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.1- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.2- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 26.1.2.3- deixar de apresentar amostra;
- 26.1.2.4- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 26.2- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.3- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 26.3.1- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 26.3.2- fraudar a licitação
- 26.3.3- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 26.3.4- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 26.3.5- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 26.3.6- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 26.3.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 26.3.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 26.4- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 26.4-1. advertência;
 - 26.4-2. multa;
 - 26.4-3. impedimento de licitar e contratar e
 - 26.4-4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.5- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 26.5-1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 26.5-2. as peculiaridades do caso concreto
 - 26.5-3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 26.5-4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 26.5-5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.6- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 26.6-1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.1- e 26.2-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 26.6-2. Para as infrações previstas nos itens 26.3.1, 26.3.2, 26.3.3, 26.3.4, 26.3.5, 26.3.6, 26.3.7 e 26.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 26.7- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.8- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

26.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.3.126.3-, 25.3.2, 25.3.3, 25.3.4, 25.3.5, 25.3.6, 25.3.7 e 25.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.2-, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

26.12- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXVII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1- O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

27.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

27.1.2- Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

27.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVIII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**28.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

28.1.1- Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

28.2 - DA ADMINISTRAÇÃO**28.2.1 - Compete à Prefeitura:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXIX. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

29.1 - Em razão da inexistência de local apropriado para armazenamento, a contratada deverá entregar os itens no prazo determinado, no endereço informado de acordo com a quantidade solicitada pela unidade, considerando a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) **As estruturas/equipamentos montados, e respectivas licenças junto os órgãos fiscalizadores, deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas antes do início dos eventos, conforme programação a ser definida pela Secretaria Demandante e estabelecida na Ordem de Serviço;**
- b) **A desmontagem das estruturas/equipamentos deverá ser iniciada em até 24 horas após o encerramento dos eventos, com prazo para conclusão de 72 horas;**
- c) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

29.2 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

29.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

29.3.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

29.3.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

29.4- As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

XXX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) O objeto deverá ser executado em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.
- c) Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- d) Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- g) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- h) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- l) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- n) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- o) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021;
- p) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021;
- q) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 277/2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas.
- r) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.
- s) A contratada fica obrigada aceita o Regime de comodato de empréstimo de cilindro, de acordo com os quantitativos exigidos no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXXI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXXII. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

32.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo VIII deste Edital**.

32.2 -Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

32.3 O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo IX**.

32.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal.

32.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXXIII. - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

33.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

XXXIV. - RESCISÃO

34.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

34.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.

34.3- Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

34.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021

XXXV. - DOS ANEXOS

35.1- Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- i) **Anexo IX**- Termo de Recebimento
- j) **Anexo X**- Termo de Referência.

XXXVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

36.2- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.4- O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

36.5- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.6- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.7- Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.bll.org.br/bllcompras.

36.8- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

36.9- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

36.10- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

36.11- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

36.12- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

36.13- Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão, Pregoeiro ou através do endereço licitacaopocoas@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (77) 3431-4548 para confirmação do recebimento do e-mail.

36.14- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e através do endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.

36.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 14.133 de 2021.

XXXVII. FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

37.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 7 de abril de 2026.

Otto Wagner de Magalhães

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026****ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

FORNECEDOR:	CNPJ:	INSC. EST.:
ENDEREÇO:	CEP:	FONE:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CONTATO:
DATA:	E-MAIL:	

LOTE 01 LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SANITÁRIO QUÍMICO, Confeccionado em polietileno, com identificação masculina e feminina, higienização diária.	DIÁRIA	60	R\$ 385,00	R\$ 23.100,00
2	SANITÁRIO QUÍMICO PNE, os banheiros de modelo standard deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, ponto de luz no teto, trava interna, porta com 180 graus de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 4,80 metros cúbicos, 2 corre mão de sustentação e apoio para garantir uma melhor conforto aos portadores de necessidades especiais, identificação (masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado, ponto de ventilação, além de pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento. Masculino e Feminino: a porta de entrada deverá ter largura mínima de 70 cm e abertura de 180 graus.	DIÁRIA	15	R\$ 893,33	R\$ 13.399,95
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 36.499,95
LOTE 02 LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	PALCO ESTRUTURA BOX TRUSS Q-50 MEDINDO 20 X 16M, com 20 metros de frente, 16 metros de frente a fundo, pé direito de 9 metros, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2x 9m altura em estrutura Box truss, Teto de lona anti- chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral, Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	8	R\$ 21.916,67	R\$ 175.333,36
4	PALCO ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 12 X 10M, com 12m de frente, 10 metros de frente a fundo, estrutura de box truss em alumínio, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura, teto de lona anti- chamas, escada de acesso, saia frontal. Compreendendo despesas de transporte,	DIÁRIA	8	R\$ 14.833,33	R\$ 118.666,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.				
5	PALCO ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 10 X 08M, com 10m de frente, 08 metros de frente a fundo, estrutura de box truss em alumínio, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura, teto de lona anti- chamas, escada de acesso, saia frontal. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	6	R\$ 12.266,67	R\$ 73.600,02
6	PALCO ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 08 X 06M, com 08m de frente, 06 metros de frente a fundo, estrutura de box truss em alumínio, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura, teto de lona anti- chamas, escada de acesso, saia frontal. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	9	R\$ 8.766,67	R\$ 78.900,03
7	PALCO ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 06 X 05M, com 06m de frente, 05 metros de frente a fundo, estrutura de box truss em alumínio, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura, teto de lona anti- chamas, escada de acesso, saia frontal. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	9	R\$ 6.433,33	R\$ 57.899,97
8	HOUSE MIX DUPLO, COM UMA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q-30, medindo 06x05m, teto de lona anti- chamas.	DIÁRIA	6	R\$ 3.566,67	R\$ 21.400,02
9	HOUSE MIX , COM UMA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q-30, medindo 05x03M, teto de lona anti- chamas.	DIÁRIA	10	R\$ 1.833,33	R\$ 18.333,30
10	CAMARINS, em estrutura octanorm tamanho 4 x 3m, piso em madeira forrado por carpet, climatizado com ar- condicionado de 9.000 btus. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	35	R\$ 2.666,67	R\$ 93.333,45
11	STAND, em estrutura octanorm tamanho 5 x 5m, piso em madeira forrado por carpet, climatizado com ar- condicionado de 12.000 btus. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	15	R\$ 3.316,67	R\$ 49.750,05
12	STAND, em estrutura octanorm tamanho 10 x 08m, piso em madeira forrado por carpet, climatizado com ar- condicionado de 18.000 btus. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	15	R\$ 7.100,00	R\$ 106.500,00
13	01 (UM) TOLDO COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 3 X 3 M, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. O TOLDO DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA	DIÁRIA	200	R\$ 456,67	R\$ 91.334,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO				
14	01 (UM) TOLDO COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 4 X 4M, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. O TOLDO DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	DIÁRIA	150	R\$ 543,33	R\$ 81.499,50
15	01 (UM) TOLDO COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 5 X 5M, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. O TOLDO DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	DIÁRIA	200	R\$ 676,67	R\$ 135.334,00
16	01 (UM) TOLDO COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 6 X 6M, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. O TOLDO DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	DIÁRIA	150	R\$ 746,67	R\$ 112.000,50
17	01 (UM) TOLDO COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 10 X 10, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. O TOLDO DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	DIÁRIA	40	R\$ 3.263,33	R\$ 130.533,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18	01 COBERTURA COM ESTRUTURA BOX TRUSS P-50 MEDINDO 60M X 15M COM 4 METROS DE ALTURA. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. A COBERTURA DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	DIÁRIA	10	R\$ 22.833,33	R\$ 228.333,30
19	01 COBERTURA COM ESTRUTURA BOX TRUSS P-30 MEDINDO 20M X 10M COM 4 METROS DE ALTURA. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. A COBERTURA DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	DIÁRIA	10	R\$ 16.266,67	R\$ 162.666,70
20	BACK STAGE PARA CONVIDADOS, em box tuss duro alumínio na Q-30 de 5,00X15,00, coberto estrutura, com duas lonas anti-chamas, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss com 05 de largura e 15 de comprimento. Montado sobre base de metálica estrutura tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 5,00 metros de largura x 15 metros de comprimento, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetros de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Com aterramento.	DIÁRIA	5	R\$ 7.666,67	R\$ 38.333,35
21	01 PORTAL DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 10M DE LARGURA POR 4M. DE ALTURA. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	30	R\$ 4.533,33	R\$ 135.999,90
22	01 PORTAL DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 08M DE LARGURA POR 4M. DE ALTURA. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	20	R\$ 3.666,67	R\$ 73.333,40
23	01 BACKDROOP EM ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 04M DE LARGURA POR 2M. DE ALTURA. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	30	R\$ 2.116,67	R\$ 63.500,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

24	PRATICÁVEIS TIPO PANTOGRÁFICOS, metálico, pantográfico, com rodinhas unidades com medida aproximada de 2 x 1m, altura com regulagem de 20cm a 1m, tampo compensado em resistente, liso ou com revestimento em carpete ou similar.	DIÁRIA	100	R\$ 383,33	R\$ 38.333,00
25	01 PISO ELEVADO, MEDINDO 4,0M X 11,00M COM VARANDA	DIÁRIA	10	R\$ 7.566,67	R\$ 75.666,70
26	PISO DE PVC TIPO EASYFLOR, com 0,10cm de altura, ante derrapante, totalmente higiênico, apropriado para revestimento de: palco, camarotes, passarelas, praticáveis, o único revestimento aprovado pelo Corpo de Bombeiro Militar, equipamento substitui o carpete. Referência: Diária.	M² / DIA	200	R\$ 42,30	R\$ 8.460,00
27	01 (UM) ELEVADO PARA A POLÍCIA MILITAR Descrição: Estrutura tubular, com banco, escada com corrimão, cobertura em lona, medindo 2,5m X 1,2m; - Instalação: Local a definir pela organização do Evento; - Período de utilização: A definir pela organização do evento; - Os elevados deverão estar montados com no mínimo 24 horas de antecedência do início do evento; - Os elevados deverão ser retirados no máximo 24 horas após o término do evento.	DIÁRIA	50	R\$ 1.180,00	R\$ 59.000,00
28	GRID COMPLETO, 14m de boca de cena, 10m de profundidade e 6m de altura, divididos em 06 pés, p30 e p50, com duas linhas montagem e desmontagem por conta da contratada.	DIÁRIA	6	R\$ 5.250,00	R\$ 31.500,00
29	GRID COMPLETO, 10m de boca de cena, 8m de profundidade e 6m de altura, divididos em 06 pés, p30 e p50, com duas linhas montagem e desmontagem por conta da contratada.	DIÁRIA	6	R\$ 4.466,67	R\$ 26.800,02
30	GRADEADO DISCIPLINADOR de público, em estrutura de tubo galvanizado 2" (polegadas) com altura de 1,20m e comprimento de 2,00m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. Referência: Diária.	METRO LINEAR DIÁRIO	1200	R\$ 39,97	R\$ 47.964,00
31	FECHAMENTO EM FOLHAS DE ZINCO DE MODELOS IGUAIS, na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. Referência: Diária.	METRO LINEAR DIÁRIO	1200	R\$ 46,67	R\$ 56.004,00
32	ESTRUTURA EM Q30, Estrutura em alumínio padrão 30 cm, para montagem de estruturas diversas. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. Referência: Diária.	METRO LINEAR DIÁRIO	200	R\$ 96,50	R\$ 19.300,00
33	ESTRUTURA EM Q50, Estrutura em alumínio padrão 50 cm, para montagem de estruturas diversas. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. Referência: Diária.	METRO LINEAR DIÁRIO	200	R\$ 113,50	R\$ 22.700,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 2.432.312,51
LOTE 03 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADORES DE ENERGIA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	GRANDE PORTE SONORIZAÇÃO SISTEMA L/R - 64 GRAVES LINE ARRAY 01 FILTRO DE LINHA; 04 CONSOLE DIGITAL DE 72 CANAIS, 32 AUXILIARES SEM PLACA DE EXPANSÃO; 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS 16 AUXILIARES, 04 PROCESSADORES 5 VIAS ESTÉREO PARA PA; 02 PROCESSADOR DIGITAL 5 VIAS ESTÉREO STAND BY; 02 SISTEMA DE AC COM 12 KVA; 01 COMUNICAÇÃO COM O PALCO; 02 BUMPERS EM ALUMÍNIO COM AJUSTES CONFORME TABELA DE ALINHAMENTO EASE FOCCUS; 48 CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 96 SUB 1600 WATTS CADA; 32 CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO ALTAS CONTENDO 02 FALANTES 15, 04 FALANTES DE 8 POLEGADAS, 02 DRIVERS (NEODÍMIO), ATIVAS AMPLIFICAÇÃO DIGITAL 3000 WATTS, DSP, ENTRADAS DE ÁUDIO PADRÃO AES/EBU, CONEXÃO VIA PC/MAC ATRAVÉS DE REDE PROTOCOLO ETHERNET. (ATIVAS E PROCESSADAS); MONITOR 02 FILTRO DE LINHA; 01 CONSOLE DE 72 CANAIS, 32 AUXILIARES SEM PLACAS DE EXPANSÃO; 01 CONSOLE 48 CANAIS, 32 AUXILIARES; 02 PROCESSADORES DIGITAIS 5 VIAS ESTÉREO SIDE FILL; 16 CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY 1 X12, 1 X DRIVER (NEODÍMIO); 08 CAIXAS ACÚSTICAS SUB 1600 W; 08 AMPLIFICADORES 10.000 PARA GRAVES E MÉDIOS; 04 AMPLIFICADORES 1400 PARA TITÂNIO SISTEMA DE MONITOR; 04 POWER PLAY 4 VIAS; 16 FONES; 16 SPOTS PARA VOZ SM 400 E 222; 08 SPOTS COM FALANTES DE 15 + DRIVER A DISPOSIÇÃO; 12 AMPLIFICADORES 4400 WATTS PARA MANDADAS RETORNO PARA BATERIA; 02 CAIXA ACÚSTICA DUPLA SB 850; 02 AMPLIFICAÇÃO PSL 4400 PARA SUB DA BATERIA; BACK LINE, 02 BATERIA COMPLETA; 40 DIRECT BOX PASSIVO; 16 DIRECT BOX ATIVOS; 04 MICROFONES SEM FIO SM – 58; 04 MICROFONE SEM FIO SM 87; 32 MICROFONES SM 58 COM FIO; 08 MICROFONES SM 58 COM FIO; 32 MICROFONES SM 57; 04 MICROFONES BUMBO; 08 MICROFONES SM 81; 08 MICROFONES SM 56; 08 MICROFONES 604; 100 PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO DE USO; 32 GARRAS NOVAS; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO; 02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO; 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA PRÉ VALVULADO; 02 AMPLIFICADORES DE CONTRA BAIXO 4 X10, 1 X 15; 04 TORRES DE DLAY TORRES EM ALUMÍNIO Q – 30 COM 06 METROS DE ALTURA EM	DIÁRIA	2	R\$ 31.100,00	R\$ 62.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	FORMATO PÉS DE GALINHA PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA DE PA/DLAY; 08 CAIXAS DE MÉDIO ALTAS CONTENDO 2 X 12, + 2 X DRIVER; 08 CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 02 SUB DE 800 W DE 18 POLEGADAS; 02 AMPLIFICADORES DE 6.000 WATTS PARA SUB GRAVES; 02 AMPLIFICADORES DE 4400 WATTS PARA MÉDIOS GRAVES; 02 AMPLIFICADORES DE 1400 WATTS PARA DRIVERS; 01 PROCESSADOR DIGITAL 5 VIAS ESTÉREO, 01 SIDE PA E TERCEIRA TORRE DE DLAYS COM 16 CAIXAS DE ALTAS 3 VIAS CONTENDO 02 FALANTES DE 10 POL, 04 FALANTES DE 5 POL, E 04 DRIVERS DE 1 POL, 16 CAIXAS DE SUB COM 2X18, COM 04 AMPLIFICADORES 6.400W PARA SUB, 08 AMPLIFICADORES 4400 PARA MÉDIOS, 04 AMPLIFICADORES 1400 PARA DRIVERS.				
35	GRANDE PORTE SONORIZAÇÃO SISTEMA L/R - 48 GRAVES, PA LINE ARRAY 02 consoles digitais com 48 canais por 32 saídas auxiliares Mix Rack, Sistema de som line array, Side duplo com 24 caixas de som Line Array, 24 caixas de Sub SB 850, T18 ou SB 218; 16 monitores SM 400 01 sub com 02 auto falantes de 18 polegadas para bateria; Sistema de fone completo -16 fone monitor, 04 In Ear PSM 900; 40 pedestais girafa e garras; 40 microfones - Microfones de tons 604 -SM91, 02 microfones sem fio uhf Beta; 30 praticáveis pantográficos de 2m x 1m com rodízios; 02 sistemas de contra baixo com cabeçote 450w caixas original 4X10 e caixa 15" original; 03 cubos de guitarra de 120 Watts; 01 multicabo de 110 m e 56 vias espaguetadas; Cabos e extensões compatíveis e suficientes para ligação do sistema de DELAY e grande porte com no mínimo 2 torres, montadas em estruturas metálicas de box truss q30, de 04 a 06 metros de altura por 05 metros de largura, em forma de trave de gol, com sistema de sonorização com 04 caixas de frequência altas e 02 de frequência baixas, com cabos para ligação de todo o sistema de sonorização e sistema de A/C, contendo cabos para interligar o sistema de delay, com recursos técnicos para receber sinal de áudio, sistema subsnake para troca simultânea de bandas no palco.	DIÁRIA	6	R\$ 26.133,33	R\$ 156.799,98
36	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, 01 consolermix digital de no mínimo 32 canais, com conversor digital, para o PA Multi cabos compatível 01 consolermix de no mínimo 32 canais, com conversor para o Palco Periféricos: Compressores, Gates, processadores de efeito, equalizadores, crossovers P.A Flay contendo 24 sub graves, caixas acústicas de médio graves na proporcionalidade, altas frequências contendo Drives e twitters, proporcionais a configuração das caixas de baixas e médias frequências acima citadas Monitores, spots, side, Amplificação para monitores e pa, pedestais, Cubos e amplificadores de retorno para guitarra valvulado e contra baixo, microfonação específica para VOZ e instrumentos	DIÁRIA	10	R\$ 13.633,33	R\$ 136.333,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	musicais, cabos de áudio, cabos de a/c. Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de pequeno porte.				
37	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE TIPO 1, 01 consolermix digital de no mínimo 24 canais, com conversor digital, para o PA Multi cabos compatível 01 consolermix de no mínimo 24 canais, com conversor para o Palco Periféricos: Compressores, Gates, processadores de efeito, equalizadores, crossovers P.A Flay contendo 16 sub graves, caixas acústicas de médio graves na proporcionalidade, altas frequências contendo Drives e twiters, proporcionais a configuração das caixas de baixas e médias frequências acima citadas Monitores, spots, side, Amplificação para monitores e pa, pedestais, Cubos e amplificadores de retorno para guitarra valvulado e contra baixo, microfonação específica para VOZ e instrumentos musicais, cabos de áudio, cabos de a/c. Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de pequeno porte.	DIÁRIA	20	R\$ 5.700,00	R\$ 114.000,00
38	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE TIPO 2, 01 MESA ANALOGICA COM 16 CANAIS, PARA SISTEMA DE SOM 04 CAIXAS DE SOM COM 2 ALTO FALANTES DE SUB SB 04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY COM NO MINIMO 3 AUXILIARES 8 PEDESTAIS GIRAFAS E GARRAS 12 MICROFONES (SM58 – SM57 – MICROFONES DE TONS 604 – SM91) 02 MICROFONES SEM FIO 01 SIATEMA DE CONTRA BAIXO COM CABEÇOTE 450W 01 CUBO DE GUITARRA 04 MONITORES SM 400 - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 10H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA-HORÁRIA MÁXIMA DE 12 HORAS/DIA; - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	DIÁRIA	40	R\$ 3.733,33	R\$ 149.333,20
39	SONORIZAÇÃO DE POSTE 01 MESA DE 12 CANAIS. 01 MESA DE 04 CANAIS 05 MICROFONES 06 POTÊNCIAS PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA	DIÁRIA	15	R\$ 18.916,67	R\$ 283.750,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	12 CAIXAS MEDIO E GRAVE 40 CAIXAS MEDIO PARA POSTES 04 CAIXAS SUPER GRAVE ACOMPANHADO DE CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DO MEIO-DIA. - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.				
40	ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL GRANDE PORTE: 12- REFLETORES PAR 64 FOCO 05. 16- REFLETORES COB 200 64- REFLETORES PAR LED (RGBW) COM LEDS DE NO MÍNIMO 18 WATTS. 06- REFLETORES ELIPSOIDAL DE 25° A 50° E POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS. 12- MINE BRUTS COM O MÍNIMO DE 04 LÂMPADAS LED 400 WATTS. 02- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO. 02- RACK DIMMER DE 12 CANAIS (4000 KW), DMX. 64 MOVING LIGHT (BEAN - SPOT - WOSH) 480W DE MODELOS IGUAIS. 64- MOVING LIGHT BEAM DE 380 WATTS 18R DE MODELOS IGUAIS. 32- MOVING WASH DE 700 WATTS DE MODELOS IGUAIS 32- ESTROBOS DE 1.000 WATTS RGBW. 32- RIBALTA DE LED P5 SK NO MÍNIMO DE 44 LEDS RGBWA 15 WATTS. 02- MESA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 4096 CANAIS DE DMX. 02- CANHÕES SEGUIDOR COM NO MÍNIMO 1.200 WATTS. GELATINAS DE VARIADAS CORES. COMPLETO SISTEMA ELÉTRICO. 03- VENTILADORES - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 10H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA- HORÁRIA MÁXIMA DE 12 HORAS/DIA; OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	DIÁRIA	2	R\$ 25.666,67	R\$ 51.333,34
41	ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL GRANDE PORTE TIPO 02. ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL GRANDE PORTE: 08- REFLETORES PAR 64 FOCO 05. 12- REFLETORES COB 200 48- REFLETORES PAR LED (RGBW) COM LEDS DE NO MÍNIMO 18 WATTS. 06- REFLETORES ELIPSOIDAL DE 25° A 50°	DIÁRIA	6	R\$ 22.830,00	R\$ 136.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	E POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS.08- MINE BRUTS COM O MÍNIMO DE 04 LÂMPADAS LED 400 WATTS. 02- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO. 02- RACK DIMMER DE 12 CANAIS (4000 KW), DMX. 48 MOVING LIGHT (BEAN - SPOT - WOSH) 480W DE MODELOS IGUAIS. 42- MOVING LIGHT BEAM DE 380 WATTS 18R DE MODELOS IGUAIS. 24- MOVING WASH DE 700 WATTS DE MODELOS IGUAIS 24- ESTROBOS DE 1.000 WATTS RGBW. 24- RIBALTA DE LED P5 SK NO MÍNIMO DE 44 LEDS RGBWA 15 WATTS. 01- MESA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 4096 CANAIS DE DMX. 01- CANHÕES SEGUIDOR COM NO MÍNIMO 1.200 WATTS. GELATINAS DE VARIADAS CORES. COMPLETO SISTEMA ELÉTRICO. 03- VENTILADORES - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 10H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA- HORÁRIA MÁXIMA DE 12 HORAS/DIA; OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.				
42	ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL MÉDIO PORTE 08- REFLETORES PAR 64 FOCO 05. 24- REFLETORES PAR LED (RGBW) COM LEDS DE 03 WATTS. 02- MINE BRUTE COM O MÍNIMO DE 06 LÂMPADAS DWE CADA. 01- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO. 01- RACK DIMMER DE 12 CANAIS (4000 KW), DMX. 12- MOVING LIGHT BEAN DE 230 WATTS 7R DE MODELOS IGUAIS. .01- MESA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS DMX. - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 10H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA-HORÁRIA MÁXIMA DE	DIÁRIA	8	R\$ 16.266,67	R\$ 130.133,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	12 HORAS/DIA; - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.				
43	ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL PEQUENO PORTE. 04- REFLETORES PAR 64. 04- REFLETORES COB 200. 16- REFLETORES PAR LED (RGBW) COM LEDS DE 03 WATTS. 01- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO. 06- MOVING LIGHT BEAN DE 230 WATTS 7R DE MODELOS IGUAIS. .01- MESA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS DMX. - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 10H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA-HORÁRIA MÁXIMA DE 12 HORAS/DIA; - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	DIÁRIA	20	R\$ 4.300,00	R\$ 86.000,00
44	PAINEL DE LED, Pannel de led de alta definição com 5.9 mm de definição real, para área externa outdoor, que funcione em qualquer sistema (NTSC/PAL-M) frequência de scan 280 hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga ou digital) com opção de pendurar ou empilhar, 6000 dots/m2 RGB ou 2RGB.	M²/DIÁRIA	500	R\$ 328,33	R\$ 164.165,00
45	PAINEL DE LED, Pannel de led de alta definição com 2.9 mm de definição real, para área externa outdoor, que funcione em qualquer sistema (NTSC/PAL-M) frequência de scan 280 hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga ou digital) com opção de pendurar ou empilhar, 6000 dots/m2 RGB ou 2RGB.	M²/DIÁRIA	500	R\$ 385,00	R\$ 192.500,00
46	GRUPO GERADOR DE 180 KVA'S, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada. ABASTECIDO	DIÁRIA	20	R\$ 4.483,33	R\$ 89.666,60
47	GERADOR DE 260 KVA'S, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada. ABASTECIDO.	DIÁRIA	20	R\$ 5.416,67	R\$ 108.333,40
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 1.861.528,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

LOTE 04 MINI TRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	01 MINI TRIO CONTENDO 1 GERADOR DE NO MÍNIMO 50 KWA, EM COMPARTIMENTO SILENCIADO 1 CONSOLE DE MIXAGEM ANALÓGICA COM NO MÍNIMO 12 CANAIS 1 PROCESSADOR DE QUALIDADE COMPROVADA 1 EQUALIZADOR DE NO MÍNIMO 31 BANDAS 1 QUADRI-GATE 16 GRAVES 16 MÉDIO GRAVES 16 CORNETAS 16 TWITTER 2 MICROFONES SM58 2 MICROFONES SEM FIO 8 AMPLIFICADORES PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO SOM O MINI -TRIO SERÁ UTILIZADO POR NO MÍNIMO 3 HORA POR DIA	HORAS	150	R\$ 510,00	R\$ 76.500,00
49	01 MINI TRIO CONTENDO 24 SUB FZ SUB800W 32 MEDIO 500 W 10 16 DRIVER D 3300 TI 12 SUB 1000 WTS 32 SUB 18" SUB 600 WTS 16 CAIXAS LINES CENTER FILD 02 CAIXAS 4FALANTES 10" 01 08 AMPLIFICADORES 8000 WTS 02 AMPLIFICADORES 16,4 WTS 04 AMPLIFICADORES 5500 WTS 02ATAK 5200"RESERVA" 04 STUDIOIO R Z500 01 MESA DIGITAL 40 CANAIS 16 AUX 02 DBX DRAVER RACK 260 01 DBX RACK DRIVER PA+ 260 (RESERVA) 4 MONITORES MODELO CLEAR CUBO DE GUITARRA FENDER 1 SISTEMA DE FONE 10 CANAIS HIDRAULICO ILUMINAÇÃO BRANCA PALCO DO TRIO 08 PAR LED 20 MICROFONES.(SM58 – SM57 – MICROFONES DE TONS 604 – SM91) 1 KIT MICROFONE PARA PATERIA 4 MICROFONE SEM FIO MICROFONES 57/58 1 CAMARIM BANDA: BANEIRO. FRIGOBAR 01-AR-CONDICIONADO SISTEMA ACÚSTICO - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS LISTADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 24 HORAS ANTES DO INICIO DE CADA EVENTO ;	DIÁRIA	4	R\$ 13.583,33	R\$ 54.333,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

VALOR TOTAL LOTE 04	R\$ 130.833,32

LOTE 01 EXCLUSIVO PARA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE*R\$ 4.461.174,01** (quatro milhões quatrocentos e sessenta e um mil cento e setenta e quatro reais e um centavo)**1 – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição para prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização, luz cênica, painel de led, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos para utilização nos eventos festivos no Município de Poções/BA*, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, lote, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, mediante solicitação, no Município de Poções-Ba, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer dentro dos prazos estipulados de acordo com o Termo de Referência (item 4), após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

- a) A empresa contratada deverá realizar as entregas no prazo imediato, após a solicitação do setor de compras, os locais estão definidos no cronograma a ser fornecido pela Administração Municipal;
- b) As entregas ocorrerão nos locais indicados pela Secretaria;
- c) As Ordens de Fornecimento serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail:**Fac-Simile:**

d) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do produto, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.2 - Os Serviços dos itens efetivamente contratados deverão ser efetuados, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.2- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

6.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de urnas funerárias que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

6.6 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

6.7 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

6.8 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.2- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.3- atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2026** e na Ata de Registro de Preços;

7.4- responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 – PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2026, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos lotes relacionados acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ... de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026****ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

.....de.....de 2024.

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026****ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

.....de.....de 2024.

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026****ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....de.....de 2024.

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026****ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico- SRP nº009/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº..... cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026****ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, ...(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico-SRP nº 009/2026**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº/2024

Aos dias do mês de de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/.....,inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na....., doravante denominado PREFEITURA, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pela **Pregão Eletrônico- SRP nº/2024**, Processo Administrativo nº XXXXXX, **RESOLVE registrar** os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição para prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização, luz cênica, painel de led, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos para utilização nos eventos festivos no Município de Poções/BA*, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua)procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.	
Item XXX: XXXX	UNI. Descrição do Produto
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).	

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4- VALIDADE DA ATA.

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA.

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10- - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11- - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba de.....2024.

.....
Prefeita Municipal Contratante.....
Empresa Contratada**TESTEMUNHAS:**

1. _____

Nome:**CPF:**

2. _____

Nome:**CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026****ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA
.....NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **CONTRATANTE**, e em razão da **Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por sua gestora, a Sra., brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10076567-00, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 830.495.685-34, residente na Rua Sete de Setembro, nº 217, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 132/2022 doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico- SRP nº ----/2024 e Ata de Registro de Preços nº** com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição para prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização, luz cênica, painel de led, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos para utilização nos eventos festivos no Município de Poções/BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 009/2026 e Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2026, Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Poções-Ba, de forma imeditada, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 2.3- As estruturas/equipamentos montados, e respectivas licenças junto os órgãos fiscalizadores, deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas antes do início dos eventos, conforme programação a ser definida pela Secretaria Demandante e estabelecida na Ordem de Serviço;
- 2.4- A desmontagem das estruturas/equipamentos deverá ser iniciada em até 24 horas após o encerramento dos eventos, com prazo para conclusão de 72 horas;
- 2.5- O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2.6- Os serviços de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
- a) Os serviços deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.
 - b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 2.7- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.8- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.9- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- a) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1- Pelo serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;
- 4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais
- 4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência
- 4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSV, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021;

6.12- A empresa deverá comprovar engenheiro civil, registrado no seu respectivo conselho, com experiência em montagem de estruturas metálicas e um engenheiro eletricista, registrado no seu respectivo conselho, com experiência em sistemas de sonorização iluminação e painéis de LED, ficando responsáveis pela supervisão acompanhamento e responsabilidade técnica das respectivas instalações durante as fases de montagem execução e desmontagem do evento com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica ART nos termos da legislação profissional aplicável;

6.13- Ao término dos eventos, os fornecedores serão responsáveis por desmontar e retirar as estruturas e equipamentos, restaurando os locais ao estado original, sem danos ou resíduos. A desmontagem deverá obedecer aos mesmos padrões de segurança e qualidade exigidos para a montagem.

6.14- Ao término dos eventos, os fornecedores serão responsáveis por desmontar e retirar as estruturas e equipamentos, restaurando os locais ao estado original, sem danos ou resíduos. A desmontagem deverá obedecer aos mesmos padrões de segurança e qualidade exigidos para a montagem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4- Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria, e de de: o Sr(a)., matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, ... de de

.....

Prefeita Municipal
Contratante

.....

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
ANEXO IX -TERMO DE RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de, atesta o presente Termo a entrega pela empresa....., vencedora dos itens da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, após a verificação do produto sendo o mesmo apresentado na proposta de preços dos itens e as marcas especificadas no Anexo I, deste Edital.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

Observações:

.....

.....

.....

_____, de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização, luz cênica, painel de led, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos para utilização nos eventos festivos no Município de Poções/BA

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização, luz cênica, painel de led, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos para utilização nos eventos festivos no Município de Poções/BA.

1.2 - Natureza do Objeto: O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços serão utilizados pelo Município durante o período de 12 (meses). Os produtos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

1.3 - Quantitativos:

LOTE 01 LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	SANITÁRIO QUÍMICO, Confeccionado em polietileno, com identificação masculina e feminina, higienização diária.	DIÁRIA	60
2	SANITÁRIO QUÍMICO PNE, os banheiros de modelo standard deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, ponto de luz no teto, trava interna, porta com 180 graus de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 4,80 metros cúbicos, 2 corre mão de sustentação e apoio para garantir uma melhor conforto aos portadores de necessidades especiais, identificação (masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado, ponto de ventilação, além de pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento. Masculino e Feminino: a porta de entrada deverá ter largura mínima de 70 cm e abertura de 180 graus.	DIÁRIA	15
LOTE 02 LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3	PALCO ESTRUTURA BOX TRUSS Q-50 MEDINDO 20 X 16M, com 20 metros de frente, 16 metros de frente a fundo, pé direito de 9 metros, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2x 9m altura em estrutura Box truss, Teto de lona anti- chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral, Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	8
4	PALCO ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 12 X 10M, com 12m de frente, 10 metros de frente a fundo, estrutura de box truss em alumínio, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura, teto de lona anti- chamas, escada de acesso, saia frontal. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	8
5	PALCO ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 10 X 08M, com 10m de frente, 08 metros de frente a fundo, estrutura de box truss em alumínio, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura, teto de lona anti- chamas, escada de acesso, saia frontal. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	6
6	PALCO ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 08 X 06M, com 08m de frente, 06 metros de frente a fundo, estrutura de box truss em alumínio, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura, teto de lona anti- chamas, escada de acesso, saia frontal. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	9
7	PALCO ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 06 X 05M, com 06m de frente, 05 metros de frente a fundo, estrutura de box truss em alumínio, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura, teto de lona anti- chamas, escada de acesso, saia frontal. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	9
8	HOUSE MIX DUPLO, COM UMA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q-30, medindo 06x05m, teto de lona anti- chamas.	DIÁRIA	6
9	HOUSE MIX , COM UMA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q-30, medindo 05x03M, teto de lona anti- chamas.	DIÁRIA	10
10	CAMARINS, em estrutura octanorm tamanho 4 x 3m, piso em madeira forrado por carpet, climatizado com ar- condicionado de 9.000 btus. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	35
11	STAND, em estrutura octanorm tamanho 5 x 5m, piso em madeira forrado por carpet, climatizado com ar- condicionado de 12.000 btus. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	15
12	STAND, em estrutura octanorm tamanho 10 x 08m, piso em madeira forrado por carpet, climatizado com ar- condicionado de 18.000 btus. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	15
13	01 (UM) TOLDO COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 3 X 3 M, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. O TOLDO DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	DIÁRIA	200
14	01 (UM) TOLDO COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 4 X 4M, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. O TOLDO DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	DIÁRIA	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15	01 (UM) TOLDO COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 5 X 5M, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. O TOLDO DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	DIÁRIA	200
16	01 (UM) TOLDO COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 6 X 6M, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. O TOLDO DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	DIÁRIA	150
17	01 (UM) TOLDO COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 10 X 10, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. O TOLDO DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	DIÁRIA	40
18	01 COBERTURA COM ESTRUTURA BOX TRUSS P-50 MEDINDO 60M X 15M COM 4 METROS DE ALTURA. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. A COBERTURA DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	DIÁRIA	10
19	01 COBERTURA COM ESTRUTURA BOX TRUSS P-30 MEDINDO 20M X 10M COM 4 METROS DE ALTURA. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. A COBERTURA DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	DIÁRIA	10
20	BACK STAGE PARA CONVIDADOS, em box tuss duro alumínio na Q-30 de 5,00X15,00, coberto estrutura, com duas lonas anti-chamas, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss com 05 de largura e 15 de comprimento. Montado sobre base de metálica estrutura tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 5,00 metros de largura x 15 metros de comprimento, paraqueto tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetros de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Com aterramento.	DIÁRIA	5
21	01 PORTAL DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 10M DE LARGURA POR 4M. DE ALTURA. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	30
22	01 PORTAL DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 08M DE LARGURA POR 4M. DE ALTURA. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	20
23	01 BACKDROOP EM ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 04M DE LARGURA POR 2M. DE ALTURA. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	30
24	PRATICÁVEIS TIPO PANTOGRÁFICOS, metálico, pantográfico, com rodinhas unidades com medida aproximada de 2 x 1m, altura com regulagem de 20cm a 1m, tampo compensado em resistente, liso ou com revestimento em carpete ou similar.	DIÁRIA	100
25	01 PISO ELEVADO, MEDINDO 4,0M X 11,00M COM VARANDA	DIÁRIA	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

26	PISO DE PVC TIPO EASYFLOR, com 0,10cm de altura, ante derrapante, totalmente higiênico, apropriado para revestimento de: palco, camarotes, passarelas, praticáveis, o único revestimento aprovado pelo Corpo de Bombeiro Militar, equipamento substitui o carpete. Referência: Diária.	M² / DIA	200
27	01 (UM) ELEVADO PARA A POLÍCIA MILITAR Descrição: Estrutura tubular, com banco, escada com corrimão, cobertura em lona, medindo 2,5m X 1,2m; - Instalação: Local a definir pela organização do Evento; - Período de utilização: A definir pela organização do evento; - Os elevados deverão estar montados com no mínimo 24 horas de antecedência do início do evento; - Os elevados deverão ser retirados no máximo 24 horas após o término do evento.	DIÁRIA	50
28	GRID COMPLETO, 14m de boca de cena, 10m de profundidade e 6m de altura, divididos em 06 pés, p30 e p50, com duas linhas montagem e desmontagem por conta da contratada.	DIÁRIA	6
29	GRID COMPLETO, 10m de boca de cena, 8m de profundidade e 6m de altura, divididos em 06 pés, p30 e p50, com duas linhas montagem e desmontagem por conta da contratada.	DIÁRIA	6
30	GRADEADO DISCIPLINADOR de público, em estrutura de tubo galvanizado 2" (polegadas) com altura de 1,20m e comprimento de 2,00m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. Referência: Diária.	METRO LINEAR DIÁRIO	1200
31	FECHAMENTO EM FOLHAS DE ZINCO DE MODELOS IGUAIS, na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. Referência: Diária.	METRO LINEAR DIÁRIO	1200
32	ESTRUTURA EM Q30, Estrutura em alumínio padrão 30 cm, para montagem de estruturas diversas. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. Referência: Diária.	METRO LINEAR DIÁRIO	200
33	ESTRUTURA EM Q50, Estrutura em alumínio padrão 50 cm, para montagem de estruturas diversas. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. Referência: Diária.	METRO LINEAR DIÁRIO	200
LOTE 03 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADORES DE ENERGIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

34	GRANDE PORTE SONORIZAÇÃO SISTEMA L/R - 64 GRAVES LINE ARRAY 01 FILTRO DE LINHA; 04 CONSOLE DIGITAL DE 72 CANAIS, 32 AUXILIARES SEM PLACA DE EXPANSÃO; 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS 16 AUXILIARES, 04 PROCESSADORES 5 VIAS ESTÉREO PARA PA; 02 PROCESSADOR DIGITAL 5 VIAS ESTÉREO STAND BY; 02 SISTEMA DE AC COM 12 KVA; 01 COMUNICAÇÃO COM O PALCO; 02 BUMPERS EM ALUMÍNIO COM AJUSTES CONFORME TABELA DE ALINHAMENTO EASE FOCUS; 48 CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 96 SUB 1600 WATTS CADA; 32 CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO ALTAS CONTENDO 02 FALANTES 15, 04 FALANTES DE 8 POLEGADAS, 02 DRIVERS (NEODÍMIO), ATIVAS AMPLIFICAÇÃO DIGITAL 3000 WATTS, DSP, ENTRADAS DE ÁUDIO PADRÃO AES/EBU, CONEXÃO VIA PC/MAC ATRAVÉS DE REDE PROTOCOLO ETHERNET. (ATIVAS E PROCESSADAS); MONITOR 02 FILTRO DE LINHA; 01 CONSOLE DE 72 CANAIS, 32 AUXILIARES SEM PLACAS DE EXPANSÃO; 01 CONSOLE 48 CANAIS, 32 AUXILIARES; 02 PROCESSADORES DIGITAIS 5 VIAS ESTÉREO SIDE FILL; 16 CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY 1 X 12, 1 X DRIVER (NEODÍMIO); 08 CAIXAS ACÚSTICAS SUB 1600 W; 08 AMPLIFICADORES 10.000 PARA GRAVES E MÉDIOS; 04 AMPLIFICADORES 1400 PARA TITÂNIO SISTEMA DE MONITOR; 04 POWER PLAY 4 VIAS; 16 FONES; 16 SPOTS PARA VOZ SM 400 E 222; 08 SPOTS COM FALANTES DE 15 + DRIVER A DISPOSIÇÃO; 12 AMPLIFICADORES 4400 WATTS PARA MANDADAS RETORNO PARA BATERIA; 02 CAIXA ACÚSTICA DUPLA SB 850; 02 AMPLIFICAÇÃO PSL 4400 PARA SUB DA BATERIA; BACK LINE, 02 BATERIA COMPLETA; 40 DIRECT BOX PASSIVO; 16 DIRECT BOX ATIVOS; 04 MICROFONES SEM FIO SM – 58; 04 MICROFONE SEM FIO SM 87; 32 MICROFONES SM 58 COM FIO; 08 MICROFONES SM 58 COM FIO; 32 MICROFONES SM 57; 04 MICROFONES BUMBO; 08 MICROFONES SM 81; 08 MICROFONES SM 56; 08 MICROFONES 604; 100 PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO DE USO; 32 GARRAS NOVAS; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO; 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA PRÉ VALVULADO; 02 AMPLIFICADORES DE CONTRA BAIXO 4 X 10, 1 X 15; 04 TORRES DE DLAY TORRES EM ALUMÍNIO Q – 30 COM 06 METROS DE ALTURA EM FORMATO PÉS DE GALINHA PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA DE PA/DLAY; 08 CAIXAS DE MÉDIO ALTAS CONTENDO 2 X 12, + 2 X DRIVER; 08 CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 02 SUB DE 800 W DE 18 POLEGADAS; 02 AMPLIFICADORES DE 6.000 WATTS PARA SUB GRAVES; 02 AMPLIFICADORES DE 4400 WATTS PARA MÉDIOS GRAVES; 02 AMPLIFICADORES DE 1400 WATTS PARA DRIVERS; 01 PROCESSADOR DIGITAL 5 VIAS ESTÉREO, 01 SIDE PA E TERCEIRA TORRE DE DLAYS COM 16 CAIXAS DE ALTAS 3 VIAS CONTENDO 02 FALANTES DE 10 POL, 04 FALANTES DE 5 POL, E 04 DRIVERS DE 1 POL, 16 CAIXAS DE SUB COM 2X18, COM 04 AMPLIFICADORES 6.400W PARA SUB, 08 AMPLIFICADORES 4400 PARA MÉDIOS, 04 AMPLIFICADORES 1400 PARA DRIVERS.	DIÁRIA	2
35	GRANDE PORTE SONORIZAÇÃO SISTEMA L/R - 48 GRAVES, PA LINE ARRAY 02 consoles digitais com 48 canais por 32 saídas auxiliares Mix Rack, Sistema de som line array, Side duplo com 24 caixas de som Line Array, 24 caixas de Sub SB 850, T18 ou SB 218; 16 monitores SM 400 01 sub com 02 auto falantes de 18 polegadas para bateria; Sistema de fone completo -16 fone monitor, 04 In Ear PSM 900; 40 pedestais girafa e garras; 40 microfones -Microfones de tons 604 -SM91, 02 microfones sem fio uhf Beta; 30 praticáveis pantográficos de 2m x 1m com rodízios; 02 sistemas de contra baixo com cabeçote 450w caixas original 4X10 e caixa 15" original; 03 cubos de guitarra de 120 Watts; 01 multicabo de 110 m e 56 vias espaguetadas; Cabos e extensões compatíveis e suficientes para ligação do sistema de DELAY e grande porte com no mínimo 2 torres, montadas em estruturas metálicas de box truss q30, de 04 a 06 metros de altura por 05 metros de largura, em forma de trave de gol, com sistema de sonorização com 04 caixas de frequência altas e 02 de frequência baixas, com cabos para ligação de todo o sistema de sonorização e sistema de A/C, contendo cabos para interligar o sistema de delay, com recursos técnicos para receber sinal de áudio, sistema subsnake para troca simultânea de bandas no palco.	DIÁRIA	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

36	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, 01 consolermix digital de no mínimo 32 canais, com conversor digital, para o PA Multi cabos compatível 01 consolermix de no mínimo 32 canais, com conversor para o Palco Periféricos: Compressores, Gates, processadores de efeito, equalizadores, crossovers P.A Flay contendo 24 sub graves, caixas acústicas de médio graves na proporcionalidade, altas frequências contendo Drives e twitters, proporcionais a configuração das caixas de baixas e médias frequências acima citadas Monitores, spots, side, Amplificação para monitores e pa, pedestais, Cubos e amplificadores de retorno para guitarra valvulado e contra baixo, microfonação específica para VOZ e instrumentos musicais, cabos de áudio, cabos de a/c. Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de pequeno porte.	DIÁRIA	10
37	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE TIPO 1, 01 consolermix digital de no mínimo 24 canais, com conversor digital, para o PA Multi cabos compatível 01 consolermix de no mínimo 24 canais, com conversor para o Palco Periféricos: Compressores, Gates, processadores de efeito, equalizadores, crossovers P.A Flay contendo 16 sub graves, caixas acústicas de médio graves na proporcionalidade, altas frequências contendo Drives e twitters, proporcionais a configuração das caixas de baixas e médias frequências acima citadas Monitores, spots, side, Amplificação para monitores e pa, pedestais, Cubos e amplificadores de retorno para guitarra valvulado e contra baixo, microfonação específica para VOZ e instrumentos musicais, cabos de áudio, cabos de a/c. Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de pequeno porte.	DIÁRIA	20
38	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE TIPO 2, 01 MESA ANALOGICA COM 16 CANAIS, PARA SISTEMA DE SOM 04 CAIXAS DE SOM COM 2 ALTO FALANTES DE SUB SB 04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY COM NO MINIMO 3 AUXILIARES 8 PEDESTAIS GIRAFAS E GARRAS 12 MICROFONES (SM58 – SM57 – MICROFONES DE TONS 604 – SM91) 02 MICROFONES SEM FIO 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM CABEÇOTE 450W 01 CUBO DE GUITARRA 04 MONITORES SM 400 - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 10H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA-HORÁRIA MÁXIMA DE 12 HORAS/DIA; - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	DIÁRIA	40
39	SONORIZAÇÃO DE POSTE 01 MESA DE 12 CANAIS. 01 MESA DE 04 CANAIS 05 MICROFONES 06 POTÊNCIAS PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA 12 CAIXAS MEDIO E GRAVE 40 CAIXAS MEDIO PARA POSTES 04 CAIXAS SUPER GRAVE ACOMPANHADO DE CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DO MEIO-DIA. - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	DIÁRIA	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

40	ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL GRANDE PORTE: 12- REFLETORES PAR 64 FOCO 05. 16- REFLETORES COB 200 64- REFLETORES PAR LED (RGBW) COM LEDS DE NO MÍNIMO 18 WATTS. 06- REFLETORES ELIPSOIDAL DE 25° A 50° E POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS.12- MINE BRUTS COM O MÍNIMO DE 04 LÂMPADAS LED 400 WATTS. 02- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO. 02- RACK DIMMER DE 12 CANAIS (4000 KW), DMX. 64 MOVING LIGHT (BEAN - SPOT - WOSH) 480W DE MODELOS IGUAIS. 64- MOVING LIGHT BEAM DE 380 WATTS 18R DE MODELOS IGUAIS. 32- MOVING WASH DE 700 WATTS DE MODELOS IGUAIS 32- ESTROBOS DE 1.000 WATTS RGBW. 32- RIBALTA DE LED P5 SK NO MÍNIMO DE 44 LEDS RGBWA 15 WATTS. 02- MESA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 4096 CANAIS DE DMX. 02- CANHÕES SEGUIDOR COM NO MÍNIMO 1.200 WATTS. GELATINAS DE VARIADAS CORES. COMPLETO SISTEMA ELÉTRICO. 03- VENTILADORES - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 10H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA- HORÁRIA MÁXIMA DE 12 HORAS/DIA; OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	DIÁRIA	2
41	ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL GRANDE PORTE TIPO 02. ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL GRANDE PORTE: 08- REFLETORES PAR 64 FOCO 05. 12- REFLETORES COB 200 48- REFLETORES PAR LED (RGBW) COM LEDS DE NO MÍNIMO 18 WATTS. 06- REFLETORES ELIPSOIDAL DE 25° A 50° E POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS.08- MINE BRUTS COM O MÍNIMO DE 04 LÂMPADAS LED 400 WATTS. 02- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO. 02- RACK DIMMER DE 12 CANAIS (4000 KW), DMX. 48 MOVING LIGHT (BEAN - SPOT - WOSH) 480W DE MODELOS IGUAIS. 42- MOVING LIGHT BEAM DE 380 WATTS 18R DE MODELOS IGUAIS. 24- MOVING WASH DE 700 WATTS DE MODELOS IGUAIS 24- ESTROBOS DE 1.000 WATTS RGBW. 24- RIBALTA DE LED P5 SK NO MÍNIMO DE 44 LEDS RGBWA 15 WATTS. 01- MESA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 4096 CANAIS DE DMX. 01- CANHÕES SEGUIDOR COM NO MÍNIMO 1.200 WATTS. GELATINAS DE VARIADAS CORES. COMPLETO SISTEMA ELÉTRICO. 03- VENTILADORES - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 10H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA- HORÁRIA MÁXIMA DE 12 HORAS/DIA; OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	DIÁRIA	6
42	ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL MÉDIO PORTE 08- REFLETORES PAR 64 FOCO 05. 24- REFLETORES PAR LED (RGBW) COM LEDS DE 03 WATTS. 02- MINE BRUTE COM O MÍNIMO DE 06 LÂMPADAS DWE CADA. 01- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO. 01- RACK DIMMER DE 12 CANAIS (4000 KW), DMX. 12- MOVING LIGHT BEAN DE 230 WATTS 7R DE MODELOS IGUAIS. .01- MESA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS DMX. - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 10H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA-HORÁRIA MÁXIMA DE 12 HORAS/DIA; - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	DIÁRIA	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

43	ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL PEQUENO PORTE. 04- REFLETORES PAR 64. 04- REFLETORES COB 200. 16- REFLETORES PAR LED (RGBW) COM LEDS DE 03 WATTS. 01- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO. 06- MOVING LIGHT BEAN DE 230 WATTS 7R DE MODELOS IGUAIS. .01- MESA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS DMX. - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 10H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA-HORÁRIA MÁXIMA DE 12 HORAS/DIA; - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	DIÁRIA	20
44	PAINEL DE LED, Pannel de led de alta definição com 5.9 mm de definição real, para área externa outdoor, que funcione em qualquer sistema (NTSC/PAL-M) frequência de scan 280 hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga ou digital) com opção de pendurar ou empilhar, 6000 dots/m2 RGB ou 2RGB.	M²/DIÁRIA	500
45	PAINEL DE LED, Pannel de led de alta definição com 2.9 mm de definição real, para área externa outdoor, que funcione em qualquer sistema (NTSC/PAL-M) frequência de scan 280 hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga ou digital) com opção de pendurar ou empilhar, 6000 dots/m2 RGB ou 2RGB.	M²/DIÁRIA	500
46	GRUPO GERADOR DE 180 KVA'S, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada. ABASTECIDO	DIÁRIA	20
47	GERADOR DE 260 KVA'S, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada. ABASTECIDO.	DIÁRIA	20
LOTE 04 MINI TRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
48	01 MINI TRIO CONTENDO 1 GERADOR DE NO MÍNIMO 50 KWA, EM COMPARTIMENTO SILENCIADO 1 CONSOLE DE MIXAGEM ANALÓGICA COM NO MÍNIMO 12 CANAIS 1 PROCESSADOR DE QUALIDADE COMPROVADA 1 EQUALIZADOR DE NO MÍNIMO 31 BANDAS 1 QUADRI-GATE 16 GRAVES 16 MÉDIO GRAVES 16 CORNETAS 16 TWITTER 2 MICROFONES SM58 2 MICROFONES SEM FIO 8 AMPLIFICADORES PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO SOM O MINI -TRIO SERÁ UTILIZADO POR NO MINIMO 3 HORA POR DIA	HORAS	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

49	01 MINI TRIO CONTENDO	DIÁRIA	4
	24 SUB FZ SUB800W 32 MEDIO 500 W 10 16 DRIVER D 3300 TI 12 SUB 1000 WTS 32 SUB 18" SUB 600 WTS 16 CAIXAS LINES CENTER FILD 02 CAIXAS 4FALANTES 10" 01 08 AMPLIFICADORES 8000 WTS 02 AMPLIFICADORES 16,4 WTS 04 AMPLIFICADORES 5500 WTS 02ATAK 5200"RESERVA" 04 STUDIOIO R Z500 01 MESA DIGITAL 40 CANAIS 16 AUX 02 DBX DRAVER RACK 260 01 DBX RACK DRIVER PA+ 260 (RESERVA) 4 MONITORES MODELO CLEAR CUBO DE GUITARRA FENDER 1 SISTEMA DE FONE 10 CANAIS HIDRAULICO ILUMINAÇÃO BRANCA PALCO DO TRIO 08 PAR LED 20 MICROFONES.(SM58 – SM57 – MICROFONES DE TONS 604 – SM91) 1 KIT MICROFONE PARA PATERIA 4 MICROFONE SEM FIO MICROFONES 57/58 1 CAMARIM BANDA: BANEIRO. FRIGOBAR 01-AR-CONDICIONADO SISTEMA ACÚSTICO - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS LISTADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 24 HORAS ANTES DO INICIO DE CADA EVENTO ;		

1.4 - Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses compreendendo as demandas existentes e a necessidades contínuas.

1.5 - Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

2.1 - Descrição da necessidade

O Município de Poções/BA necessita contratar empresa especializada para fornecer infraestrutura e equipamentos (como estrutura metálica, sonorização, iluminação, painel de LED, mini trio e gerador) essenciais à realização de eventos festivos de interesse público. A Administração não possui equipamentos nem equipe técnica própria para essas demandas, tornando a contratação indispensável para garantir qualidade, segurança e o cumprimento das normas técnicas. Essa iniciativa atende ao interesse público ao promover o bem-estar, a cultura local, a integração da comunidade e o fortalecimento do comércio e turismo na região.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.2 - Previsão no Plano de Contratações Anual

Esta contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico 2026. A necessidade atual está devidamente contemplada nas Leis Orçamentárias das Secretarias Municipais, o que demonstra a importância de uma gestão financeira e planejamento sólido por parte da Administração.

2.3 - Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Foram consideradas diferentes alternativas de contratação, como concorrência eletrônica, adesão à ata de registro de preços e pregão eletrônico com sistema de registro de preços (SRP). A experiência prévia do município mostrou bons resultados com a adesão a atas, mas a escolha pelo pregão eletrônico com SRP neste momento justifica-se pela maior competitividade, possibilidade de melhores preços, flexibilidade e transparência no processo. Essa modalidade permite atender à demanda conforme o calendário de eventos, otimizando recursos e assegurando economicidade para o Município de Poções/BA.

2.4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos de suporte

A definição das quantidades necessárias foi baseada em um levantamento detalhado do calendário oficial de eventos do Município de Poções/BA para 2026, incluindo demandas de diversas secretarias municipais. Foram considerados eventos de grande relevância, como a Festa do Divino Espírito Santo, aniversário do município, eventos culturais, ações e campanhas de saúde, educação e assistência social, eventos esportivos, comemorações cívicas e demais demandas extraordinárias previstas.

2.5 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação foi dividida em cinco lotes — sanitários químicos, estruturas para eventos, equipamentos de som, luz, painel de LED e geradores, mini trios — para garantir especialização técnica, maior qualidade e competitividade, além de facilitar a gestão e fiscalização dos serviços contratados. O parcelamento estimula a participação de diferentes empresas, amplia a concorrência, permite maior eficiência operacional e logística, e reduz riscos contratuais. Essa divisão atende ao interesse público, à legislação vigente e assegura o melhor aproveitamento dos recursos, conforme as especificidades de cada item necessário para os eventos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.6 - Resultados pretendidos

O parcelamento da contratação em lotes busca garantir uso eficiente dos recursos públicos, aumentando a concorrência, reduzindo custos indiretos e ajustando as contratações às reais demandas do município. A medida favorece a mobilização de equipes especializadas, melhora a eficiência operacional, facilita a fiscalização e assegura o uso de materiais adequados. Além disso, permite pagamentos conforme a execução dos serviços, evita a concentração de recursos em um único fornecedor e garante melhores condições comerciais. Com isso, o município pretende maximizar a eficiência, obter melhores preços, garantir serviços de qualidade, incentivar o mercado local e realizar eventos seguros e organizados para atender plenamente ao interesse público.

2.7 - Posicionamento conclusivo

A contratação estruturada em lotes é considerada totalmente adequada para atender às necessidades do Município de Poções, alinhando-se à legislação vigente e aos princípios de eficiência, economicidade, qualidade técnica e mitigação de riscos. O planejamento garante a adequada infraestrutura para eventos, assegura competitividade, boas práticas ambientais, gestão eficiente e utilização racional dos recursos públicos. Dessa forma, a proposta atende plenamente ao interesse público, promovendo eventos com qualidade, segurança, transparência e responsabilidade.

2.8 – Fundamentação Jurídica

A fundamentação jurídica baseia-se no art. 06, XLI e XLV da Lei nº14.133/2021, segundo o qual:

“Art. 06. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

3.1 - A solução proposta abrange a contratação, por meio de pregão eletrônico com Sistema de Registro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Preços (SRP), de serviços de locação de estruturas e equipamentos necessários à realização dos eventos do Município de Poções/BA no exercício de 2026. Todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento, seleção dos fornecedores, montagem, utilização, fiscalização, desmontagem, manutenção e encerramento dos contratos, foi considerado, garantindo atendimento integral às demandas municipais.

3.2 - A contratação será realizada de forma parcelada em lotes, correspondentes aos principais grupos de itens: sanitários químicos, estruturas para eventos (palcos, camarins, toldos, grades, etc.), equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED, geradores e mini trios. Essa divisão permite que sejam contratados fornecedores especializados para cada segmento, promovendo maior qualidade, eficiência e competitividade.

3.3 - Durante todo o ciclo de realização dos eventos, os serviços englobam desde a entrega, montagem, ajustes e preparação dos equipamentos e estruturas, a disponibilização de equipes técnicas treinadas para operação durante os eventos, bem como a manutenção preventiva e corretiva. Todo o processo contará com acompanhamento e fiscalização por parte da Administração, garantindo conformidade contratual, segurança e adequada destinação dos materiais.

3.4 - Ao final dos eventos, está prevista a desmontagem cuidadosa das estruturas e a retirada de todos os equipamentos alugados, deixando os espaços públicos em perfeitas condições de uso, conforme critérios técnicos e ambientais estabelecidos nos contratos.

3.5 - Por meio deste modelo, busca-se:

- a) Eficiência operacional na realização dos eventos públicos;
- b) Segurança, conforto e acessibilidade para os participantes;
- c) Ótimo aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros;
- d) Transparência, legalidade e responsabilidade socioambiental;
- e) Elasticidade para atender demandas extraordinárias e ajustar a prestação dos serviços ao calendário e às necessidades específicas do município.

Assim, a solução desenhada contempla todas as etapas e requisitos do ciclo de vida dos objetos contratados, visando a excelência na execução dos eventos municipais e o pleno atendimento do interesse público.

4) Requisitos da contratação:**4.1 - Subcontratação**

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.2 - Garantia da contratação

4.2.1 – Não será exigida a garantia da contratação.

4.3 - O fornecedor deverá garantir a prestação dos serviços conforme as especificações estabelecidas em edital, termo de referência e contratos, contemplando todos os itens listados em cada lote.

4.4 - Todas as empresas contratadas deverão possuir comprovada experiência na prestação dos serviços correspondentes a cada lote, apresentando acervo técnico e equipes capacitadas, habilitadas e com treinamento específico para operação, montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos/estruturas.

4.5- Os trabalhos de montagem, disponibilização, operação, manutenção e desmontagem deverão obedecer rigorosamente aos cronogramas estabelecidos pela Administração para cada evento, garantindo pontualidade no atendimento das demandas e na execução dos serviços.

4.6 - Os materiais, equipamentos e estruturas deverão ser novos, seminovos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo aos padrões de segurança, higiene, conforto, acessibilidade e normas técnicas vigentes (ABNT e outras aplicáveis).

4.7 - A contratada será responsável pela manutenção dos equipamentos durante todo o período de utilização, devendo assegurar substituição imediata de itens eventualmente defeituosos, avariados ou insuficientes, sem ônus adicional para o Município.

4.8 - Durante o evento, o fornecedor deverá disponibilizar equipe técnica para suporte operacional, garantindo o rápido atendimento a eventuais ocorrências, ajustes ou emergências.

4.9 - Os serviços deverão observar rigorosamente todas as normas relativas à proteção de trabalhadores, participantes, comunidade e meio ambiente, incluindo descarte adequado de resíduos e materiais.

4.10 - Compete à contratada realizar e arcar com todas as despesas referentes ao transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos, inclusive mobilização e desmobilização de pessoal.

4.11 - O fornecedor deverá facilitar o acesso das equipes designadas pela Administração para realizar inspeções, fiscalizações e acompanhar a execução dos serviços, atendendo prontamente recomendações e determinações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.12 - A contratada deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, assim como manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato.

4.13 - Deverá ser prevista a possibilidade de ajuste das quantidades ou do escopo dos serviços para atender eventos extraordinários ou variações de demanda, observado o limite legal de alterações contratuais.

4.14 - Toda prestação dos serviços deve visar a economicidade, evitando desperdícios e buscando maximizar o aproveitamento dos recursos públicos.

4.15 - O Prestador Serviços deverá, também, disponibilizar profissional que possua técnica de manuseio com iluminação e sonorização de equipamentos utilizados em eventos. Ademais, o prestador de serviços deverá deter profissionais habilitados para executar montagem de desmontagem de palco de grandes dimensões, camarotes, para eventos de médio e grande porte, que possuam conhecimento das Normas Regulamentadoras a cerca da Segurança no exercício do trabalho.

4.16 - Espera-se, ainda, que o prestador serviços desenvolva o serviço atentando para as práticas de sustentabilidade, preservação do meio ambiente, especialmente no que concerne ao fornecimento de Banheiros Químicos.

4.17 - Os prestadores de serviços deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação de todos os equipamentos presente neste instrumento.

4.18 - O licitante vencedor(a) deverá proporcionar entrega dos serviços de estrutura para eventos (palco, som, iluminação, gerador, etc), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem determinadas pela administração municipal. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

4.19 – O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços de estrutura para eventos fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços de estrutura, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.20 - Como requisito essencial à assinatura do instrumento contratual, a(s) empresa(s) vencedora(s) dos lotes

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

deverá(ão) comprovar, mediante apresentação de documentação hábil, os profissionais apresentados por ocasião da habilitação técnica, bem como na execução do objeto licitado.

4.20.1 - Todos os profissionais deverão possuir registro ou inscrição regular junto à respectiva entidade profissional competente (CREA).

4.20.2 – Justificativa: A exigência destes profissionais se fundamenta na necessidade de garantir a correta elaboração, implantação, operação e acompanhamento técnico das estruturas e serviços previstos no objeto contratual.

- a) O Engenheiro Civil é essencial para assegurar a estabilidade e segurança das estruturas físicas utilizadas nos eventos.
- b) Nos Lotes 03 e 04 que envolvem montagem, operação e manutenção de equipamentos elétricos e sonorização, a atuação do Engenheiro Eletricista é indispensável para a conformidade com padrões técnicos e legais, assim como para a segurança das instalações elétricas temporárias.

A exigência de profissionais qualificados, incluindo a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) para o Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista tem por objetivo garantir que o(s) responsável(is) técnico(s) já possuam experiência comprovada em serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto do contrato.

Tal medida visa assegurar maior segurança, qualidade técnica e conformidade estrutural nas atividades desempenhadas. O Engenheiro Eletricista ou Técnico equivalente, exigidos nos Lote 03, são fundamentais para a regularidade técnica das instalações e operações elétricas dos eventos.

A exigência de responsável técnico especializado observará a natureza e a complexidade de cada lote licitado, em atenção aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, considerando as características predominantemente operacionais do Lote 01, relativo à locação e manutenção de sanitários químicos, não se exige responsável técnico para sua execução

4.20.6 - A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

- I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

III - Contrato Social ou último aditivo se houver;

IV – Contrato de prestação de serviços, acompanhado da ART de Cargo e função. Ou;

V - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que ele pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante.

4.21 – A empresa deverá comprovar engenheiro civil, registrado no seu respectivo conselho, com experiência em montagem de estruturas metálicas e um engenheiro eletricista, registrado no seu respectivo conselho, com experiência em sistemas de sonorização iluminação e painéis de LED, ficando responsáveis pela supervisão acompanhamento e responsabilidade técnica das respectivas instalações durante as fases de montagem execução e desmontagem do evento com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica ART nos termos da legislação profissional aplicável.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 - A execução do objeto contratado será realizada de forma estruturada e sequencial, permitindo o alcance dos resultados pretendidos em todas as fases do contrato, desde a mobilização inicial até a finalização dos serviços. O modelo contempla as seguintes etapas:

5.2 - Mobilização e Planejamento Inicial

5.2.1 - Após a assinatura do contrato, a Administração convocará reuniões de alinhamento com os fornecedores para detalhamento das demandas, cronogramas, locais, condições técnicas e obrigações contratuais. As empresas devem providenciar toda a documentação necessária e confirmar disponibilidade dos recursos humanos, materiais e equipamentos.

5.3 – Preparação e Logística

5.3.1 - Os fornecedores realizarão inspeções prévias nos locais dos eventos, planejarão a logística de transporte e armazenamento, e submeterão ao Município um cronograma detalhado de montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos.

5.4 - Montagem e Implantação

5.4.1 - Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados conforme o cronograma aprovado, observando todas as normas de segurança, qualidade e acessibilidade. Caberá ao fornecedor garantir que todos os equipamentos, estruturas e insumos estejam em perfeito funcionamento antes do início do evento.

5.5 - Operação e Suporte Técnico Durante os Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.5.1 - Durante a realização dos eventos, as equipes técnicas permanecerão de plantão, assegurando o funcionamento ininterrupto das estruturas e equipamentos, realizando eventuais ajustes, substituições e manutenções corretivas/preventivas. Todo o suporte será realizado conforme instruções e sob fiscalização direta da Administração.

5.6 - Monitoramento, Avaliação e Fiscalização

5.6.1 - A execução será acompanhada pela equipe de fiscalização do Município, que verificará o cumprimento das condições contratuais, a pontualidade e a qualidade dos serviços. Serão feitos registros, relatórios e checklists para garantir transparência e subsidiar eventuais correções.

5.7 - Desmontagem e Desmobilização

5.7.1 - Ao término dos eventos, os fornecedores serão responsáveis por desmontar e retirar as estruturas e equipamentos, restaurando os locais ao estado original, sem danos ou resíduos. A desmontagem deverá obedecer aos mesmos padrões de segurança e qualidade exigidos para a montagem.

5.8 - Encerramento Contratual

5.8.1 - A Administração realizará a vistoria final, emitirá o termo de recebimento dos serviços prestados e avaliará o desempenho dos fornecedores. Após a regularização de todas as obrigações, serão liberados os pagamentos finais e formalizado o encerramento do contrato.

5.9 - A entrega do objeto desta licitação será realizada na Secretaria Municipal Demandante, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de prestação dos serviços e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Termo de Referência.

5.10 - Os prazos de execução da montagem e desmontagem das estruturas/equipamentos serão os seguintes:

5.10.1 - As estruturas/equipamentos montados, e respectivas licenças junto os órgãos fiscalizadores, deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas antes do início dos eventos, conforme programação a ser definida pela Secretaria Demandante e estabelecida na Ordem de Serviço.

5.10.3 - A desmontagem das estruturas/equipamentos deverá ser iniciada em até 24 horas após o encerramento dos eventos, com prazo para conclusão de 72 horas.

5.11 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de prestação dos serviços pela contratante.

5.12 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21

Esse modelo assegura que o contrato produzirá os resultados pretendidos — eficiência, qualidade, economicidade, segurança e satisfação do interesse público — durante todo o ciclo de vida do objeto, proporcionando à população de Poções/BA eventos bem organizados, seguros e com ótima utilização dos recursos públicos.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 - A gestão do contrato será realizada de maneira sistemática e transparente, visando assegurar a perfeita execução dos serviços contratados e o atendimento total das necessidades da Administração Pública. Para isso, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.2 - Indicação Formal dos Gestores e Fiscal A gestão do contrato ficará sob responsabilidade dos servidores:

- a) Danilo Bittencour Santos – Matrícula nº 7298
- b) Adão José Liz Filho – Matrícula nº 6567
- c) Grazielle Novais Lago – Matrícula nº 7292

6.2.1- A fiscalização técnica da execução do objeto será de responsabilidade do servidor:

- a) Alexandre da Silva Borges – Matrícula nº 6611

6.2.2 - A designação desses servidores ocorreu de forma formalizada por meio de portaria própria da autoridade competente (portaria 045/2025), em conformidade com a legislação vigente.

6.3 - Atribuições da Gestão do Contrato Os gestores terão como principais atribuições:

6.3.1 - Acompanhar a execução contratual e garantir a conformidade com os termos pactuados.

6.3.2 - Analisar e aprovar cronogramas de execução, relatórios de acompanhamento e demais documentos pertinentes.

6.3.3 - Intermediar comunicação entre o órgão contratante e a empresa contratada, esclarecendo dúvidas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

solucionando eventuais conflitos.

6.3.4 - Solicitar providências à contratada para correção de eventuais falhas ou não conformidades detectadas.

6.4 - Atribuições da Fiscalização A fiscalização técnica será realizada por meio de:

6.4.1 - Vistorias presenciais nos locais de execução dos serviços para conferir montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos e estruturas.

6.4.2 - Registro em relatórios próprios das conformidades e não-conformidades observadas, com recomendação de providências quando necessário.

6.4.3 - Monitoramento da qualidade dos serviços, do cumprimento dos prazos, das condições de segurança, higiene e acessibilidade.

6.4.4 - Conferência da documentação exigida e conferência dos registros fotográficos, checklists e outros instrumentos de controle.

6.5 - Controle e Comunicação

6.5.1 - Todas as etapas da execução serão documentadas e arquivadas, facilitando a rastreabilidade dos procedimentos e decisões adotadas no âmbito do contrato.

6.5.2 - A contratada será orientada a notificar, antecipadamente, qualquer ocorrência que possa impactar negativamente a prestação do serviço.

6.5.3 - Reuniões periódicas poderão ser realizadas entre os gestores, fiscal e a empresa contratada, para alinhamento e resolução de pendências.

6.6 - Relatórios e Liquidação

6.6.1 - Ao final de cada evento/eventualidade relevante, será emitido relatório pelo fiscal, validado pela equipe gestora, servindo de base para atestação dos serviços e processamento dos pagamentos devidos.

7) Critérios de medição e de pagamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.1 - A medição dos serviços contratados será realizada de acordo com a efetiva execução dos itens previstos, considerando os eventos realizados e as demandas atendidas, conforme especificação a seguir:

7.2 - Medição dos Serviços

7.2.1 - As medições ocorrerão ao término de cada evento, levando em conta os itens efetivamente requisitados e utilizados pela Administração.

7.2.2 - Para cada evento, será elaborado um relatório de execução, contendo o quantitativo dos serviços e materiais fornecidos, acompanhado de registros comprobatórios (fotos, checklists, etc.) e atestado pela fiscalização responsável.

7.2.3 - Apenas os itens efetivamente instalados, operados e devidamente comprovados serão considerados para fins de pagamento.

7.3 - Critério para Pagamento

7.3.1 - O pagamento será realizado proporcionalmente à prestação dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

7.3.2 - A cada medição aprovada, será autorizado o pagamento correspondente, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos em contrato.

7.3.3 - O pagamento está condicionado à prestação satisfatória do serviço, à inexistência de pendências e ao cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.3.4 - Em caso de não atendimento das especificações ou de execução insatisfatória, poderão ser aplicados descontos, glosas ou outras penalidades previstas em contrato.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de credenciamento. Esta modalidade tem o intuito de realizar um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

8.1 - Conformidade com Especificações Técnicas:

8.1.1 - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos os produtos atendam às especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

8.2 - Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico:

8.2.1 - Será exigido que o fornecedor demonstre capacidade para disponibilizar suporte técnico, caso necessário, com profissionais capacitados para realizar possíveis manutenções preventivas e corretivas. A empresa deverá comprovar a existência de uma equipe de apoio disponível a fim de garantir a continuidade dos serviços.

8.3 - Critérios de Sustentabilidade:

8.3.1 O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

8.4 - Procedimentos de Habilitação:

8.4.1 O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

8.4.2 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

8.4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.

- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

8.4.4 Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Os documentos referidos no item 18.14.3 letra "b" deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

I - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

8.4.5 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Qualificação técnico-operacional: comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico Operacional – CAO, registrados/emitida(s) pelo CREA, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância os serviços abaixo elencados:

LOTE 01 LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	SANITÁRIO QUÍMICO, Confeccionado em polietileno, com identificação masculina e feminina, higienização diária.	DIÁRIA	30
LOTE 02 LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
18	01 COBERTURA COM ESTRUTURA BOX TRUSS P-50 MEDINDO 60M X 15M COM 4 METROS DE ALTURA. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. A COBERTURA DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	DIÁRIA	05
LOTE 03 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADORES DE ENERGIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
39	SONORIZAÇÃO DE POSTE 01 MESA DE 12 CANAIS. 01 MESA DE 04 CANAIS 05 MICROFONES 06 POTÊNCIAS PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA 12 CAIXAS MEDIO E GRAVE 40 CAIXAS MEDIO PARA POSTES 04 CAIXAS SUPER GRAVE ACOMPANHADO DE CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DO MEIO-DIA. - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	DIÁRIA	07
LOTE 04 MINI TRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8	01 MINI TRIO CONTENDO	HORAS	75
	1 GERADOR DE NO MÍNIMO 50 KWA, EM COMPARTIMENTO SILENCIADO 1 CONSOLE DE MIXAGEM ANALÓGICA COM NO MÍNIMO 12 CANAIS 1 PROCESSADOR DE QUALIDADE COMPROVADA 1 EQUALIZADOR DE NO MÍNIMO 31 BANDAS 1 QUADRI-GATE 16 GRAVES 16 MÉDIO GRAVES 16 CORNETAS 16 TWITTER 2 MICROFONES SM58 2 MICROFONES SEM FIO 8 AMPLIFICADORES PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO SOM O MINI -TRIO SERÁ UTILIZADO POR NO MINIMO 3 HORA POR DIA		

a.1) Para o Lote 01, fica dispensado o registro dos atestados e/ou da Certidão de Acervo Técnico – CAT perante o CREA, mantida a exigência de comprovação da aptidão operacional da licitante.

b) Certidão de Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) em vigor, no respectivo Conselho Profissional competente (CREA).

b.1) Para o Lote 01, fica dispensada a apresentação de Certidão de Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) junto ao CREA.

c) Para o Lote 02, será exigida a comprovação de vínculo com Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA.

d) Para os Lotes 03 e 04, será exigida a comprovação de vínculo com Engenheiro Eletricista devidamente registrado no CREA.

e) Caso a empresa não possua os profissionais no quadro efetivo, poderá comprovar a disponibilidade da equipe técnica, na fase de seleção da proposta, por meio de declaração de compromisso de contratação futura dos profissionais indicados, conforme disposto neste instrumento.

f) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III - Contrato Social ou último aditivo se houver;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

IV – Contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, acompanhado da ART de Cargo e função; Ou

V - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que ele pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante.

8.4.6 - Motivação Para Uso De Parcelas De Maior Relevância:

A exigência de comprovação de capacidade técnica por meio de atestados referentes às parcelas de maior relevância do objeto encontra fundamento no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que tais exigências devem restringir-se às parcelas de maior relevância ou de valor significativo da contratação, consideradas aquelas com valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

Nesse sentido, a definição das parcelas de maior relevância técnica visa assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada na execução dos serviços considerados essenciais, complexos ou determinantes para a adequada execução do objeto contratual, garantindo maior segurança à Administração Pública quanto à capacidade técnico-operacional da licitante.

A adoção desse critério observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, evitando exigências excessivas ou restritivas, ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público quanto à boa execução contratual. Assim, foram consideradas como parcelas de maior relevância aquelas que apresentam maior complexidade técnica, impacto direto na qualidade da execução do objeto e/ou representatividade financeira significativa no contexto da contratação.

Dessa forma, a exigência de atestados técnicos limitados às parcelas de maior relevância mostra-se necessária e adequada para demonstrar a aptidão da empresa licitante em executar satisfatoriamente os serviços pretendidos pela Administração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado dos órgãos de controle.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

Para balizar a presente contratação, foi realizada pesquisa de preço junto a, no mínimo, três fornecedores do mercado, em conformidade com o artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa considerou empresas especializadas e atuantes na região, aptas a fornecer os serviços e equipamentos especificados para eventos públicos de médio e grande porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

As consultas foram realizadas por meio de solicitações formais de orçamento, contendo a descrição detalhada do objeto, quantitativos estimados, condições de prestação dos serviços, prazos de montagem e desmontagem, bem como exigências técnicas relativas à operação dos equipamentos.

As respostas dos fornecedores foram consolidadas em planilha comparativa, permitindo a identificação dos valores médios praticados e sua compatibilidade com o orçamento municipal previsto para o exercício de 2026.

LOTE 01 LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SANITÁRIO QUÍMICO, Confeccionado em polietileno, com identificação masculina e feminina, higienização diária.	DIÁRIA	60	R\$ 385,00	R\$ 23.100,00
2	SANITÁRIO QUÍMICO PNE, os banheiros de modelo standard deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, ponto de luz no teto, trava interna, porta com 180 graus de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 4,80 metros cúbicos, 2 corre-mão de sustentação e apoio para garantir uma melhor conforto aos portadores de necessidades especiais, identificação (masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado, ponto de ventilação, além de pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento. Masculino e Feminino: a porta de entrada deverá ter largura mínima de 70 cm e abertura de 180 graus.	DIÁRIA	15	R\$ 893,33	R\$ 13.399,95
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 36.499,95
LOTE 02 LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	PALCO ESTRUTURA BOX TRUSS Q-50 MEDINDO 20 X 16M, com 20 metros de frente, 16 metros de frente a fundo, pé direito de 9 metros, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2x 9m altura em estrutura Box truss, Teto de lona anti- chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral, Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	8	R\$ 21.916,67	R\$ 175.333,36
4	PALCO ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 12 X 10M, com 12m de frente, 10 metros de frente a fundo, estrutura de box truss em alumínio, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura, teto de lona anti- chamas, escada de acesso, saia frontal. Compreendendo despesas de transporte,	DIÁRIA	8	R\$ 14.833,33	R\$ 118.666,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.				
5	PALCO ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 10 X 08M, com 10m de frente, 08 metros de frente a fundo, estrutura de box truss em alumínio, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura, teto de lona anti- chamas, escada de acesso, saia frontal. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	6	R\$ 12.266,67	R\$ 73.600,02
6	PALCO ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 08 X 06M, com 08m de frente, 06 metros de frente a fundo, estrutura de box truss em alumínio, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura, teto de lona anti- chamas, escada de acesso, saia frontal. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	9	R\$ 8.766,67	R\$ 78.900,03
7	PALCO ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 06 X 05M, com 06m de frente, 05 metros de frente a fundo, estrutura de box truss em alumínio, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura, teto de lona anti- chamas, escada de acesso, saia frontal. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	9	R\$ 6.433,33	R\$ 57.899,97
8	HOUSE MIX DUPLO, COM UMA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q-30, medindo 06x05m, teto de lona anti- chamas.	DIÁRIA	6	R\$ 3.566,67	R\$ 21.400,02
9	HOUSE MIX , COM UMA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q-30, medindo 05x03M, teto de lona anti- chamas.	DIÁRIA	10	R\$ 1.833,33	R\$ 18.333,30
10	CAMARINS, em estrutura octanorm tamanho 4 x 3m, piso em madeira forrado por carpet, climatizado com ar- condicionado de 9.000 btus. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	35	R\$ 2.666,67	R\$ 93.333,45
11	STAND, em estrutura octanorm tamanho 5 x 5m, piso em madeira forrado por carpet, climatizado com ar- condicionado de 12.000 btus. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	15	R\$ 3.316,67	R\$ 49.750,05
12	STAND, em estrutura octanorm tamanho 10 x 08m, piso em madeira forrado por carpet, climatizado com ar- condicionado de 18.000 btus. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	15	R\$ 7.100,00	R\$ 106.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13	01 (UM) TOLDO COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 3 X 3 M, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. O TOLDO DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	DIÁRIA	200	R\$ 456,67	R\$ 91.334,00
14	01 (UM) TOLDO COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 4 X 4M, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. O TOLDO DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	DIÁRIA	150	R\$ 543,33	R\$ 81.499,50
15	01 (UM) TOLDO COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 5 X 5M, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. O TOLDO DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	DIÁRIA	200	R\$ 676,67	R\$ 135.334,00
16	01 (UM) TOLDO COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 6 X 6M, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. O TOLDO DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	DIÁRIA	150	R\$ 746,67	R\$ 112.000,50
17	01 (UM) TOLDO COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 10 X 10, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. O TOLDO DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	DIÁRIA	40	R\$ 3.263,33	R\$ 130.533,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18	01 COBERTURA COM ESTRUTURA BOX TRUSS P-50 MEDINDO 60M X 15M COM 4 METROS DE ALTURA. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. A COBERTURA DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	DIÁRIA	10	R\$ 22.833,33	R\$ 228.333,30
19	01 COBERTURA COM ESTRUTURA BOX TRUSS P-30 MEDINDO 20M X 10M COM 4 METROS DE ALTURA. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. A COBERTURA DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	DIÁRIA	10	R\$ 16.266,67	R\$ 162.666,70
20	BACK STAGE PARA CONVIDADOS, em box tuss duro alumínio na Q-30 de 5,00X15,00, coberto estrutura, com duas lonas anti-chamas, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss com 05 de largura e 15 de comprimento. Montado sobre base de metálica estrutura tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 5,00 metros de largura x 15 metros de comprimento, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetros de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Com aterramento.	DIÁRIA	5	R\$ 7.666,67	R\$ 38.333,35
21	01 PORTAL DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 10M DE LARGURA POR 4M. DE ALTURA. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	30	R\$ 4.533,33	R\$ 135.999,90
22	01 PORTAL DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 08M DE LARGURA POR 4M. DE ALTURA. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	20	R\$ 3.666,67	R\$ 73.333,40
23	01 BACKDROOP EM ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 04M DE LARGURA POR 2M. DE ALTURA. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	30	R\$ 2.116,67	R\$ 63.500,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

24	PRATICÁVEIS TIPO PANTOGRÁFICOS, metálico, pantográfico, com rodinhas unidades com medida aproximada de 2 x 1m, altura com regulagem de 20cm a 1m, tampo compensado em resistente, liso ou com revestimento em carpete ou similar.	DIÁRIA	100	R\$ 383,33	R\$ 38.333,00
25	01 PISO ELEVADO, MEDINDO 4,0M X 11,00M COM VARANDA	DIÁRIA	10	R\$ 7.566,67	R\$ 75.666,70
26	PISO DE PVC TIPO EASYFLOR, com 0,10cm de altura, ante derrapante, totalmente higiênico, apropriado para revestimento de: palco, camarotes, passarelas, praticáveis, o único revestimento aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar, equipamento substitui o carpete. Referência: Diária.	M² / DIA	200	R\$ 42,30	R\$ 8.460,00
27	01 (UM) ELEVADO PARA A POLÍCIA MILITAR Descrição: Estrutura tubular, com banco, escada com corrimão, cobertura em lona, medindo 2,5m X 1,2m; - Instalação: Local a definir pela organização do Evento; - Período de utilização: A definir pela organização do evento; - Os elevados deverão estar montados com no mínimo 24 horas de antecedência do início do evento; - Os elevados deverão ser retirados no máximo 24 horas após o término do evento.	DIÁRIA	50	R\$ 1.180,00	R\$ 59.000,00
28	GRID COMPLETO, 14m de boca de cena, 10m de profundidade e 6m de altura, divididos em 06 pés, p30 e p50, com duas linhas montagem e desmontagem por conta da contratada.	DIÁRIA	6	R\$ 5.250,00	R\$ 31.500,00
29	GRID COMPLETO, 10m de boca de cena, 8m de profundidade e 6m de altura, divididos em 06 pés, p30 e p50, com duas linhas montagem e desmontagem por conta da contratada.	DIÁRIA	6	R\$ 4.466,67	R\$ 26.800,02
30	GRADEADO DISCIPLINADOR de público, em estrutura de tubo galvanizado 2" (polegadas) com altura de 1,20m e comprimento de 2,00m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. Referência: Diária.	METRO LINEAR DIÁRIO	1200	R\$ 39,97	R\$ 47.964,00
31	FECHAMENTO EM FOLHAS DE ZINCO DE MODELOS IGUAIS, na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. Referência: Diária.	METRO LINEAR DIÁRIO	1200	R\$ 46,67	R\$ 56.004,00
32	ESTRUTURA EM Q30, Estrutura em alumínio padrão 30 cm, para montagem de estruturas diversas. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. Referência: Diária.	METRO LINEAR DIÁRIO	200	R\$ 96,50	R\$ 19.300,00
33	ESTRUTURA EM Q50, Estrutura em alumínio padrão 50 cm, para montagem de estruturas diversas. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. Referência: Diária.	METRO LINEAR DIÁRIO	200	R\$ 113,50	R\$ 22.700,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 2.432.312,51
LOTE 03 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADORES DE ENERGIA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	GRANDE PORTE SONORIZAÇÃO SISTEMA L/R - 64 GRAVES LINE ARRAY 01 FILTRO DE LINHA; 04 CONSOLE DIGITAL DE 72 CANAIS, 32 AUXILIARES SEM PLACA DE EXPANSÃO; 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS 16 AUXILIARES, 04 PROCESSADORES 5 VIAS ESTÉREO PARA PA; 02 PROCESSADOR DIGITAL 5 VIAS ESTÉREO STAND BY; 02 SISTEMA DE AC COM 12 KVA; 01 COMUNICAÇÃO COM O PALCO; 02 BUMPERS EM ALUMÍNIO COM AJUSTES CONFORME TABELA DE ALINHAMENTO EASE FOCCUS; 48 CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 96 SUB 1600 WATTS CADA; 32 CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO ALTAS CONTENDO 02 FALANTES 15, 04 FALANTES DE 8 POLEGADAS, 02 DRIVERS (NEODÍMIO), ATIVAS AMPLIFICAÇÃO DIGITAL 3000 WATTS, DSP, ENTRADAS DE ÁUDIO PADRÃO AES/EBU, CONEXÃO VIA PC/MAC ATRAVÉS DE REDE PROTOCOLO ETHERNET. (ATIVAS E PROCESSADAS); MONITOR 02 FILTRO DE LINHA; 01 CONSOLE DE 72 CANAIS, 32 AUXILIARES SEM PLACAS DE EXPANSÃO; 01 CONSOLE 48 CANAIS, 32 AUXILIARES; 02 PROCESSADORES DIGITAIS 5 VIAS ESTÉREO SIDE FILL; 16 CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY 1 X12, 1 X DRIVER (NEODÍMIO); 08 CAIXAS ACÚSTICAS SUB 1600 W; 08 AMPLIFICADORES 10.000 PARA GRAVES E MÉDIOS; 04 AMPLIFICADORES 1400 PARA TITÂNIO SISTEMA DE MONITOR; 04 POWER PLAY 4 VIAS; 16 FONES; 16 SPOTS PARA VOZ SM 400 E 222; 08 SPOTS COM FALANTES DE 15 + DRIVER A DISPOSIÇÃO; 12 AMPLIFICADORES 4400 WATTS PARA MANDADAS RETORNO PARA BATERIA; 02 CAIXA ACÚSTICA DUPLA SB 850; 02 AMPLIFICAÇÃO PSL 4400 PARA SUB DA BATERIA; BACK LINE, 02 BATERIA COMPLETA; 40 DIRECT BOX PASSIVO; 16 DIRECT BOX ATIVOS; 04 MICROFONES SEM FIO SM – 58; 04 MICROFONE SEM FIO SM 87; 32 MICROFONES SM 58 COM FIO; 08 MICROFONES SM 58 COM FIO; 32 MICROFONES SM 57; 04 MICROFONES BUMBO; 08 MICROFONES SM 81; 08 MICROFONES SM 56; 08 MICROFONES 604; 100 PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO DE USO; 32 GARRAS NOVAS; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO; 02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO; 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA PRÉ VALVULADO; 02 AMPLIFICADORES DE CONTRA BAIXO 4 X10, 1 X 15; 04 TORRES DE DLAY TORRES EM ALUMÍNIO Q – 30 COM 06 METROS DE ALTURA EM	DIÁRIA	2	R\$ 31.100,00	R\$ 62.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	FORMATO PÉS DE GALINHA PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA DE PA/DLAY; 08 CAIXAS DE MÉDIO ALTAS CONTENDO 2 X 12, + 2 X DRIVER; 08 CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 02 SUB DE 800 W DE 18 POLEGADAS; 02 AMPLIFICADORES DE 6.000 WATTS PARA SUB GRAVES; 02 AMPLIFICADORES DE 4400 WATTS PARA MÉDIOS GRAVES; 02 AMPLIFICADORES DE 1400 WATTS PARA DRIVERS; 01 PROCESSADOR DIGITAL 5 VIAS ESTÉREO, 01 SIDE PA E TERCEIRA TORRE DE DLAYS COM 16 CAIXAS DE ALTAS 3 VIAS CONTENDO 02 FALANTES DE 10 POL, 04 FALANTES DE 5 POL, E 04 DRIVERS DE 1 POL, 16 CAIXAS DE SUB COM 2X18, COM 04 AMPLIFICADORES 6.400W PARA SUB, 08 AMPLIFICADORES 4400 PARA MÉDIOS, 04 AMPLIFICADORES 1400 PARA DRIVERS.				
35	GRANDE PORTE SONORIZAÇÃO SISTEMA L/R - 48 GRAVES, PA LINE ARRAY 02 consoles digitais com 48 canais por 32 saídas auxiliares Mix Rack, Sistema de som line array, Side duplo com 24 caixas de som Line Array, 24 caixas de Sub SB 850, T18 ou SB 218; 16 monitores SM 400 01 sub com 02 auto falantes de 18 polegadas para bateria; Sistema de fone completo -16 fone monitor, 04 In Ear PSM 900; 40 pedestais girafa e garras; 40 microfones -Microfones de tons 604 -SM91, 02 microfones sem fio uhf Beta; 30 praticáveis pantográficos de 2m x 1m com rodízios; 02 sistemas de contra baixo com cabeçote 450w caixas original 4X10 e caixa 15" original; 03 cubos de guitarra de 120 Watts; 01 multicabo de 110 m e 56 vias espaguetadas; Cabos e extensões compatíveis e suficientes para ligação do sistema de DELAY e grande porte com no mínimo 2 torres, montadas em estruturas metálicas de box truss q30, de 04 a 06 metros de altura por 05 metros de largura, em forma de trave de gol, com sistema de sonorização com 04 caixas de frequência altas e 02 de frequência baixas, com cabos para ligação de todo o sistema de sonorização e sistema de A/C, contendo cabos para interligar o sistema de delay, com recursos técnicos para receber sinal de áudio, sistema subsnake para troca simultânea de bandas no palco.	DIÁRIA	6	R\$ 26.133,33	R\$ 156.799,98
36	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, 01 consolermix digital de no mínimo 32 canais, com conversor digital, para o PA Multi cabos compatível 01 consolermix de no mínimo 32 canais, com conversor para o Palco Periféricos: Compressores, Gates, processadores de efeito, equalizadores, crossovers P.A Flay contendo 24 sub graves, caixas acústicas de médio graves na proporcionalidade, altas frequências contendo Drives e twitters, proporcionais a configuração das caixas de baixas e médias frequências acima citadas Monitores, spots, side, Amplificação para monitores e pa, pedestais, Cubos e amplificadores de retorno para guitarra valvulado e contra baixo,	DIÁRIA	10	R\$ 13.633,33	R\$ 136.333,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	microfonação específica para VOZ e instrumentos musicais, cabos de áudio, cabos de a/c. Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de pequeno porte.				
37	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE TIPO 1, 01 consolermix digital de no mínimo 24 canais, com conversor digital, para o PA Multi cabos compatível 01 consolermix de no mínimo 24 canais, com conversor para o Palco Periféricos: Compressores, Gates, processadores de efeito, equalizadores, crossovers P.A Flay contendo 16 sub graves, caixas acústicas de médio graves na proporcionalidade, altas frequências contendo Drives e twitters, proporcionais a configuração das caixas de baixas e médias frequências acima citadas Monitores, spots, side, Amplificação para monitores e pa, pedestais, Cubos e amplificadores de retorno para guitarra valvulado e contra baixo, microfonação específica para VOZ e instrumentos musicais, cabos de áudio, cabos de a/c. Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de pequeno porte.	DIÁRIA	20	R\$ 5.700,00	R\$ 114.000,00
38	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE TIPO 2, 01 MESA ANALOGICA COM 16 CANAIS, PARA SISTEMA DE SOM 04 CAIXAS DE SOM COM 2 ALTO FALANTES DE SUB SB 04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY COM NO MINIMO 3 AUXILIARES 8 PEDESTRAIS GIRAFÁ E GARRAS 12 MICROFONES (SM58 – SM57 – MICROFONES DE TONS 604 – SM91) 02 MICROFONES SEM FIO 01 SIATEMA DE CONTRA BAIXO COM CABEÇOTE 450W 01 CUBO DE GUITARRA 04 MONITORES SM 400 - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 10H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA-HORÁRIA MÁXIMA DE 12 HORAS/DIA; - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	DIÁRIA	40	R\$ 3.733,33	R\$ 149.333,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

39	SONORIZAÇÃO DE POSTE 01 MESA DE 12 CANAIS. 01 MESA DE 04 CANAIS 05 MICROFONES 06 POTÊNCIAS PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA 12 CAIXAS MEDIO E GRAVE 40 CAIXAS MEDIO PARA POSTES 04 CAIXAS SUPER GRAVE ACOMPANHADO DE CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DO MEIO-DIA. - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	DIÁRIA	15	R\$ 18.916,67	R\$ 283.750,05
40	ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL GRANDE PORTE: 12- REFLETORES PAR 64 FOCO 05. 16- REFLETORES COB 200 64- REFLETORES PAR LED (RGBW) COM LEDS DE NO MÍNIMO 18 WATTS. 06- REFLETORES ELIPSOIDAL DE 25° A 50° E POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS. 12- MINE BRUTS COM O MÍNIMO DE 04 LÂMPADAS LED 400 WATTS. 02- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO. 02- RACK DIMMER DE 12 CANAIS (4000 KW), DMX. 64 MOVING LIGHT (BEAN - SPOT - WOSH) 480W DE MODELOS IGUAIS. 64- MOVING LIGHT BEAM DE 380 WATTS 18R DE MODELOS IGUAIS. 32- MOVING WASH DE 700 WATTS DE MODELOS IGUAIS 32- ESTROBOS DE 1.000 WATTS RGBW. 32- RIBALTA DE LED P5 SK NO MÍNIMO DE 44 LEDS RGBWA 15 WATTS. 02- MESA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 4096 CANAIS DE DMX. 02- CANHÕES SEGUIDOR COM NO MÍNIMO 1.200 WATTS. GELATINAS DE VARIADAS CORES. COMPLETO SISTEMA ELÉTRICO. 03- VENTILADORES - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 10H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA- HORÁRIA MÁXIMA DE 12 HORAS/DIA; OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	DIÁRIA	2	R\$ 25.666,67	R\$ 51.333,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

41	ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL GRANDE PORTE TIPO 02. ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL GRANDE PORTE: 08- REFLETORES PAR 64 FOCO 05. 12- REFLETORES COB 200 48- REFLETORES PAR LED (RGBW) COM LEDS DE NO MÍNIMO 18 WATTS. 06- REFLETORES ELIPSOIDAL DE 25° A 50° E POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS.08- MINE BRUTS COM O MÍNIMO DE 04 LÂMPADAS LED 400 WATTS. 02- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO. 02- RACK DIMMER DE 12 CANAIS (4000 KW), DMX. 48 MOVING LIGHT (BEAN - SPOT - WOSH) 480W DE MODELOS IGUAIS. 42- MOVING LIGHT BEAM DE 380 WATTS 18R DE MODELOS IGUAIS. 24- MOVING WASH DE 700 WATTS DE MODELOS IGUAIS 24- ESTROBOS DE 1.000 WATTS RGBW. 24- RIBALTA DE LED P5 SK NO MÍNIMO DE 44 LEDS RGBWA 15 WATTS. 01- MESA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 4096 CANAIS DE DMX. 01- CANHÕES SEGUIDOR COM NO MÍNIMO 1.200 WATTS. GELATINAS DE VARIADAS CORES. COMPLETO SISTEMA ELÉTRICO. 03- VENTILADORES - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 10H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA- HORÁRIA MÁXIMA DE 12 HORAS/DIA; OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	DIÁRIA	6	R\$ 22.830,00	R\$ 136.980,00
42	ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL MÉDIO PORTE 08- REFLETORES PAR 64 FOCO 05. 24- REFLETORES PAR LED (RGBW) COM LEDS DE 03 WATTS. 02- MINE BRUTE COM O MÍNIMO DE 06 LÂMPADAS DWE CADA. 01- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO. 01- RACK DIMMER DE 12 CANAIS (4000 KW), DMX. 12- MOVING LIGHT BEAN DE 230 WATTS 7R DE MODELOS IGUAIS. .01- MESA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS DMX. - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR	DIÁRIA	8	R\$ 16.266,67	R\$ 130.133,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 10H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA-HORÁRIA MÁXIMA DE 12 HORAS/DIA; - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.				
43	ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL PEQUENO PORTE. 04- REFLETORES PAR 64. 04- REFLETORES COB 200. 16- REFLETORES PAR LED (RGBW) COM LEDS DE 03 WATTS. 01- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO. 06- MOVING LIGHT BEAN DE 230 WATTS 7R DE MODELOS IGUAIS. .01- MESA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS DMX. - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 10H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA-HORÁRIA MÁXIMA DE 12 HORAS/DIA; - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	DIÁRIA	20	R\$ 4.300,00	R\$ 86.000,00
44	PAINEL DE LED, PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO com 5.9 mm de definição real, para área externa outdoor, que funcione em qualquer sistema (NTSC/PAL-M) frequência de scan 280 hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga ou digital) com opção de pendurar ou empilhar, 6000 dots/m2 RGB ou 2RGB.	M²/DIÁRIA	500	R\$ 328,33	R\$ 164.165,00
45	PAINEL DE LED, PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO com 2.9 mm de definição real, para área externa outdoor, que funcione em qualquer sistema (NTSC/PAL-M) frequência de scan 280 hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga ou digital) com opção de pendurar ou empilhar, 6000 dots/m2 RGB ou 2RGB.	M²/DIÁRIA	500	R\$ 385,00	R\$ 192.500,00
46	GRUPO GERADOR DE 180 KVA'S, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada. ABASTECIDO	DIÁRIA	20	R\$ 4.483,33	R\$ 89.666,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

47	GERADOR DE 260 KVA'S, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada. ABASTECIDO.	DIÁRIA	20	R\$ 5.416,67	R\$ 108.333,40
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 1.861.528,23
LOTE 04 MINI TRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	01 MINI TRIO CONTENDO 1 GERADOR DE NO MÍNIMO 50 KWA, EM COMPARTIMENTO SILENCIADO 1 CONSOLE DE MIXAGEM ANALÓGICA COM NO MÍNIMO 12 CANAIS 1 PROCESSADOR DE QUALIDADE COMPROVADA 1 EQUALIZADOR DE NO MÍNIMO 31 BANDAS 1 QUADRI-GATE 16 GRAVES 16 MÉDIO GRAVES 16 CORNETAS 16 TWITTER 2 MICROFONES SM58 2 MICROFONES SEM FIO 8 AMPLIFICADORES PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO SOM O MINI -TRIO SERÁ UTILIZADO POR NO MÍNIMO 3 HORA POR DIA	HORAS	150	R\$ 510,00	R\$ 76.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

49	01 MINI TRIO CONTENDO 24 SUB FZ SUB800W 32 MEDIO 500 W 10 16 DRIVER D 3300 TI 12 SUB 1000 WTS 32 SUB 18" SUB 600 WTS 16 CAIXAS LINES CENTER FILD 02 CAIXAS 4FALANTES 10" 01 08 AMPLIFICADORES 8000 WTS 02 AMPLIFICADORES 16,4 WTS 04 AMPLIFICADORES 5500 WTS 02ATAK 5200"RESERVA" 04 STUDIOIO R Z500 01 MESA DIGITAL 40 CANAIS 16 AUX 02 DBX DRAVER RACK 260 01 DBX RACK DRIVER PA+ 260 (RESERVA) 4 MONITORES MODELO CLEAR CUBO DE GUITARRA FENDER 1 SISTEMA DE FONE 10 CANAIS HIDRAULICO ILUMINAÇÃO BRANCA PALCO DO TRIO 08 PAR LED 20 MICROFONES.(SM58 – SM57 – MICROFONES DE TONS 604 – SM91) 1 KIT MICROFONE PARA PATERIA 4 MICROFONE SEM FIO MICROFONES 57/58 1 CAMARIM BANDA: BANEIRO. FRIGOBAR 01-AR-CONDICIONADO SISTEMA ACÚSTICO - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS LISTADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 24 HORAS ANTES DO INICIO DE CADA EVENTO ;	DIÁRIA	4	R\$ 13.583,33	R\$ 54.333,32
	VALOR TOTAL LOTE 04				R\$ 130.833,32

2. Memórias de Cálculo:

- Os valores referenciais foram obtidos pela média aritmética dos preços apresentados pelos fornecedores consultados, conforme tabela acima.
- O valor global estimado foi obtido multiplicando-se o valor referencial unitário de cada item pela quantidade estimada para o exercício, conforme definido em tópico anterior.
- A memória de cálculo contendo as fontes de obtenção de preços e demais informações, constará em documento anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R\$ 4.461.174,01 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e um mil cento e setenta e quatro reais e um centavo).**

3. Lote 1 Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o presente lote será destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por possuir valor estimado compatível com os limites legais. A medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade, fomentar a geração de emprego e renda e assegurar o tratamento diferenciado previsto na legislação, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10) Participação de Cooperativa

10.1 - Será permitida a participação de cooperativas no processo licitatório, tendo em vista que o objeto contratado não caracteriza relação de subordinação jurídica. Será permitida a participação de cooperativas no processo licitatório, tendo em vista que o objeto contratado não caracteriza relação de subordinação jurídica típica dos contratos de trabalho.

10.2 - A contratação envolve a execução de serviços de natureza autônoma, sem estabelecer vínculo empregatício direto entre os profissionais que realizarão as atividades e a Administração Pública. O trabalho será realizado de forma eventual, por demanda, mediante fornecimento de resultado, não havendo exigência de pessoal subordinado, jornada fixa ou ordens diretas, características inerentes à subordinação.

11) Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro (SRP)**11.1 - Reajuste anual (ordem ordinária)**

- a) Periodicidade: após 12 (doze) meses, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta no certame que originou a ARP.
- b) Índice: IPCA/IBGE, positivo ou negativo, aplicado sobre os preços registrados e, quando cabível, sobre os preços contratuais decorrentes da ARP.
- c) Abrangência: incide integralmente sobre o preço, vedada a fragmentação por insumo, sem prejuízo de revisão extraordinária quando cabível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- d) Efeitos: produzem efeitos prospectivos a partir da data do aniversário do período; eventuais atrasos administrativos na formalização não geram retroatividade remuneratória além do termo inicial devido.
- e) Compatibilização: o reajuste não impede negociação prévia para preservação da vantajosidade. Se o preço reajustado perder a vantajosidade, a Administração poderá:
 - a) negociar com o fornecedor registrado;
 - b) convocar os demais colocados, na ordem de classificação;
 - c) proceder ao cancelamento do registro, observados contraditório e ampla defesa.

11.2 - Revisão/reequilíbrio (ordem extraordinária)

- a) Hipóteses: será admitida, a qualquer tempo, para restabelecer a equação econômico-financeira inicial diante de:
 - a) fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, e álea extraordinária e extracontratual;
 - b) fatos do príncipe e fatos da Administração que impactem os custos;
 - c) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais específicos que incidam diretamente sobre o objeto;
 - d) variações cambiais quando houver insumos/formações de custos atrelados a moeda estrangeira, expressamente demonstrados na planilha aprovada;
 - e) oscilações abruptas e anormais de insumos críticos (ex.: combustíveis para geradores e mini trio) com impacto efetivo e relevante no custo do serviço.
- b) Natureza: a revisão pode resultar em aumento ou redução de preços, preservando-se a vantajosidade e a matriz de riscos.
- c) Não cumulatividade: é vedada a cumulação de reajuste e revisão/reequilíbrio para cobrir o mesmo fato gerador e período.

11.3 - Procedimento e ônus probatório

- a) Requerimento: protocolado pelo interessado com:
 - a) memória de cálculo e planilha de custos e formação de preços originalmente aprovadas e as atualizadas;
 - b) comprovação objetiva do nexo causal (a exemplo de séries oficiais de preços/índices, ANP para combustíveis, convenções/acordos coletivos, notas fiscais, contratos de fornecimento, demonstrativos contábeis);

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) indicação do marco temporal da ocorrência e da parcela do preço afetada.
- b) Análise: decisão motivada pela Administração em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis de forma justificada, podendo requisitar diligências e ajustes metodológicos.
- c) Efeitos: em regra, prospectivos a partir do protocolo devidamente instruído. Retroatividade somente quando o desequilíbrio decorrer de ato da própria Administração que tenha imposto onerosidade retroativa, mediante motivação específica.
- d) Limites: não se reconhece reequilíbrio por erro de composição de proposta, risco alocado ao contratado em eventual matriz, ou mera variação ordinária coberta pelo reajuste anual.

11.4 - Particularidades do SRP

- a) A revisão do preço registrado poderá ocorrer durante a vigência da ARP, desde que comprovado o desequilíbrio e preservada a vantajosidade. Homologada a revisão:
 - a) o novo preço passa a integrar a ARP e vincula as contratações futuras;
 - b) contratos já celebrados poderão ser aditados para refletir a decisão, observados seus prazos e a anuência das partes.
- b) Se a revisão pretendida afastar a vantajosidade:
 - a) a Administração tentará a negociação;
 - b) frustrada, poderá convocar remanescentes ou cancelar o registro do fornecedor específico, com motivação.

11.5 - Redução e transparência

- a) Havendo deflação do índice adotado ou comprovada redução relevante e estável de custos de insumos essenciais, a Administração promoverá a correspondente redução dos preços registrados/contratuais, assegurado o contraditório.
- b) Todas as decisões de reajuste e de revisão serão motivadas, publicadas e registradas nos autos do processo da ARP/contrato.

11.6 - Disposições finais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) O reajuste anual e a revisão extraordinária observarão, no que couber, a legislação e a jurisprudência dos órgãos de controle.
- b) Permanecem vigentes as demais cláusulas econômico-financeiras, prevalecendo esta cláusula em caso de conflito sobre a forma de recomposição.

12) Justificativa para vedação à participação de empresas reunidas em consórcio:

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública possui discricionariedade para admitir ou vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que a opção adotada seja devidamente motivada e compatível com as características da contratação pretendida.

No caso concreto, a participação de empresas em consórcio mostra-se desnecessária diante da natureza do objeto licitado, que consiste na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional para eventos institucionais, culturais e festivos, atividades amplamente exploradas por empresas especializadas que atuam individualmente no mercado e que possuem plena capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar integralmente as obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência.

Com efeito, os quantitativos estimados, a complexidade técnica dos serviços, os riscos envolvidos na contratação e os requisitos de qualificação exigidos não evidenciam cenário que demande a soma de expertises empresariais distintas ou a conjugação de capacidades econômico-financeiras excepcionalmente elevadas para viabilizar a execução contratual. Ao contrário, trata-se de objeto ordinariamente executado por empresas do ramo, de modo individual, tanto em contratações públicas quanto privadas.

Ademais, a admissão de consórcios, no caso em análise, não se revela medida apta a ampliar significativamente a competitividade do certame. Isso porque o mercado regional e nacional apresenta quantidade expressiva de empresas aptas a atender isoladamente às exigências estabelecidas no edital, circunstância que afasta o risco de restrição à disputa ou de concentração indevida de mercado.

Por outro lado, a participação de empresas consorciadas poderia introduzir complexidade adicional à gestão contratual, especialmente no que se refere à fiscalização da execução, à definição de responsabilidades operacionais, à apuração de eventuais falhas, à aplicação de sanções administrativas e à gestão dos riscos inerentes à contratação. Considerando a dinâmica dos eventos promovidos pela Administração, que frequentemente demandam respostas céleres, coordenação operacional imediata e interlocução direta com a contratada, a existência de múltiplas empresas compartilhando a execução do objeto pode representar fator de aumento da complexidade administrativa sem correspondente benefício para o interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Acrescente-se que a modelagem adotada para o certame, estruturada em lotes, já contempla mecanismo suficiente para ampliação da competitividade e adequação à realidade do mercado, permitindo que empresas disputem os segmentos de atuação compatíveis com sua capacidade operacional, sem que isso torne necessária a formação de consórcios.

Diante desse contexto, conclui-se que a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se medida proporcional, adequada e compatível com as características da contratação, preservando a competitividade do certame, promovendo maior eficiência na futura gestão contratual e atendendo ao interesse público que orienta a presente contratação.

13) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0203 – Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

Atividade/Projeto: 2.006 – Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

Unidade Orçamentária: 0204 – Departamento de Cultura

Atividade/Projeto: 2.007 – Fomento as Manifestações e Atividades Culturais

Órgão: 0103 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal de Finanças

Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças

Órgão: 0105 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

Órgão: 0109 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade orçamentária: 030700 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/projeto: 2.038 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Atividade/projeto: 2.041 – Gestão das Ações de Atenção Primária

Atividade/projeto: 2.043 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Fonte de recurso: 170600000000- Transferências Especiais da União

Fonte de recurso: 163200000000 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres

Fonte de recurso: 160000000000 - ransferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Fonte de recurso: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 0106 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0601 - Fundo Municipal de Educação de Poções

Atividade/Projeto: 2015– Manutenção da Secretaria de Educação.

Atividade/Projeto: 2019- QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação).

Fonte de Recurso: 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 25/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS – SEMMARH-RC
Praça Maestro Esaú Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas – Bahia
e-mail: semmarh2025@gmail.com



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		
PROTOCOLO	Processo	Validade
25.26	2026-021/AA-06	29/07/2026
Data de expedição: 29/06/2026		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rio de Contas, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegado pela Resolução CONAMA 237 de 19/12/1997 e a Lei Municipal 205 de 29 de março de 2016 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, com pareceres técnicos favoráveis, resolve:

ART.1º Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, a SEMMARH-RC, para supressão de 01 indivíduos da espécie *Libidibia ferrea*., conhecido popularmente por "Pau-ferro" devido ao fato de o indivíduo estar oferecendo riscos à residência contígua, aos pedestres e moradores situados imediatamente próximos ao mesmo, localizado na Travessa São Bento, Nº 33ª, residência do Sr. Antônio Cesar Mineiro Maia, Rio de Contas, Bahia, mediante a legislação vigente e da condicionante:

- I. Repor impreterivelmente, 01 INDIVÍDUO para cada um retirado, imediatamente após o corte, no mesmo local ou em área contígua.

ART.2º Manter esta Autorização Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos aos cumprimentos dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização a nível municipal e estadual.

ART.3º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Contas, 29/06/2026.

Vinícius Antônio Abreu Pires
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rio de Contas

Vinícius Antônio Abreu Pires
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 27/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS – SEMMARH-RC
Praça Maestro Esaú Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas – Bahia
e-mail: semmarh2025@gmail.com



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		
PROTOCOLO	Processo	Validade
27.26	2026-022/AA-07	29/07/2026
Data de expedição: 29/06/2026		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rio de Contas, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegado pela Resolução CONAMA 237 de 19/12/1997 e a Lei Municipal 205 de 29 de março de 2016 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, com pareceres técnicos favoráveis, resolve:

ART.1º Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, a SEMMARH-RC, para supressão de 01 indivíduos da espécie *Cupressus sp.*, conhecido popularmente por "Tuia" devido ao fato de o indivíduo estar oferecendo riscos à residência contígua, aos pedestres e moradores situados imediatamente próximos ao mesmo, localizado na Rua Francisco Silva, 2ª rua do Bairro Sossego, residência da Sra. MARIA DE LOURDES SANTANA, Rio de Contas, Bahia, mediante a legislação vigente e da condicionante:

- L. Repor impreterivelmente, 01 INDIVÍDUO para cada um retirado, imediatamente após o corte, no mesmo local ou em área contígua.

ART.2º Manter esta Autorização Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos aos cumprimentos dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização a nível municipal e estadual.

ART.3º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Contas, 29/06/2026.

Vinícius Antônio Abreu Pires
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rio de Contas

Vinícius Antônio Abreu Pires
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto N° 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (Nº 24/2026)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SEMMARH-RC
 Praça Maestro Esau Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas – Bahia
 e-mail: semmarh2025@gmail.com



DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
Número	Processo	Validade
24.26	2026-020/DLA-013	26/06/2027
Empreendimento: Reforma e Ampliação do Teatro São Carlos, no Município de Rio de Contas/BA		Data de expedição: 26/06/2026

O prefeito Municipal de RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CEPRAM 4159 de 23.12.2010 em consonância com a Resolução CEPRAM 4327 de 31/10/2013 e alterações; com a Lei Complementar Nº 140 de 08/12/2011; de acordo com a Lei estadual 10.431 de 20/12/2006 regulamentada pelo Decreto 14.024 de 06/06/2012 e suas alterações; de acordo com a Lei municipal 205/2016 de 29/03/2016 e tendo o que consta no processo 2026-020/DLA-013, com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao pleiteado, **resolve:**

ART.1º Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, para a Prefeitura Municipal de Rio de Contas implantar e operar o empreendimento de **Reforma e Ampliação do Teatro São Carlos, no Município de Rio de Contas/BA.**

ART. 2º Explicitar: Condicionantes Ambientais são exigências feitas ao longo do processo de licenciamento, e ainda quando da concessão da licença, voltados para a mitigação ou compensação dos impactos ambientais decorrentes de um determinado empreendimento ou atividade (Lei 2015/2016), e amparada pela Lei em vigor e pelo que trata este artigo, a SEMMARH-RC estabelece como condicionante à presente licença de instalação:

- I. Resguardar o bem estar dos moradores no entorno do empreendimento cumprindo jornadas de trabalho condizentes com os horários comerciais. **Prazo: 12 meses.**
- II. Os resíduos sólidos (comuns) devem ser acondicionados em local apropriado e destinado à coleta em dias e horários estabelecidos pelo serviço público de coleta residual, a saber, segundas, quartas, e sextas-feiras. **Prazo: contínuo.**

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SEMMARH-RC
 Praça Maestro Esaú Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas - Bahia
 e-mail: semmarh2025@gmail.com



Secretaria Municipal de
 Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SEMMARH
 PREFEITURA DE RIO DE CONTAS
 HISTÓRIA, TRADIÇÃO E DESENVOLVIMENTO

- III. Adotar medidas de controle eficazes para evitar a emissão de material particulado para a atmosfera, e o carreamento de material sólido para via pública, para rede de drenagem e para corpos hídricos. **Prazo: 12 meses.**
- IV. Observar possíveis transtornos causados à vizinhança e a terceiros quando da execução da atividade, e saná-los assim que houver ciência dos mesmos. **Prazo: 12 meses.**
- V. Fica proibida a queima de qualquer material na área do empreendimento ou no seu entorno. **Prazo: contínuo.**
- VI. Submeter à análise prévia da SEMMARH-RC alterações de qualquer natureza do projeto apresentado para avaliação da necessidade da Licença de Alteração do mesmo. **Prazo: contínuo.**
- VII. Estabelecer que esta portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEMMARH-RC e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração e Recursos Ambientais. **Prazo: contínuo.**
- VIII. O não atendimento das medidas supracitadas tornará o interessado passível às sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a anulação da licença expedida.

ART.3º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas, 26/06/2026.

 Ana Carolina Dantas Moreira Engª Floreana - CREA BA 93725/D Coordenadora de Licenciamento Ambiental SEMMARH - RC Portaria n.º 055/2025 Coordenadora de Licenciamento Ambiental	 Procurador Geral do Município DR. ADÃO ALVES DE CASTRO Procurador Geral
 Vinicius Antônio Abreu Pires Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Decreto N.º 001/2025 Secretário Municipal de Meio Ambiente	 Prefeito Municipal de Rio de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 083/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 083, DE 29 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **JORGE HEQUEL TRINDADE PINTO, Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no período de **06 de julho de 2026 até o dia 04 de agosto de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 31 de julho de 2025 a 30 de julho de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 29 de junho de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE
- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 084/2026)****ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**PORTARIA Nº 084, DE 29 DE JUNHO DE 2026**

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS à servidora **MARIA LUIZA NEVES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **06 de julho de 2026 até o dia 04 de agosto de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 31 de julho de 2023 a 30 de julho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 29 de junho de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE

- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06-2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2026**

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas, torna público aos interessados, **O AVISO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 06/2026**. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de pavimentação em vias públicas com piso intertravado (tipo sextavado), incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, execução de meio-fio, calçadas (passeios), sinalização viária e limpeza final, a serem realizadas em diversas ruas do Distrito de Mato Grosso, no Município de Rio de Contas – BA, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária.

O período para recebimento de propostas começará no dia 29 de junho de 2026, às 18h, e encerrará no dia 04 de agosto de 2026, às 8h30. Em seguida, haverá a abertura das propostas e, às 9h, terá início a fase de lances, tudo realizado através do site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site <https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>. Informações nos dias úteis das 08h às 14h ou pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com. Rio de Contas – BA, 026 de junho de 2026. Célio Evangelista da Silva – Prefeito.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

PARECER JURÍDICO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026)



SEGUNDO PARECER JURÍDICO INTERMEDIÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - (Modalidade: Concorrência Eletrônica)

I - RELATÓRIO:

Retornou a esta Assessoria Jurídica o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de obras de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, no município de Rio de Contas/BA, compreendendo serviços de infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano e instalações complementares.

Em discussão, o "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO" e a "PLANILHA REALINHADA" encaminhados pela empresa OCA ENGENHARIA LTDA., vencedora da etapa de lances no presente certame, porém desclassificada por desconformidade da proposta de preços com as exigências de linearidade estabelecidas no instrumento convocatório.

Consta do "PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO Análise de Conformidade de Proposta Comercial - Concorrência Eletrônica nº 03/2026", que o Setor de Engenharia desta municipalidade detalhou o exame técnico realizado na proposta apresentada pela empresa desclassificada, apontando pormenorizadamente os pontos de divergência encontrados; no "PARECER JURÍDICO INTERMEDIÁRIO", esta assessoria jurídica entendeu "...ter sido acertada a decisão da Agente de Contratação, que impôs à licitante OCA ENGENHARIA LTDA. a pena de DESCLASSIFICAÇÃO no presente certame, decisão essa corroborada pelo PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO do setor de engenharia desta municipalidade.", opinando "...pela legalidade do procedimento adotado - ora sob análise - bem como pela convocação da licitante classificada em segundo lugar na fase de disputa, para que se dê, assim, andamento ao certame nos seus ulteriores termos".

Em que pesem os entendimentos acima mencionados, passamos à análise do "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO" encaminhado pela empresa desclassificada, nos termos seguintes:

A empresa argumenta:

"A exigência de aplicação de descontos lineares sobre todos os preços unitários, embora prevista no edital, deve ser interpretada em conjunto com as regras técnicas que disciplinam a elaboração das composições de custos de obras públicas.

O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 938/2014-Plenário, firmou entendimento de que os coeficientes de produtividade das composições somente podem ser alterados quando houver autorização expressa do edital. Na ausência dessa autorização, o licitante deve manter os coeficientes de mão de obra, equipamentos e materiais previstos nas composições de referência, alterando apenas os valores dos insumos passíveis de negociação. Essa limitação possui reflexo direto na distribuição dos descontos.

As composições de uma planilha orçamentária não possuem estrutura uniforme. Existem serviços cuja composição é praticamente integralmente formada por mão de obra, enquanto outros possuem predominância de materiais ou de equipamentos.

[...]

Nessa situação, para aplicar o mesmo percentual de desconto exigido em serviços com elevada participação de materiais, somente existiriam duas possibilidades:

- a) reduzir os coeficientes de produtividade (quantidade de horas de carpinteiro e servente previstas na composição); ou*
- b) reduzir o valor da hora da mão de obra utilizada na composição."*

Utilizou como exemplos o "Item 2.12 - Demolição de Barracão de Obra" e o "Item 3.8 - Execução e Compactação de Corpo de Aterro", traçando paralelos entre as composições de custos de cada um deles, pontuando:

- no primeiro caso, os custos são compostos "essencialmente por mão de obra (carpinteiro e servente), acrescida apenas dos respectivos encargos complementares. Não há materiais relevantes capazes de absorver descontos significativos.", salientando que para aplicar índices lineares na planilha seria necessário reduzir os coeficientes de produtividade (quantidade de horas de carpinteiro e servente previstas na composição); ou reduzir o valor da hora da mão de obra utilizada na composição;*

- no segundo caso, os custos são formados "predominantemente por equipamentos (caminhão-pipa, motorizadora, rolo compactador etc.), representando a mão de obra apenas pequena parcela do custo total", pontuando que "Nessas composições, existe margem econômica para obtenção de descontos*

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

por meio da negociação dos demais insumos, sem necessidade de alterar coeficientes de produtividade ou comprometer a composição da mão de obra".

Salientou, ainda:

"Assim, a ausência de linearidade dos descontos não decorreu de qualquer tentativa de manipulação da planilha ou de obtenção de vantagem indevida, mas da necessidade de compatibilizar simultaneamente:

- a manutenção dos coeficientes de produtividade das composições, conforme entendimento do Acórdão nº 938/2014-Plenário do TCU;
- a observância da legislação trabalhista e das convenções coletivas aplicáveis à mão de obra;
- a preservação da exequibilidade da proposta; e
- a realidade técnica das composições orçamentárias, cujas participações de mão de obra, materiais e equipamentos variam significativamente entre os serviços."

Por fim, pugnou pela apreciação da justificativa apresentada no PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO, ante a exequibilidade da proposta realinhada apresentada e a completa observância da documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório.

Submetida a justificativa e a respectiva planilha realinhada ao Setor de Engenharia desta municipalidade, o órgão técnico revisou seu posicionamento anterior, atestando formalmente a exequibilidade, a vantajosidade e a plena conformidade técnica da proposta realinhada.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA:

Ponto crucial da controvérsia que ora se analisa é a aplicação do formalismo moderado, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que preservada a igualdade de condições entre os licitantes.

Reza o edital, no item 16 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE, subitens 16.8 e 16.10:

"16.8. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma rigorosamente linear, sob pena de desclassificação, em conformidade com o art. 59, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LINEAR:

- Estrutura idêntica à planilha de referência
- Preenchimento exclusivo dos campos "Preço Unitário" e "Preço Total"
- Vedada qualquer alteração na descrição, quantidade ou unidade dos itens
- A proposta deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal da empresa;
- Vedada a apresentação de propostas manuscritas, datilografadas ou com rasuras.

b) COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS:

- Para todos os itens da planilha orçamentária
- Detalhamento de materiais, mão de obra, equipamentos e encargos
- Formato: planilhas eletrônicas com fórmulas de cálculo visíveis

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

- Compatível com o cronograma de referência
- Distribuição temporal proporcional aos valores propostos
- Prazo total: 05 (CINCO) meses

d) PLANILHA DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS:

- Detalhamento analítico de todos os componentes
- Percentuais justificados e compatíveis
- Memória de cálculo completa.

[...]

16.10. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

> O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS VEDAÇÕES ACIMA IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, SEM POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO."

A proposta de preços conduzida à plataforma em 16/06/2026 pela licitante **OCA ENGENHARIA LTDA**, foi levada à análise pelo setor de engenharia desta municipalidade, que - após exame pormenorizado -

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



detectou a ocorrência de alterações na composição de custos que levaram ao reconhecimento da sua regularidade, ante a observação dos requisitos elencados nos **subitens 16.8 e 16.10** do edital, bem como a preservação dos pisos salariais da categoria e a manutenção dos coeficientes de produtividade, nos termos da jurisprudência da Corte de Contas da União.

O princípio da indisponibilidade do interesse público e o da seleção da proposta mais vantajosa impõem o dever de saneamento de propostas. Realizadas as diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou para o esclarecimento de nuances técnicas, configurou-se o atendimento pela empresa do quanto solicitado pela municipalidade, conforme o previsto no item **22. ACEITABILIDADE / JULGAMENTO DA PROPOSTA**, subitens **22.3 e 22.16** do instrumento convocatório:

"22.3. A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio de Contas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão ou que versem sobre a avaliação de amostras, que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir."

"22.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta."

Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438, ensina:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior."

A manutenção da decisão de desclassificação da licitante OCA ENGENHARIA LTDA., ante a superação do motivo que a ensejou, significa afastar a proposta economicamente mais favorável ao erário.

Justifica-se assim, o provimento do pedido de reconsideração, de modo a se restaurar o normal andamento do processo licitatório, nos termos do disposto no edital e na legislação pertinente.

II - DA CONCLUSÃO:

No caso em apreço, foi detectada a ocorrência de alterações na planilha readequada, que atenderam ao requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Respalhada pelo princípio da autotutela - que lhe confere o poder de rever seus próprios atos, quando necessário -, a administração municipal pode em diferentes fases do processo licitatório invalidar os procedimentos já praticados.

Submetida tal situação à apreciação desta assessoria, opinamos:

- pela invalidação/anulação do ato administrativo que desclassificou a licitante OCA ENGENHARIA LTDA.;
- pela reclassificação da sua proposta de preços, tendo em vista o pleno atendimento aos critérios de exequibilidade e vantajosidade econômica atestados pelo setor de engenharia desta municipalidade, ante a plausibilidade do pedido de reclassificação por ela apresentado;
- pelo prosseguimento do certame, nos ulteriores termos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio de Contas-BA, 16 de junho de 2026.


ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
OAB/BA nº 12.074

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS-BA**

Ref: Concorrência Eletrônica 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO SOSSEGO II, NO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA

SOLICITAÇÃO

Prezados membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, a **OCA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situado à Av. Dr. Nelson Caires de Brito, 460, Centro, Paramirim-BA, inscrita no CNPJ 20.590.596/0001-34, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **Ilson Oliveira Ramos**, vem, por meio deste, solicitar:

A **RECLASSIFICAÇÃO** da empresa **Oca Engenharia Ltda** no referido certame, diante da justificativa abaixo exposta, solicitamos a reconsideração da decisão de desabilitação:

A exigência de aplicação de descontos lineares sobre todos os preços unitários, embora prevista no edital, deve ser interpretada em conjunto com as regras técnicas que disciplinam a elaboração das composições de custos de obras públicas.

O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 938/2014-Plenário, firmou entendimento de que os coeficientes de produtividade das composições somente podem ser alterados quando houver autorização expressa do edital. Na ausência dessa autorização, o licitante deve manter os coeficientes de mão de obra, equipamentos e materiais previstos nas composições de referência, alterando apenas os valores dos insumos passíveis de negociação.

Essa limitação possui reflexo direto na distribuição dos descontos.

As composições de uma planilha orçamentária não possuem estrutura uniforme. Existem serviços cuja composição é praticamente integralmente formada por mão de obra, enquanto outros possuem predominância de materiais ou de equipamentos.

Como exemplo, o Item 2.12 – Demolição de Barracão de Obra – é composto essencialmente por mão de obra (carpinteiro e servente), acrescida apenas dos respectivos encargos complementares. Não há materiais relevantes capazes de absorver descontos significativos.

Nessa situação, para aplicar o mesmo percentual de desconto exigido em serviços com elevada participação de materiais, somente existiriam duas possibilidades:

- a) reduzir os coeficientes de produtividade (quantidade de horas de carpinteiro e servente previstas na composição); ou
- b) reduzir o valor da hora da mão de obra utilizada na composição.

A primeira hipótese é incompatível com o entendimento consolidado pelo TCU, que somente admite a alteração dos coeficientes de produtividade quando expressamente autorizada pelo edital.

OCA ENGENHARIA, AVALIAÇÃO E PERÍCIA
CNPJ: 20.590.596/0001-34

Av. Dr. Nelson Caires de Brito, 460, Centro, Paramirim – BA CEP: 46190-000
Tel.: (77) 9 9963-8245 / (77) 9 9960-0331 – E-mail: ocaeng@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

A segunda hipótese também encontra limitações jurídicas e técnicas, pois os custos de mão de obra são estruturados a partir de salários, encargos sociais, encargos previdenciários e demais obrigações trabalhistas, observando ainda as convenções coletivas aplicáveis. Não se trata de um insumo com a mesma liberdade de negociação existente para materiais, equipamentos ou fornecedores.

Em sentido oposto, existem composições em que a participação da mão de obra é reduzida e o custo está concentrado em equipamentos ou materiais. É o caso do Item 3.8 – Execução e Compactação de Corpo de Aterro –, cuja composição é formada predominantemente por equipamentos (caminhão-pipa, motoniveladora, rolo compactador etc.), representando a mão de obra apenas pequena parcela do custo total.

Nessas composições, existe margem econômica para obtenção de descontos por meio da negociação dos demais insumos, sem necessidade de alterar coeficientes de produtividade ou comprometer a composição da mão de obra.

Essa diferença estrutural entre as composições demonstra que uma planilha orçamentária de obras não admite, na prática, uma distribuição perfeitamente linear dos descontos sem que sejam alterados justamente os elementos que o TCU determina preservar.

Assim, a ausência de linearidade dos descontos não decorreu de qualquer tentativa de manipulação da planilha ou de obtenção de vantagem indevida, mas da necessidade de compatibilizar simultaneamente:

- a manutenção dos coeficientes de produtividade das composições, conforme entendimento do Acórdão nº 938/2014-Plenário do TCU;
- a observância da legislação trabalhista e das convenções coletivas aplicáveis à mão de obra;
- a preservação da exequibilidade da proposta; e
- a realidade técnica das composições orçamentárias, cujas participações de mão de obra, materiais e equipamentos variam significativamente entre os serviços.

Em outras palavras, exigir que todos os itens recebam exatamente o mesmo percentual de desconto significa desconsiderar que cada composição possui estrutura de custos distinta. Nos serviços compostos predominantemente por mão de obra, a linearização somente seria possível mediante redução dos coeficientes de produtividade ou redução artificial dos custos de mão de obra. Já nos serviços compostos predominantemente por materiais e equipamentos, os descontos podem ser absorvidos por esses insumos. Portanto, a linearidade absoluta dos descontos não reflete a realidade técnica das composições de engenharia e conduz, na prática, à alteração de elementos cuja preservação é exigida pela própria jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Vale observar também que conforme o edital no item 4 determina o tipo de licitação como MENOR PREÇO GLOBAL, ou seja, o licitante oferece o valor monetário final mais barato para a entrega do bem ou serviço. Para haver a linearidade idêntica nos itens o tipo de licitação deveria ser MAIOR DESCONTO, em que o licitante aplica um percentual de redução sobre o preço de referência estipulado no edital.

Podemos fazer essa comparação entre os dois tipos de licitações:

OCA ENGENHARIA, AVALIAÇÃO E PERÍCIA

CNPJ: 20.590.596/0001-34

Av. Dr. Nelson Caires de Brito, 460, Centro, Paramirim – BA CEP: 46190-000

Tel.: (77) 9 9963-8245 / (77) 9 9960-0331 – E-mail: ocaeng@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Característica	Menor Preço Global	Maior Desconto
Forma da Proposta	O licitante oferta um valor monetário final fixo e total.	O licitante oferta um percentual (%) de redução.
Referência de Preço	O orçamento do edital serve como o teto máximo permitido.	Baseado obrigatoriamente em tabelas oficiais ou orçamento base.
Linearidade dos Itens	Os valores dos itens internos podem variar, respeitando o limite total.	O percentual de desconto deve ser linear em todos os itens da planilha.

Confiamos na lisura desta nobre Comissão de Licitações do Município de Rio de Contas, por isso solicitamos a apreciação de nossa justificativa para gerar entendimento sobre a interpretação do item apontado como desclassificatório em nossa proposta. Salientamos que apresentamos toda a documentação exigida conforme o edital, provamos nossa competência e aptidão para executar o objeto licitado e a nossa proposta conforme as legislações pertinentes sendo demonstrada exequível.

Paramirim, 29 de junho de 2026

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
ILSON OLIVEIRA RAMOS
Data: 29/06/2026 10:41:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

OCA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 20.590.596/0001-34
Ilsom Oliveira Ramos

OCA ENGENHARIA, AVALIAÇÃO E PERÍCIA
CNPJ: 20.590.596/0001-34

Av. Dr. Nelson Caires de Brito, 460, Centro, Paramirim – BA CEP: 46190-000
Tel.: (77) 9 9963-8245 / (77) 9 9960-0331 – E-mail: ocaeng@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****PORTARIA (Nº 032/2026)**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**PORTARIA Nº 32, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

" PRORROGAR LICENÇA MÉDICA DAS
SERVIDORAS DO QUADRO EFETIVO
DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe sobre prorrogação de Licença Médica das servidoras concursadas, discriminadas abaixo.

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERIODO	CID
02	NEUSA BRITO RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Até 30/07/2027	M51.1+M50.1
05	TAIANE DE DEUS ALMEIDA RAMOS	PROFESSOR NÍVEL III	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Até 30/07/2027	F41.2+C71.9 +G40.2

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de junho de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176
Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 041/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, Bahia, convoca os interessados com base art. 75, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços Adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, 29/06/2026 a 01/07/2026, com vistas à Contratação de empresa especializada para locação de container metálico adaptado, medindo aproximadamente 12,00 metros de comprimento por 2,50 metros de largura, subdividido em 05 (cinco) barracas comerciais independentes, medindo aproximadamente 2,40 m x 2,40 m cada, contendo instalação elétrica, instalação hidráulica, pia com aproximadamente 1,20 metro de comprimento, iluminação interna, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, destinado ao funcionamento provisório de feirantes durante o período de reforma e/ou requalificação do Mercado Municipal de Sapeaçu., conforme Edital e Termo de Referência.

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: licitacao.sapeacu@gmail.com, respeitando o prazo estabelecido.

Sapeaçu- Ba, 26 de junho de 2026.

Milton Couto Ribeiro Bloisi
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/2026
(Processo Administrativo nº 041/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de SAPEAÇU - Ba**, por meio da Agente de Contratação, sediado na Praça da Bandeira, nº 176, Centro, SAPEAÇU-BA, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e a Lei 8.080/9021, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Início de acolhimento de propostas: dia 29/06/2026 as 08:00 horas.
Recebimento de Propostas: até o 01/07/2026 as 17:00 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente dispensa de licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa especializada para locação de container metálico adaptado, medindo aproximadamente 12,00 metros de comprimento por 2,50 metros de largura, subdividido em 05 (cinco) barracas comerciais independentes, medindo aproximadamente 2,40 m x 2,40 m cada, contendo instalação elétrica, instalação hidráulica, pia com aproximadamente 1,20 metro de comprimento, iluminação interna, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, destinado ao funcionamento provisório de feirantes durante o período de reforma e/ou requalificação do Mercado Municipal de Sapeaçu, conforme Edital e Termo de Referência.

A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Locação de container metálico adaptado, medindo aproximadamente 12,00 x 2,50 metros, subdividido em 05 barracas comerciais, contendo instalações elétricas, hidráulicas, pia de 1,20 m, iluminação, transporte, instalação, manutenção e desmontagem.	22

2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**3.1. Poderão participar Pessoas Jurídicas, Microempresas ou empresas de Pequeno Porte:**

- 3.1.1. Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;
- 3.1.2. No caso de Pessoas Jurídicas, Microempresas ou empresas de Pequeno Porte, somente poderão participar aquelas que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando com toda documentação, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 3.1.3. No caso de Pessoas Jurídicas, Microempresas ou empresas de Pequeno

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Porte, deverá se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo a mesma, apresentar a declaração constante do modelo em apenso (**Anexo V**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pelo Município de Sapeaçu-BA, (modelo de proposta – **Anexo I**) deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item e valor global da proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- 3.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando- se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;
- 3.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;
- 3.1.3. As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas ao Município de sapeaçu-BA, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;
- 3.1.4. Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- 3.1.5. Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte de materiais para execução dos serviços, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**5.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (EPP e ME):**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de pessoa física ou jurídica pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Pessoa física ou jurídica (CND Municipal);
- f. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da pessoa física ou jurídica ou dos representantes das entidades (RG);

5.2. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Pessoa Jurídica):

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b. Documento de Identificação com foto;
- c. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Pessoa física ou jurídica (CND Municipal);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2. Qualificação técnica:

1. Experiência Comprovada
 - Comprovação de execução de serviços similares, por meio de atestados ou certificados fornecidos por instituições públicas ou privadas.
2. Equipe Qualificada (ME ou EPP)

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6. Compromisso com Prazos e Qualidade
- Eficiência na execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade dos registros e atendimentos administrativos.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira (ME ou EPP):

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.4. Documentação Complementar (ME ou EPP):

- a) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;

4.5. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.

4.6. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Sapeaçu - BA nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

- 5.** Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. Até dia, hora e local designado neste Edital, as interessadas poderão protocolar suas propostas, junto ao setor de protocolo do município de Sapeaçu, nos horários definidos no preâmbulo, podendo ainda serem encaminhados por correio eletrônico, no endereço: licitacao.sapeacu@gmail.com
- 6.2. As propostas deverão atender ao que estabelece item condição e participação deste edital.

7. JULGAMENTO

- 7.1. A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Agente de Contratação do município de Sapeaçu, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor.
- 7.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o fornecedor será habilitado.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- 7.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.4. No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:
- 7.4.1. republicar o procedimento;
 - 7.4.2. fixar novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
 - 7.4.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 7.5. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. As obrigações decorrentes desta dispensa de licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a contratada, serão formalizadas através do Contrato/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do vencedor.
- 8.2. A Prefeitura convocará formalmente a pessoa jurídica que ofertou o menor preço e apresentou toda a documentação exigida para assinar o contrato, devendo esta comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação.
- 8.3. O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com as informações da Administração Municipal, a dotação orçamentária é a seguinte:
208 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2.035 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 150000

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento pelos serviços se dará em conformidade com o Termo de referência anexo ao presente edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Sapeaçu-BA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 11.2. O Prefeito do Município de Sapeaçu poderá revogar a presente dispensa de licitação por

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei nº 14.133/21.
- 11.3. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sapeaçu - BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 11.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menor;
Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo;
Anexo V – Termo de Referência:

Sapeaçu- Ba, 26 de junho de 2026.

Milton Couto Ribeiro Bloisi
Agente de Contratação

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO I
(papel timbrado,)

MODELO DE PROPOSTA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação de container metálico adaptado, medindo aproximadamente 12,00 metros de comprimento por 2,50 metros de largura, subdividido em 05 (cinco) barracas comerciais independentes, medindo aproximadamente 2,40 m x 2,40 m cada, contendo instalação elétrica, instalação hidráulica, pia com aproximadamente 1,20 metro de comprimento, iluminação interna, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, destinado ao funcionamento provisório de feirantes durante o período de reforma e/ou requalificação do Mercado Municipal de Sapeaçu.

., conforme Edital e Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome: _____ Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Telefone: _____ Banco: _____
Nº Conta: _____ Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de container metálico adaptado, medindo aproximadamente 12,00 x 2,50 metros, subdividido em 05 barracas comerciais, contendo instalações elétricas, hidráulicas, pia de 1,20 m, iluminação, transporte, instalação, manutenção e desmontagem.	22	R\$ 2.924,23	R\$ 64.729,06
			TOTAL	R\$ R\$ 64.729,06

Declarações: A pessoa física ou jurídica acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Dispensa Nº 006/2026 e seus respectivos anexos;

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de ____ (____) dias.

____, ____ de ____ de ____.

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

* Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope de Proposta

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 68, V da Lei nº 14133/21 e posteriores alterações.

A pessoa física ou jurídica, inscrita no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de ____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A pessoa física ou jurídica _____, inscrita no CNPJ ou CPF _____, com sede (endereço completo da sede da pessoa física ou jurídica ou do licitante – pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº xxx/2026 do Município de Sapeaçu, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, ____ de _____ de ____.

(Representante Legal)

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO IV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
(Processo Administrativo nº ____/2026)

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
SAPEAÇU e a Pessoa Jurídica
_____.

CONTRATO Nº ____/2026

A **Prefeitura Municipal de Sapeaçu**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo Sr Ramon de Sena Souza, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, doravante designada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por _____, inscrito no RG nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, residente a _____, conforme atos constitutivos da pessoa física ou jurídica apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA LICITAÇÃO nº ____/2026** e **Processo Administrativo nº ____/2026**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais elétricos diversos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, das instalações elétricas dos prédios públicos municipais e dos sistemas elétricos utilizados nos serviços essenciais do Município de Sapeaçu/BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Documento de Formação de Demanda.

3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução consiste na aquisição de equipamentos de ginástica para instalação em área pública, contemplando:

Fornecimento dos equipamentos;
Transporte até o local de instalação;
Montagem e instalação completa;
Fixação adequada ao solo;

Testes de segurança e funcionamento.

Os equipamentos deverão ser resistentes às condições climáticas, com materiais de alta durabilidade e acabamento anticorrosivo.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da pessoa física ou jurídica para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa física ou jurídica contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.12.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.12.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.12.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro

Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- 4.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.12.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 4.12.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 4.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 4.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.14.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 4.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 4.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 5.6. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), a ser pago a contratada.
- 5.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- 6.6.1. não produzir os resultados acordados,
- 6.6.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.6.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 6.6.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.6.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 6.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
 - 6.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 6.8.3. Comunicar a pessoa física ou jurídica para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 6.8.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à pessoa física ou jurídica para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- 6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.16. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 6.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.25.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

6.25.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

6.25.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/09/2026.

11.4.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais só poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

208 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2.035 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 150000

8.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO
9.6. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Comunicar a pessoa física ou jurídica para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Documento de Formação de Demanda;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da pessoa física ou jurídica poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a pessoa física ou jurídica designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



contrato;

- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.6. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.7. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.8. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.9. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.10. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.11. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.12. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.13. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.14. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.15. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.15.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.16. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.17. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- 12.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 12.7. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.8. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.9. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.10. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.11. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.12. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.15. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.16. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.17. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.18. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.19. Multa:
- 12.20. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90. (noventa) dias;
- 12.21. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.22. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.23. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.24. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.26. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.29. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.30. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.31. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.32. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.33. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.34. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.35. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à pessoa física ou jurídica do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 12.36. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Pessoa física ou jurídicas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Pessoa física ou jurídicas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.37. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.38. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 12.39. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.6. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.7. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.8. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.9.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.10. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.11. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.12. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.13. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.13.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
 - 13.13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa física ou jurídica não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.14. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 13.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.14.3. Indenizações e multas.
- 13.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, capUt, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

14.6. É vedado ao CONTRATADO:

- 14.6.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 15.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.7. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 17.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 18.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapeaçu - Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 18.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sapeaçu - BA, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Ramon de Sena Souza

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO V****TERMO DE REFERENCIA**

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Sapeaçu

Unidade Demandante: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Responsável pela Demanda: MATEUS ARAÚJO DOS SANTOS

Data da Formalização: 18/06/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação de container metálico adaptado, medindo aproximadamente 12,00 m de comprimento x 2,50 m de largura, subdividido em 05 (cinco) boxes comerciais independentes, com dimensões aproximadas de 2,40 m x 2,40 m cada, incluindo fornecimento, transporte, instalação, montagem, manutenção, desmontagem e retirada, contendo instalações elétricas, hidráulicas, pia em inox medindo aproximadamente 1,20 metro, iluminação interna e demais acessórios necessários ao funcionamento, destinado à acomodação provisória de feirantes durante o período de reforma do Mercado Municipal de Sapeaçu/BA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução visa garantir a continuidade das atividades comerciais dos feirantes durante a reforma do Mercado Municipal, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene e atendimento ao público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O objeto compreende a locação de container metálico adaptado contendo, no mínimo:

- Estrutura metálica medindo aproximadamente 12,00 x 2,50 metros;
- Divisão interna em 05 boxes independentes;
- Cada box com aproximadamente 2,40 x 2,40 metros;
- Porta individual;

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- Balcão frontal para atendimento;
- Instalação elétrica completa;
- Quadro geral de distribuição;
- Disjuntores;
- Tomadas elétricas;
- Interruptores;
- Iluminação interna em LED;
- Instalação hidráulica completa;
- Pia em aço inox medindo aproximadamente 1,20 metro;
- Torneira;
- Ponto de abastecimento de água;
- Piso resistente;
- Cobertura impermeável;
- Pintura em bom estado;
- Estrutura nivelada;
- Transporte;
- Montagem;
- Instalação;
- Manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência;
- Desmontagem;
- Retirada ao término do contrato.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	R\$ UND	R\$ TOTAL
01	Locação de container metálico adaptado, medindo aproximadamente 12,00 x 2,50 metros, subdividido em 05 barracas comerciais, contendo instalações elétricas, hidráulicas, pia de 1,20 m, iluminação, transporte, instalação, manutenção e desmontagem.	Unidade	22	R\$ 2.924,23	R\$ 64.729,06

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A reforma do Mercado Municipal exige a realocação temporária dos feirantes, garantindo a continuidade das atividades econômicas sem prejuízo aos comerciantes e consumidores.

A locação da estrutura apresenta-se como alternativa mais vantajosa em razão de:

- necessidade temporária;
- rapidez na instalação;
- menor custo comparado à aquisição;
- facilidade de remoção;
- reaproveitamento da área após a conclusão da obra;
- menor impacto ambiental.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

A instalação deverá ocorrer em até 5 (CINCO) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de locação será de 6 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme necessidade da

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Administração e nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. LOCAL DE INSTALAÇÃO

A estrutura será instalada em local indicado pela Prefeitura Municipal de Sapeaçu/BA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- fornecer estrutura em perfeito estado de conservação;
- transportar o container;
- realizar montagem e instalação;
- executar todas as ligações elétricas internas;
- executar instalações hidráulicas;
- realizar testes antes da entrega;
- garantir estabilidade estrutural;
- manter equipe para assistência técnica;
- realizar manutenção corretiva sem ônus;
- substituir componentes defeituosos;
- desmontar e retirar a estrutura ao término da locação;
- cumprir todas as normas da ABNT e NR aplicáveis;
- responsabilizar-se por danos causados durante instalação e retirada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- disponibilizar área para instalação;
- indicar ponto de água;

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- indicar ponto de energia;
- acompanhar a execução;
- fiscalizar o contrato;
- efetuar o pagamento conforme medições.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mensalmente após:

- emissão da Nota Fiscal;
- apresentação das certidões fiscais válidas;
- atesto do Fiscal do Contrato.

Prazo para pagamento:

Até 30 (trinta) dias, conforme Lei nº 14.133/2021.

11. GARANTIA

A contratada deverá garantir pleno funcionamento da estrutura durante toda a vigência contratual.

Qualquer defeito deverá ser corrigido em até 24 horas, após comunicação da fiscalização.

12. FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado por servidor designado pela Administração, que verificará:

- qualidade da estrutura;
- funcionamento das instalações;
- conservação;
- segurança;
- cumprimento das obrigações contratuais.

13. SANÇÕES

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



O inadimplemento sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas deste Termo de Referência.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

Conforme artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Regularidade Fiscal

- Receita Federal;
- FGTS;
- CNDT;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal.

Qualificação Técnica apresentação de:

- Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto licitado;
- Comprovação de experiência em locação ou montagem de estruturas metálicas, containers adaptados ou similares.

16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Será recusada estrutura que apresente:

- infiltrações;
- ferrugem excessiva;
- instalações elétricas inadequadas;
- vazamentos hidráulicos;

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- deformações estruturais;
- ausência de iluminação;
- pisos danificados;
- portas sem funcionamento;
- pintura deteriorada.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Será elaborada mediante pesquisa de mercado, conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

208 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2.035 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 150000

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação complementar e nas normas técnicas aplicáveis.

Responsável pela Elaboração Robson Costa da Silva Matrícula: 1133	Aprovo Este Termo. Sapeaçu /BA _____ de _____ de 2026. MATEUS ARAÚJO DOS SANTOS Secretária Municipal de Agricultura

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001